



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça
Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

temas IMESC

Sociedade • Direito • Saúde

ISSN 0102-2490



Temas IMESC • Sociedade, Direito, Saúde | São Paulo | v. 2 | nº 2 | p.69-172 | dez. 1985

TEMAS IMESC. Sociedade, direito, saúde
publicação do IMESC - Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo

editor: IMESC

Rua da Consolação, 2117 – CEP 01301
Telefone: 258-5244 – São Paulo – Brasil
Superintendente: Carlos Vicari Júnior

conselho editorial: Presidente: Sérgio França Adorno de Abreu
Conselheiros: Carlos Guilherme Mota
Eliana Blumer Trindade Bordini
Geraldo Giovanni
José Benedicto Maroni
José Maria Pacheco de Souza
Luiz Alberto Chaves de Oliveira
Maria Lúcia Vieira Violante
Miguel Reale Júnior
Paulo Sérgio de Moraes S. Pinheiro
Ruth Corrêa Leite Cardoso
Sedi Hirano
Sílvia Queirolo
Teresa Pires do Rio Caldeira
Viviane Nogueira de A. Guerra

Solicita-se permuta / Exchange desired

TEMAS IMESC. SOCIEDADE, DIREITO, SAÚDE
(Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São
Paulo)
São Paulo, Brasil, 1984 – . Semestral.

1984, 1
1985, 2(2)

CDU 30:610
ISSN 0102-2490

criação e planejamento gráfico: Gilberto Luiz Duarte
revisão: Gilberto José Jorge

Temas IMESC. Soc. Dir. Saúde, São Paulo, v.2, n.2, 1985.

Recebemos

We received

Nome

Name

Endereço

Address

Cidade

País

Data

CityCountry.....Date

A fim de manter a continuidade da remessa de nossas publicações, solicitamos acusar o recebimento.

Please, acknowledge the receipt, so that the mailing of our publications shall not be discontinued.

IMESC – Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo.

Rua da Consolação, 2117

01301 – São Paulo, SP – BRASIL

Sumário

Apresentação pág.

Apresentação 69

Artigos/Articles

NO FIO DA NAVALHA: O DEBATE SOBRE A VIOLÊNCIA URBANA
 The razor's edge: the debate on urban violence
 En el filo de la navaja: el debate sobre la violencia urbana
 M.V. Benevides 71

O CONTROLE DA POLÍCIA NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL
 Control of the police during the transition to democracy in Brazil
 El control de la policía en el proceso de transición democrática en Brasil
 P.S. Pinheiro e E. Sader 77

UMA SAGA CARCERÁRIA
 A prison saga
 Una saga carcelaria
 A.L. Paixão 97

PARA ALÉM DA HUMANIZAÇÃO
 Beyond humanization
 Más allá de la humanización
 M.L.V. Violante 111

O DIREITO PELO AVESSE: ANÁLISE DO CONCEITO DE RESSOCIALIZAÇÃO
 The law inside out: an analysis of the concept of resocialization
 El derecho al revés: análisis del concepto de resocialización
 W. Capeller. 127

DIREITOS FUNDAMENTAIS
 Fundamental rights
 Derechos fundamentales
 R. Naves 135

Tendências

A CONSTITUINTE E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO
 J.E. Faria. 151

Debate/Debate

- PROSTITUIÇÃO INFANTIL 159
Child prostitution
Prostitución infantil

- Informes e Destaques 171

- NO FIO DA NAVALHA: O DEBATE SOBRE A VIOLENCIA URBANA
The razor's edge: the debate on urban violence
En el filo de la navaja: el debate sobre la violencia urbana
M.V. Benedita 71
- O CONTROLE DA POLÍCIA NO PROCESSO DE TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA NO BRASIL
Control of the police during the transition to democracy in Brazil
El control de la policía en el proceso de transición democrática en Brasil
P.S. Figueiro e E. Sader 77
- UMA SAGA CARCERÁRIA
A prison saga
Una saga carcelaria
A.L. Paixão 87
- PARA ALÉM DA HUMANIZAÇÃO
Beyond humanization
Para allá de la humanización
M.L.V. Vianna 111
- O DIREITO PELO AVESO: ANÁLISE DO CONCEITO DE RESSOCIALIZAÇÃO
The law inside out: an analysis of the concept of resocialization
El derecho al revés: análisis del concepto de resocialización
W. Casella 123
- DIREITOS FUNDAMENTAIS
Fundamental rights
Derechos fundamentales
R. Neves 129
- A CONSTITUINTE E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ESTADO
J.E. Faria 131

Apresentação

Ao contrário de seus antecessores, este fascículo de *Temas IMESC – Soc. Dir. Saúde* reúne artigos que compõem uma unidade temática. Ela gravita em torno da questão da violência e das formas de contenção da criminalidade urbana. Experimentados pesquisadores, cientistas sociais, juristas abordam dimensões diferenciadas do fenômeno, segundo posturas teóricas igualmente distintas.

Inaugura o fascículo artigo da lavra de Maria Victória Benevides. Nele, a autora destaca algumas questões relativas à investigação sociológica da violência urbana. Trata-se de oportuna contribuição não apenas por seu caráter sugestivo sob o ponto de vista do aperfeiçoamento do conhecimento científico. Antes de tudo, o artigo intervém justamente na polêmica dos direitos humanos daqueles sentenciados pela Justiça criminal.

Perfilando a linha de incitação ao debate, Paulo Sérgio Pinheiro e Emir Sader concentram a atenção do leitor em aspecto freqüentemente ausente das discussões a propósito dos rumos da sociedade brasileira em seu processo de transição democrática. É possível democratizar-se esta sociedade se não se alterarem seus tradicionais mecanismos de repressão política e de repressão comum? Com base em extenso e criterioso exame de literatura, os autores instigam-nos à reflexão a respeito de como exercer controle democrático sobre a atuação do aparelho policial.

Este fascículo publica também importante contribuição de Antonio Luiz Paixão. Seu artigo representa uma verdadeira *démarche* empírico-teórica frente ao tratamento tradicionalmente conferido às instituições prisionais por interpretações pouco afetas à investigação sociológica. Sua análise da saga da Penitenciária de Neves constitui irrefutável esforço intelectual no sentido de desnudar-se a estrutura não-aparente do complexo prisional e explicitar-se a natureza do impasse em que se encontram aqueles incumbidos de implementar políticas públicas penais.

Maria Lúcia Violante produziu instigante artigo sobre a política social de atendimento ao menor, desenvolvida pela administração estadual, tendo como objeto de análise a identidade do menor institucionalizado na FEBEM/SP, em dois momentos historicamente distintos, 1979 e 1983/84. Há que se sublinhar dois aspectos. Primeiro, a postura interpretativa da autora não reflete, necessariamente, as posições deste editor quanto à questão enfocada. Segundo, o modo pelo qual Maria Lúcia Violante encara as instituições de promoção social contrasta com o modo sociológico de se pensar tais dimensões da vida social. Seja o que for, *Temas IMESC – Soc. Dir. Saúde* entende salutar e democrático não apenas divulgar trabalhos e contribuições nem sempre compatíveis com as posições do editor — desde que fundamentados cientificamente, como é o caso do artigo elaborado por Violante —, como também estimular o debate e a polêmica. Espera-se que, em

próximos volumes, sejam respondidas as objeções dirigidas com referência às práticas institucionais implementadas pela administração pública.

Completa-se a seção de artigos, com duas outras contribuições. Wanda Capeller debruça-se sobre o conceito de ressocialização, identificando-lhe inconsistências a partir de uma provocante incursão na teoria crítica do direito. Rubens Naves disserta sobre o processo histórico de reconhecimento das liberdades fundamentais do homem, identificando, por sua vez, os impasses decorrentes da complexidade da vida social contemporânea.

Na seção tendências, publica-se oportuno ensaio de José Eduardo Faria a respeito do lugar e significado ocupado por uma Assembléia Constituinte no processo de democratização do Estado, demonstrando os perigos de um retrocesso autoritário caso as forças sociais em confronto desconhecem os polos que orientam o debate político atual, quais sejam, estabilização x reformismo.

Finalmente, *Temas IMESC — Soc. Dir. Saúde* publica debate sobre prostituição infantil. Trata-se efetivamente de uma primeira investida sobre o tema que deverá se seguir de outras iniciativas nesse sentido. Nosso propósito consistiu, tão somente, em colocar o tema em discussão pública.

Carlos Vicari Junior

No fio da navalha: o debate sobre a violência urbana

Maria Victoria BENEVIDES*

RESUMO: *Este artigo procura destacar algumas questões referentes à violência como tema de pesquisas sociológicas, identificando linhas de estudo do fenômeno e propondo novas indagações para investigação e análise. Distingue violência e criminalidade. Diferencia o significado, os efeitos e o tratamento dispensado pelo aparelho punitivo no caso da ação violenta praticada por agentes das classes sociais carentes daquela praticada pelos agentes das classes abastadas. Destaca os diferentes discursos sobre o fenômeno: o jurídico, o sociológico, o político, o psicológico e o sensacionalista. Sugere pesquisas que focalizem a natureza e as causas da violência no Brasil, quer sob a perspectiva de sua múltipla causalidade, quer sob a perspectiva de suas raízes históricas e de particularidades regionais. Aponta para a importância que esta temática ocupa na 'alma' popular, razão do lugar privilegiado que o assunto hoje ocupa nos meios de comunicação de massa. Reclama atenção especial para o significado efetivo da luta generalizada contra a violência urbana. Indaga, por fim, quem é, afinal, o inimigo do povo nessa luta?*

UNITERMOS: *violência urbana, violência policial, violência e meios de comunicação de massa; criminalidade e classes sociais. Brasil.*

São Paulo, ano 2000: dez crimes por minuto. Cinco milhões e duzentos mil crimes, que atingirão um em cada quatro paulistanos. Essa projeção, publicada em manchete pelo circunspecto *O Estado de S. Paulo* (1.4.79), revela a preocupação constante, nesses últimos anos, com a chamada violência urbana. Melhor seria dizer: com o pânico urbano. Fala-se em "guerra civil", em "barbárie avassaladora", em "clima alucinatório". Pesquisas de opinião pública indicam que a população tem mais medo de ser assaltada do que de perder o emprego. Pessoas de diversas condições sociais reivindicam a pena de morte e chegam a justificar atrocidades — como no caso do menor Joilson, morto pisoteado no centro da cidade por um procurador do Estado, às vésperas do Natal — em nome de uma suposta "limpeza da sociedade". Senão, dizem, aonde vamos parar?

A pergunta é pertinente. Aonde vamos parar, nesta sociedade que esquece rapidamente que crianças foram assassinadas por furtarem melancias? Que um negro mal vestido é morto com um tiro na cabeça por estar "em atitude suspeita", mudando de fila no interior de um banco? Que uma conhecida empresa multinacional (vinculada à organização de extrema-direita), contrata desempregados para aplaudir o cantor que assassinara a ex-mulher e para agredir as manifestantes feministas na porta do fórum? Que o poder público parece paralizado diante do fato de que, nos distritos policiais, ainda se torturam os deten-

* Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, docente. Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (CEDEC), socióloga e pesquisadora. Comissão de Justiça e Paz, membro. Fundação Wilson Pinheiro, membro.

tos, que dormem de pé ("para que a sociedade possa dormir tranquila") e passam, meses sem sequer escovar os dentes? Sendo assim, como não esperar que muitos assaltantes sejam "perversos"? Em nome do que não o seriam?

Em tais casos, é possível reconhecermos, com certa clareza, o lado das vítimas e o lado dos opressores. É possível identificarmos, aí, as origens da violência e da dominação. Mas o que dizer da infundável relação de dramas e tragédias quotidianas vividas pelos que sofrem assaltos e violências de toda sorte nas mãos dos "bandidos"? Trombadinhas, ladrões "pés-de-chinelo", bandidões, facínoras ... que são esses "marginais" que assaltam e matam trabalhadores, pais de família, donas de casa, adolescentes ... Serão todos vítimas?

É impossível resistir à profunda indignação diante dos casos de violência policial — sempre contra presos ou suspeitos das classes populares — ou de violência da sociedade contra os que exclui de sua convivência "civilizada" como "indesejáveis". Mas é impossível também evitar o contágio da insegurança e do medo que transformam certas áreas urbanas em verdadeiras "cidades sitiadas". Aquele que ousar respirar mais livremente será imediatamente indagado: "você já foi assaltado?". Ou então, receberá o nocaute fatal: "O que faria se sua filha fosse estuprada pelo assaltante?".

Não resta dúvida, o tema é maldito. Por mais que se queira "entender" sociologicamente o fenômeno da violência, será sempre impossível ignorar a insegurança, o sentimento de angústia e de impotência do cidadão — sobretudo das classes mais abandonadas pelo poder público, diante da realidade brutal do assalto, da facada, da humilhação do estupro, do assassinato. Ainda uma vez, são os *humilhados e ofendidos* as primeiras vítimas, de um e de outro lado.

A problemática da violência — nesses casos sempre identificada com a violência física na criminalidade — é, portanto, extremamente ambígua e complexa. Esta obviedade é lembrada para justificar a impossibilidade de se abordar, num simples artigo, seus múltiplos aspectos. Pretendo destacar apenas algumas questões referentes à violência, como tema de pesquisas sociológicas. Trata-se de levantar o problema da definição e das linhas de estudo do fenômeno e propor novas questões para investigação e análise. Esta abordagem pretende ser um estímulo para a discussão que extrapola, evidentemente, os meios acadêmicos. São considerados preliminares, impressões, registros, dúvidas, indagações, sugestões.

xxxxxxx

De que violência estamos falando? Incertezas e ambiguidades cercam a definição e confundem a compreensão do fenômeno. Das definições legais — "emprego de coação física ou mental vista como transgressão de regras criadas pelo poder instituído" — às definições mais amplas, que incluem dominação política, econômica e social, o campo é vastíssimo. Individual ou coletiva, instrumental (relação meio-fim) ou gratuita ("irracional"), a violência não será sempre a concretização de um ato determinado, pois pode já estar gestada num *estado*, ou numa *situação* de violência. O primeiro passo é distinguir entre violência e criminalidade, pressupondo que cada sociedade define o que considera criminalidade (a violenta e a não-violenta), embora não possa definir legalmente as formas de violência não-criminosa. Mas, se há sempre uma determinada concepção de *ordem*, esta

não é percebida da mesma maneira pelos diversos grupos de uma sociedade. A violação dessa ordem será tolerada ou punida de acordo com os códigos de valores que distinguem a vítima, o infrator e o objeto da questão. Para firmarmos com os exemplos mais conhecidos basta lembrar como diferem as atitudes da sociedade e o tratamento policial e penal se se trata de assaltantes comuns ou de criminosos de "colarinho branco".

Em alguns casos, os conceitos de violência e de criminalidade estão dissociados de forma explícita. Matar alguém em legítima defesa, ou praticar esportes violentos, por exemplo, são, evidentemente, violências não criminosas. Mas há casos mais sutis. Os miseráveis que saqueiam um super-mercado para se alimentar cometem um ato violento, porém não criminoso — é o "estado de necessidade". Já o dono do super-mercado que aumenta escandalosamente os preços dos produtos básicos para a população mais carente, em comparação com os preços dos bairros das classes mais abastadas (o que é corriqueiro, aliás), não comete uma violência, mas um crime contra a economia popular. Não surpreende que a reação da sociedade em relação à violência dos miseráveis e a criminalidade do proprietário seja tão diferente; faz parte da lógica de uma sociedade de classes e do capitalismo "selvagem".

Em termos gerais, seria possível distinguir tipos de "discursos" sobre a violência em função da ênfase dada aos diferentes aspectos do fenômeno: o discurso *jurídico*, baseado nas normas da lei; o *sociológico*, em torno das causas e da dinâmica social, da acomodação e do conflito; o *político*, que enfatiza propostas e soluções vinculadas à segurança do Estado e do cidadão; o *psicológico*, interessado nos aspectos da "irracionalidade", da agressividade, dos sentimentos e das atitudes; o discurso *sensacionalista*, que explora de forma popularesca a dramatização da violência, individualizando ao extremo os fatos, as causas e as conseqüências.

Amplamente discutido nos meios de comunicação, o tema da violência não tem recebido a mesma atenção nas Ciências Sociais. Talvez devido ao seu caráter multidisciplinar (direito, sociologia, política, psicologia) e, principalmente, à carga de sentimentos contraditórios que certamente provoca (um professor de sociologia não me confessou recentemente que, após o assalto sofrido por sua mulher, passara a "sentir saudades do Esquadrão da Morte"?). Dentre as pesquisas mais divulgadas, destacam-se as que abordam questões institucionais (polícia, penitenciárias, justiça), ou as relacionadas com a problemática das classes populares. Outras começam a discutir o papel dos meios de comunicação de massa, sobretudo os programas radiofônicos. Outras, ainda, discutem as relações entre violência e cultura, aí registrando-se a pesquisa sobre "os crimes da paixão". Destacam-se, igualmente, pesquisas importantíssimas sobre a violência rural (pouco lembrada na imprensa, por exemplo, se comparada com a onda do "pânico urbano") decorrente dos conflitos de terra ou das péssimas condições de trabalho do assalariado volante. Além das pesquisas, os debates públicos são importantes por vincularem as questões mais acadêmicas às propostas concretas encaminhadas ao poder público e à sociedade civil.

A partir desse breve registro interessa-me situar algumas preliminares. Parece-me evidente que precisamos pesquisar mais profundamente a natureza e as causas da violência no Brasil, partindo do pressuposto de que a causação é múltipla (existe, entre cientistas sociais, um certo consenso contra a identificação unívoca entre miséria e violência, por

exemplo), incluindo aspectos sócio-econômicos, políticos e culturais. Caberia investigar mais seriamente as raízes históricas dessa secular complacência com a violência exercida sobre os pobres e os trabalhadores (a escravidão, o mito das "classes perigosas"?), bem como as especificidades regionais que condicionam graus de tolerância ou de aversão às diversas manifestações de violência.

Sem pretender esgotar as linhas de pesquisa possíveis, indico o que me parece fundamental para que se possa enfrentar — no nível das políticas públicas e dos partidos políticos, e também no nível das propostas da sociedade civil, como Igreja e movimentos populares — o problema social da violência.

Na conjuntura atual, a exacerbação da "guerra contra o crime" dirige-se exclusivamente para a criminalidade violenta originada das classes populares, que são também as suas principais vítimas. A partir dessa constatação, acredito que tais pesquisas deveriam se orientar por uma reflexão sobre duas questões cruciais: 1. qual o sentido da violência na alma popular?; 2. o que está por trás dessa luta generalizada contra a violência urbana?

A primeira questão pode parecer supérflua ("afinal, todo mundo sabe o que é violento ou não"), mas suspeito que nenhum de nós poderia fazer afirmações seguras sobre a percepção real da violência — atitudes, sentimentos de rejeição ou aprovação — na consciência popular. Podemos apresentar dados e estatísticas sobre fatos. Podemos afirmar que esta população, marcada drasticamente pelas desigualdades sociais, é a principal vítima, espremida como está entre a violência da polícia (são os "eternos suspeitos") e a violência dos "marginais". Podemos afirmar que dessa população sai a quase totalidade dos delinqüentes, que sofrem a ação da justiça (a classe média e os "grandes criminosos da nação", como se sabe, não precisam recorrer à violência física direta e também permanecem impunes). Podemos afirmar que a maioria dos linchamentos ocorre nos meios populares, quando vítimas e "justiceiros" pertencem à mesma classe. Mas ainda não entendemos as representações desta população a respeito das diversas formas de violência e de criminalidade (Rosa Maria FISHER* e Teresa CALDEIRA** já realizaram pesquisas sobre o tema em bairros da periferia de São Paulo). Que tipo de violência é percebida como legítima ou ilegítima? Até que ponto preconceitos arraigados (contra negros, contra "vadios") são incorporados por meio da ideologia das classes dominantes? Até que ponto a defesa da violência na punição física dos culpados ("tem que pagar") reflete um atavismo de fundo religioso ou um complexo de classe inferiorizada e sempre "punida"?

O aprofundamento dessas questões se revela indispensável para que se possa abordar um dos fenômenos mais discutidos atualmente: o inegável sucesso popular de certos programas radiofônicos. Tais programas (Afanázio Jasadji e Gil Gomes, de São Paulo) se caracterizam, em estilos diversos, pela exploração sensacionalista de crimes e ocorrências policiais. O primeiro é mais direto e brutal na justificação e no incitamento à violência (vingança, repressão policial violenta) e o outro se especializa na dramatização folhetinesca dos "casos". Em ambos, vítimas e agentes oriundos das classes populares. Em am-

(*) FISHER, Rosa Maria. *O direito do cidadão à segurança*. Petrópolis: Vozes, 1985.

(**) CALDEIRA, Teresa P. do R. *Criminosos e homens de bem*. São Paulo: CEBRAP, 1983. mimeo.

bos está implícita uma concepção maniqueísta da sociedade e a defesa da guerra justa, numa nova versão da "segurança nacional contra o inimigo interno".

Parece claro que se não compreendermos o sentido da violência na alma popular (e digo "alma" para enfatizar os sentimentos mais profundos) não avançaremos no conhecimento. Sabemos que o sucesso dos programas não se deve ao "gênio criador" dos radialistas. Então, até que ponto a ampla audiência não significa que os programas correspondem, de alguma forma, a certas concepções ou aspirações populares? Como já lembrou o jornalista Carlos Eduardo Lins da Silva, será que Gil Gomes e Afanázio não estariam semeando em solo fértil? Os pesquisadores devem ter claro, insiste, que a relação do radialista com o ouvinte é complexa, ambígua, contraditória; assim como o espectador não é uma vítima indefesa de maquiavélicos e super-poderosos propagandistas. Cláudio Abramo vai além, acentuando compreender que aqueles radialistas "tenham tanta audiência, porque a grande massa, assaltada e roubada pelos patrões, depois furtada e espoliada pelos donos dos casebres onde moram, e depois escorchada pelo vendeiro ou pelo dono do super-mercado, não tem mais coragem e paciência de enfrentar os malfeitores, fruto da miséria e da desagregação, do desemprego e da fome"*.

Enfim, sociólogos, políticos e especialistas em comunicação teriam sérios motivos para refletirem em conjunto.

A segunda questão abrange os mesmos problemas, mas agora de um ângulo mais político. Trata-se de indagar quem são os sujeitos políticos e sociais dessa violência. Quem é o inimigo do povo nessa luta? Até que ponto a exaltação da "guerra de todos contra todos" não encobre interesses reais no sentido da atomização da sociedade, da fragmentação dos movimentos, da neutralização das energias populares, desviadas para o "salve-se quem puder" das estratégias individuais de sobrevivência, ou para o desespero dos linchamentos? Não haveria, por trás dessa atitude, a idéia autoritária da "ingovernabilidade" de uma democracia? Debaixo disso tudo, não descobriríamos o capitalismo em crise (desemprego, miséria), os vícios das instituições marcadas pelo autoritarismo (corrupção policial, impunidades), a burocracia administrativa e judicial? A reflexão em torno dessas questões, colocadas recentemente pelo sociólogo Emir Sader, faria certamente avançar o conhecimento sobre o fenômeno da violência — como também sobre as possibilidades de se atuar concretamente no plano político e social. Não resta dúvida de que se trata — apesar do desgosto que isto pode causar na maior parte dos nossos políticos e homens públicos de um dos mais graves problemas a serem enfrentados, na agenda de uma transição para a democracia, que se espera ainda venha a acontecer em futuro não muito longínquo.

Qual se organizou o regime militar que agora se conclui.

* Este artigo foi escrito durante estada de Paulo Sérgio Pinheiro como Professor visitante da School of International Relations and Public Affairs, da Columbia University, Nova York, E.U.A., primeiro semestre de 1985.

** Universidade Estadual de Campinas, Departamento de Ciências Sociais, Ciências Políticas, docente, pesquisador. Membro do Conselho Técnico-Viável e do Conselho Editorial de *Temas IMESC - Soc. Dir. Saúde*.

*** Universidade Estadual de Campinas, Departamento de Ciências Sociais, Ciências Políticas, docente, pesquisador.

* FOLHA DE SÃO PAULO. São Paulo, 16 nov. 1984, p. 13; FOLHA DE S. PAULO. São Paulo, 07 dez. 1984, p. 46.

BENEVIDES, M.V. The razor's edge: the debate on urban violence. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 71-76, 1985.

ABSTRACT. *This article sets out to highlight some issues linked to violence as a theme in sociological research, identify approaches to study of the phenomenon, and propose new focuses for investigation and analysis. A distinction is made between violence and criminality. The author differentiates between the meaning, effects and treatment dispensed by the punitive apparatus in the case of violent actions performed by the deprived social classes and those involved when agents of the wealthier classes commit violent acts. The various discourses on the phenomenon are examined: juridical, sociological, political, psychological and sensationalistic. It is suggested that future research focus on the nature and causes of violence in Brazil, from the standpoint of both its multiple causality and its historical roots and regional peculiarities. The importance of this subject in the popular "spirit" is pointed out as the reason for the considerable attention paid to it in the mass media today. Special attention is drawn to the real meaning of the generalized onslaught on urban violence. In conclusion, the author asks who is the people's real enemy in this struggle.*

KEY WORDS: *urban violence, police violence, violence and mass media; criminality and social class. Brazil.*

BENEVIDES, M.V. En el filo de la navaja: el debate sobre la violencia urbana. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 71-76, 1985.

RESUMEN: *Este artículo intenta resaltar algunas cuestiones referentes a la violencia como tema de investigaciones sociológicas, identificando líneas de estudio del fenómeno y proponiendo nuevas indagaciones para investigación y análisis. Distingue violencia y criminalidad. Diferencia el significado, los efectos y el tratamiento dispensado por el aparato punitivo en caso de acción violenta practicada por agentes de las clases sociales carentes de recursos y la que practican los agentes pertenecientes a clases ricas. Resalta los distintos discursos sobre el fenómeno: el jurídico, el sociológico, el político, el psicológico y el sensacionalista. Sugiere investigaciones que enfocan la naturaleza y las causas de la violencia en Brasil, tanto desde el punto de vista de su múltiple causalidad como desde el punto de vista de sus raíces históricas y particularidades regionales. Habla de la importancia que este tema ocupa en el 'alma' popular, motivo del espacio privilegiado que el asunto ocupa hoy en los medios de comunicación de masa. Reclama atención especial para el significado efectivo de la lucha generalizada contra la violencia urbana. Pregunta, al fin, ¿quién es, en suma, el enemigo del pueblo en esa lucha?*

UNITERMINOS: *violencia urbana, violencia policial, violencia y medios de comunicación de masa; criminalidad y clases sociales. Brasil.*

O controle da polícia no processo de transição democrática no Brasil*

Paulo Sérgio PINHEIRO**

Emir SADER***

RESUMO: *Este artigo trata da persistência de certas práticas de violência, no curso da história social e política brasileira, perpetradas contra dissidências políticas e contra classes populares, tanto nos períodos de autoritarismo quanto nos de democracia limitada. Analisa a implantação da violência aberta e "legalizada" como instrumento da política do Estado autoritário. Tece considerações a respeito da supressão sistemática das garantias individuais e da ilegalidade da ação do Estado. Discute a conjunção entre repressão comum e repressão política, examinando certas práticas correntes como torturã, eliminação de suspeitos e criminosos, expulsão de estrangeiros, desterro de nacionais. Aborda a atuação das forças militares no contexto da ideologia da "segurança nacional". Enfatiza a permanência de definições institucionais acerca da segurança pública, herdadas no período autoritário, a despeito do processo de transição democrática, o que se manifesta nas recentes polémicas quanto à questão dos direitos humanos e na intensificação atual da percepção da criminalidade e do sentimento de insegurança da população. Conclui propondo estratégia democrática e popular de controle da polícia e das forças de combate à violência urbana, que redefina a atuação do aparelho repressivo do Estado, que assegure circulação de informações e o fortalecimento das organizações sociais, possibilitando o controle da sociedade sobre o Estado e evitando equacionar a questão da segurança em torno de soluções fáceis como aparelhamento técnico da polícia.*

UNITERMOS: *classes populares, dissidências políticas, violência urbana; violência e poder do Estado; segurança nacional, ideologia; autoritarismo e repressão, polícia, controle social, transição democrática, história social e política brasileira. Brasil.*

I

A instauração do regime militar a partir de 1964 implicou uma reorganização radical das estruturas políticas do Estado em torno das FFAA (Forças Armadas) que, de ramo do aparelho estatal, passaram a funcionar como seu eixo, sua espinha dorsal. A crise social e política que desembocou no golpe militar de 1964 afetou o conjunto do aparelho do poder, incluídas as próprias FFAA, mas sua estrutura hierárquica lhes possibilitou ser o ramo que menor conseqüências sofreu na crise, erguendo-se como ponto em torno do qual se organizou o regime militar que agora se conclui.

* Esse artigo foi escrito durante estada de Paulo Sérgio Pinheiro como Professor visitante da School of International Relations and Public Affairs, da Columbia University, Nova York, EUA, primeiro semestre de 1985.

** Universidade Estadual de Campinas, Departamento de Ciências Sociais. Cientista Político, docente, pesquisador. Membro da Comissão Teotônio Vilela e do Conselho Editorial de Temas IMESC — Soc. Dir. Saúde.

*** Universidade de São Paulo, Departamento de Ciências Sociais. Cientista Político, docente, pesquisador. Membro da Comissão Teotônio Vilela. Assessor da Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor — FEBEM.

As características fundamentais desse regime estão na unificação do conjunto da grande burguesia brasileira, em aliança com o grande capital monopolista e financeiro internacional, delegando funções de exercício do poder numa equipe governante tecnocrática militar. Esse bloco no poder orientou-se pela ideologia de segurança nacional, como expressão ideológica de uma concepção excludente do processo social e político, em que os objetivos desenvolvimentistas e redistributivistas foram substituídos pelos de segurança nacional e de desenvolvimento da nação por definição corporificada nas FFAA.

A legitimação desse regime não se fundamentou em consensos sociais e compromissos políticos de caráter interclassistas, mas na eficácia prática de impor e manter a ordem interna e na capacidade de reverter o processo de acumulação de capital e reconduzir a economia a uma fase expansiva. Enquanto esses objetivos foram logrados, o regime conseguiu funcionar com certa estabilidade, apesar da exclusão social das grandes maiorias e da inexistência de canais políticos de participação e de integração social.

Paralelamente a isso, foi imposto um processo de privatização social, produto da falta de informação política e do incremento do consumismo, que contribuiu para reduzir a visão e a circulação dos indivíduos aos circuitos privados. Por trás desse biombo, os aparelhos repressivos funcionaram com toda amplitude, resguardados pela censura aos meios de informação e pelos efeitos das demonstrações de forças repressivas do regime, atuando e ameaçando potencialmente aos que não se submetessem às suas rígidas normas.

A história do país está caracterizada por soluções que a aproximam do que se constitui na Europa como "via prussiana" de resolução dos seus problemas, reproduzindo uma relação totalmente desequilibrada entre o Estado e a sociedade civil, como esta sendo constituída e reconstituída a partir daquele. Desde a independência do Brasil, ao contrário dos outros países latinoamericanos, que se deu a partir de uma outorga por parte da própria coroa portuguesa, e não por uma luta nacional contra os conquistadores estrangeiros, a questão nacional esteve sempre descolorida, assim como a participação popular nela. O período monárquico prolongou essa situação, fazendo que a luta contra a escravidão desembocasse numa solução similar, da mesma maneira que a proclamação da república.

O Estado e as oligarquias dominantes sempre surgiram como protagonistas principais e praticamente exclusivos dos grandes acontecimentos nacionais, fortalecendo um Estado musculoso diante de uma sociedade civil gelatinosa e reflexo do Leviatã.

A própria forma que assumiu o populismo no Brasil, sob uma ideologia nacional-estatista e sob um peso fundamental do caudilho que representou Getúlio Vargas, reforçou o papel do Estado e de seus aparelhos, a partir daquele momento aumentados e diversificados. As conquistas sociais tiveram mais o tom de novas outorgas que de conquistas populares, dado o estágio ainda nascente da classe operária e de suas organizações.

No período de democracia parlamentar, compreendido entre 1945 e 1964, especialmente nos últimos anos prévios ao seu encerramento, a intensificação da luta política em torno das soluções possíveis da crise social e econômica possibilitou o surgimento e ampliação de alguns organismos democráticos e populares; mas a própria reivindicação do liberalismo pelas forças que se somavam à solução golpista da crise, não possibilitou supe-

rar um dos grandes dilaceramentos da história nacional, advindo do populismo: a separação entre o popular e o democrático.

A instalação do regime militar repolarizou as forças sociais no país, não sem antes passar por, pelo menos, dois períodos distintos; o primeiro, de resistência imediata das forças excluídas do novo bloco no poder, divididas entre si e engajadas em métodos de luta, seja esgotadas pela redução das instituições parlamentares a mero apêndice do executivo militarizado, seja em forma de oposição radical, desligadas do conjunto do povo e da sociedade civil.

A derrota imposta a essas forças opositoras, coincidindo com a reconversão do modelo econômico, possibilitou a estabilização do regime durante vários anos, processo que serviu de suporte para a montagem de um formidável aparelho repressivo, de utilização da força material contra os opositores em ato ou potenciais e de controle através da censura e do chamado Serviço Nacional de Informações, rede extensa de informantes e de agentes penetrados em milhares de condutos da sociedade e do Estado.

A partir desse momento, a história da repressão no país entrou em um novo capítulo, o mais marcante está aqui, com a sincronia da ação das forças militares, dos policiais e dos para-policiais, convergindo em uma coordenação para agir contra os inimigos políticos e os setores sociais não contemplados pelo novo modelo econômico no grande capital monopolista e financeiro.

II

O regime autoritário instalado no Brasil pelo golpe de Estado de 1964 aprofundou de maneira dramática a opressão e a violência do Estado sobre as classes populares. A atuação policial no Brasil sempre se exerceu prioritariamente contra as classes populares, contra a maioria dos cidadãos. Nunca prevaleceu nesse país a noção de que a função de polícia é uma delegação feita pelos cidadãos ao Estado para que a proteção, a segurança de todos seja melhor concretizada, sem que os cidadãos recorram à violência individual. Em consequência dessas práticas, somadas à vigência de longos períodos formalmente autoritários, a polícia atua sem controles eficazes, constituindo-se com um *virtual quarto poder*, autônomos e incólumes. DONNICCI (6).

Apesar dessa pauta intensamente repressiva, permanente e ininterrupta, a percepção do senso comum somente registra a "repressão policial" nos regimes de exceção. Durante o período republicano, esses momentos corresponderam à ditadura do Estado Novo, de 1935 a 1945 — definida por uma constituição corporativa, de inspiração fascista, outorgada —, e ao regime autoritário, de 1964 até 1985, compreendendo os diversos governos militares. Nessa fase, a história política registra diversas práticas repressivas, descritas, dependendo da época, com mais ou menos cores. O ilegalismo policial do Estado Novo, especialmente depois da volta do ditador Getúlio Vargas como presidente constitucional, foi dissimulado pelas extraordinárias realizações econômicas, nacionalistas e sociais. Na medida que as instituições "populistas" pareciam servir a grupos políticos para os quais o controle (ou influência) sobre os aparelhos do Estado era crucial, discreção e silêncio sobre torturas, desaparecimentos, terror, anti-semitismo oficial, no Estado Novo, eram prá-

ticas convenientes. PINHEIRO (24). Depois do golpe de 1964 e da interrupção das tradições populistas, a face arbitrária da ditadura do Estado Novo voltou a ser exposta. Especialmente quando alguns dos funcionários torturadores e os dissidentes torturados, sobreviventes nos dois lados, voltavam a se encontrar, ou melhor, a se confrontar.

A suspensão dos direitos civis, assegurada pelas legislações impostas naqueles dois períodos de arbítrio, permitiu que os direitos do cidadão pudessem ser sistematicamente desrespeitados sem riscos para as autoridades policiais (e militares) responsáveis. As leis de exceção constituem sempre o preâmbulo para o sistema de repressão política que imediatamente após a tomada do poder é implantado: centros de tortura, organizações paralelas legitimadas e incorporadas, articulação entre polícia, informação judiciária. Mas, a percepção dessas práticas limitadas a esses momentos de institucionalização do arbítrio — em que o Estado assume a *violência aberta* como legal — contribui para a ocultação das mesmas formas de *violência aberta*, que prevalecem em todo o período republicano em relação à maioria da população. Como nos períodos de democracia limitada, com constituições elaboradas por Assembléias Constituintes, dissidentes políticos, além das classes populares, deixam de ser atingidos sistematicamente, supõe-se que a violência aberta refluiu. Nosso trabalho quer chamar a atenção para a pauta de violência aberta inalterada a que continua submetida a maioria da população. São práticas que a abertura política não interrompeu e que a transição democrática, sem a discussão aberta, não terá condições de transformar. Evidentemente que não pretendemos analisar aqui todas as práticas de violência aberta vigentes na sociedade brasileira: escolhemos apenas algumas que servem para demonstrar a continuidade entre os períodos de autoritarismo e aqueles de democracia limitada, exatamente as que atingem sempre mais sistematicamente a população.

III

A implantação da violência aberta como instrumento da política do Estado autoritário ocorre sem esperar a transformação do regime (de constitucional para ditadura). Sequer instalado, ela se caracteriza como “resposta” à eventual dissidência armada. A rebelião comunista de 1935, ocorrida em plena vigência da constituição de 1934, serve como pretexto para uma emenda, consagrando medidas de emergência, cerceando as liberdades individuais e, logo depois, como reforço de jurisdição militar por um tribunal de exceção, passível de condenar civis. Pouco menos de uma década antes, uma outra revolta permite também o reforço da repressão. Após a revolução de 1924, movimento militar e de explosão urbana, quando o governo federal ordena o bombardeamento da cidade de São Paulo e o governo do Estado determina à população que “evacue” a cidade, o pânico suscita alguns aperfeiçoamentos da repressão política. É criada a primeira Delegacia de Ordem Política e Social (Lei 2.034, 30 de dezembro de 1925): “O Estado veio a sentir necessidade de uma vigilância mais séria e permanente em torno das atividades desintegradoras dos princípios tradicionais da Religião, Pátria e Família” (...) FONTE (12). Quando essas inovações são feitas, em geral nunca são eliminadas: essa delegacia foi a precursora de todas aquelas com a mesma denominação que sobrevivem sessenta anos depois da transição democrática. Essa justificativa é muito próxima daquelas que o Poder vai oferecer em 1936

para as leis de exceção: "Novos estudos e investigações revelaram um grave surto de atividades subversivas. Medidas mais enérgicas de prevenção e repressão tornaram-se indispensáveis" DULLES (7). Essas leis de exceção são aprovadas pelo Congresso Nacional com entusiástico apoio dos setores liberais, representados pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, que havia saudado efusivamente os princípios da Aliança Liberal que prepara a revolução de 1930.

Menos de um mês depois da revolta militar — comunista, uma emenda constitucional é aprovada pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em 18 de dezembro de 1935, abrindo um caminho "legal" para o estado de exceção. Segundo essa emenda, o Congresso Nacional poderia autorizar o presidente "to declare of grave internal commotion which aims at the overthrow of the political and social institutions": esse "estado de comoção interna" era idêntico, sob todos os aspectos, ao estado de guerra (artigo 161 da Constituição de 1934) *no qual todas as garantias constitucionais foram suspensas*. Através dessa emenda constitucional, que só foi contestada por uma pequena minoria em ambas as Casas, Vargas obteve poderes ditatoriais, através de uma autorização legal "which served in Brazil, as everywhere else when the government is planning to slip out from parliamentary control, as the vehicle for overthrowing constitutional government". LOEWENSTEIN (17).

Logo depois dessa emenda, o Estado também se preocupou em criar um tribunal especial para julgamento de "crimes políticos", instituindo o Tribunal de Segurança Nacional (11 de setembro de 1936) como um órgão da justiça militar durante o estado de guerra ou de "comoção interna", como pretexto da revolta militar de 1935.

Olhando para trás, podemos constatar que o Estado sempre se preocupou, mesmo que a Constituição republicana de 1981 não permitisse o julgamento militar para os dissidentes políticos, em transferir a competência da jurisdição civil comum para outros órgãos. Na Primeira República, a competência do julgamento dos crimes políticos foi transferida da esfera do júri popular para a dos Juízes singulares. Desse modo, os atos praticados por dissidentes das revoluções "tenentistas" de 1922, 1924 e de outras foram apurados por juízes federais com sede nas referidas cidades. Depois da revolta de 1935, cresceu a convicção de que somente a Justiça Militar garantiria a punição exemplar dos comunistas, dos civis e dos militares que tivessem participado daquele movimento. PINTO (28). O Tribunal de Segurança Nacional funciona assim, inicialmente, como parte integrante da Justiça Militar, na categoria de órgão da Primeira instância, até dezembro de 1937. Depois do Golpe de Estado de novembro de 1937, foi elevado à categoria de Tribunal de Exceção, encarregado da proteção do regime. PINTO (29). A mesma tradição de julgar a jurisdição militar, a única confiável para a apreciação dos crimes políticos, será retomada pelo regime autoritário implantado em 1964. Sem recriar o tribunal de exceção, esse regime atribuiu à estrutura da justiça militar existente a competência para a apreciação dos "crimes políticos".

IV

Ainda que estivesse em questão na Primeira República a formulação da "segurança nacional", podemos perceber que ela toma corpo a partir das formulações nacionalistas,

após a I Guerra Mundial. Toma corpo a partir das leis de exceção que restringem as garantias para a dissidência política, até levarem ao estabelecimento da ditadura com a total supressão das garantias individuais. O que chama a atenção é a rapidez e a facilidade como se transita da democracia limitada para a ditadura. Uma das explicações está, a nosso ver, menos ao nível das formulações institucionais ou das definições "teóricas" e mais ao nível das práticas das classes dominantes e dos grupos no poder do Estado em relação à maioria da população. Nós sabemos hoje que um dos elementos que vai contribuir pesadamente para o refinamento da *violência aberta*, "legalizada", no estado de exceção é a cooperação com os Estados Unidos através do Public Safety Assistance Program of Latin America, no quadro da Agency for International Development, AID: entre o final dos anos 1950 e 1970 esse projeto colaborou na assistência e no treinamento local de 100.000 agentes das polícias federais e estaduais. Além dessas, 600 pessoas receberam treinamento nos Estados Unidos*. Evidentemente que não se está atribuindo a responsabilidade da repressão política ao intercâmbio com os Estados Unidos. O que é intrigante é o fato de os primeiros anos dessa colaboração policial terem transcorrido nos governos Kubitschek, Quadros e até mesmo Goulart. O que depois será julgado intolerável para lidar com a dissidência interna, é julgado normal quando dirigido para o enquadramento das classes populares, mesmo no populismo: esses assessores, a não ser que estivessem usando a AID para ação clandestina da CIA, o que não é de se excluir, nessa época não estavam envolvidos com a "subversão política". Mas os instrumentos da repressão política que o Estado democrático estava aperfeiçoando serviram para a violência aberta como alvo político.

O regime de terror destinado às dissidências políticas é o regime preconizado para lidar com as classes populares no dia-a-dia da sua sobrevivência, geralmente assimiladas às classes "perigosas" ou às classes "criminógenas". Não é preciso esperar as definições jurídicas de exceção. As tênues barreiras que, no regime democrático, isolam a repressão da criminalidade comum (ou para a terrorização e o enquadramento das classes populares) vêm abaixo com facilidade nas situações de crise da dominação política. As avenidas entre uma e outra forma da repressão se tornam facilmente comunicáveis, com a incorporação das técnicas e de novas motivações. Nada precisa ser criado de novo, porque as instituições nos períodos de democracia limitada e de transição democrática segregam um alto índice de ilegalidade. A especificidade do caso brasileiro, em relação a outros estados modernos, é justamente esse alto grau de ilegalidade nas relações entre o Estado e o cidadão: a tortura, os maus tratos e todas as práticas de terrorização das classes populares contribuem, em tempos de "paz" (por oposição ao "estado de guerra" interno), para preservar a hegemonia das classes dominantes e assegurar a participação ilusória das classes médias nos ganhos da organização política baseada nessa repressão. O exercício continuado dessa repressão ilegítima consolida as imagens de segurança de *status* social das classes médias diante da permanente "ameaça" que constitui para elas qualquer ampliação das pautas de participação popular. A lei e a repressão são criticamente importantes no Brasil para man-

* Project data for 1971 buget hearings, Table III, Brazil, Public Safety, U.S. Aid. Apud LANGGUTH (15).

ter laços de obediência e deferência das classes populares em relação às classes dominantes (e médias); legitimando o status quo, recriando constantemente e reproduzindo a estrutura de autoridade que decorre das relações de classe, da estrutura de propriedade e que protege ao mesmo tempo os interesses de seus detentores. PINHEIRO (25). A presente discussão sobre o aumento da criminalidade e a necessidade de o estado aprofundar a "militarização" do aparelho repressivo para assegurar a segurança da população contribui para reforçar esse alto teor de ilegalidade na ação do Estado.

A tortura experimentou um alto desenvolvimento depois da legislação de exceção de 1936, em seguida no Estado Novo, depois do golpe de estado de 1964 e durante todo o período autoritário até 1976, especialmente, porque os aparelhos repressivos sentiam a necessidade, legalizada pela suspensão das garantias constitucionais dos direitos do cidadão, de *extrair informações com rapidez e aterrorizar as oposições potenciais*. FLYNN (9). As razões do emprego da tortura pelo governo se devem ao fato "that torture has an immense capacity for intimidation which often succeeds in controlling the thoughts and will of people. Many are defeated by the fear of torture and accept situations which are offensive to their human dignity. Governments can then ignore all laws and rights with confidence that the public will not dare to register any protest". FLYNN (9).

Ora, justamente o fetichismo da confissão, a aterrorização e a intimidação são as razões veladas que justificam a existência da tortura nos períodos "democráticos" em relação às classes populares e aos suspeitos. A afirmação solene dos direitos civis nas constituições de 1934 e 1946, a volta do instrumento de habeas corpus e das garantias dos cidadãos após a derrubada do Ato Institucional número 5, não propiciou que a tradicional prática brasileira da tortura fosse interrompida.

Durante os períodos de resistência à ditadura, no Brasil, a tortura foi exposta (apesar da negativa das autoridades oficiais) e execrada por setores das classes dominantes por ela atingidos, e pelas classes médias. Apesar do fim da ditadura, a tortura continuou a ser administrada a um mais largo contingente e em escala muito maior do que durante os períodos de exceção. É aplicada sistematicamente, automaticamente, em todos os distritos policiais do Brasil a todos os cidadãos das classes populares que caíam sob a suspeita policial. Não é por acaso que algumas das técnicas em voga nos períodos de repressão política serem inovações da repressão comum: foi na Divisão de Crimes contra o Patrimônio, em São Paulo, que foi inventado "o mais brasileiro dos equipamentos de tortura, o pau de arara, também chamado de 'varau' ou 'cambau' ". FON (10). A descrição desse método, feita por um preso político, poderia ser repetido por milhares de cidadãos das classes populares, fossem eles ouvidos:

"I was beaten as I went up the steps to a room on the top floor where they continued to slap me, hit me about the head and bang my ears with cupped hands (telephone torture); they took the handcuffs off and continued to hit me with their truncheons whilst questioning me. They ordered me to strip completely; I obeyed. They made me sit down on the ground and tied my hands with a tick rope. One of six or seven policemen present put his foot on the rope in order to tighten it as much as possible. I lost all feeling in my hands, they put my knees up to my elbows so that my tied hands were on a level with my knees and elbows and suspended me by resting toe two ends of the iron bar on a

wooden stand so that the top part of my body and my head were on one side and my buttocks and legs on the other, at three feet from the floor (...) AMNESTY INTERNATIONAL (1).

Foi também nesse mesmo setor policial que, por volta da década de 1940, o delegado José Ary de Moraes Novaes introduziu no Brasil o uso da máquina de choques elétricos no interrogatório de suspeitos. FON (10). Essas técnicas jamais são desativadas, estão em contínuo aperfeiçoamento e, nas interrupções autoritárias, simplesmente se destinam a uma nova clientela suplementar, servindo a motivações diretamente ligadas à defesa explícita do Estado.

V

Foi igualmente durante as experiências democráticas que se desenvolveu a prática de eliminação de suspeitos e criminosos por grupos policiais, muitas vezes com a proteção e o incentivo das autoridades governamentais, como demonstrou BICUDO (3). As autoridades do chamado "Esquadrão da Morte" primariamente não eram políticas, mas, após o regime autoritário implantado em 1964, vão servir eficientemente à repressão política. Esse "vigilantismo", que surge na polícia de vários estados, organizado mais concentradamente nos grupos de extermínio, traduz a auto-confiança do aparelho policial em poder agir "além da lei". Em si, essa prática não constitui nenhum fato novo para a polícia em geral, em várias sociedades, pois o aparelho policial em várias circunstâncias tende a pretender definir a sua própria lei. Como afirmou BENJAMIN (2), "a 'lei' da polícia realmente marca o ponto no qual o Estado, seja por impotência ou pela conexão imanente dentro do sistema legal, não tem mais condições de garantir, através do sistema legal, os fins empíricos que ele se propõe a qualquer preço atingir. Em consequência, a polícia intervém, 'por razões de segurança', em situações incontáveis onde não existe nenhuma situação legal, quando aquelas não estão simplesmente, sem a menor relação com fins legais, cerceando o cidadão como um brutal estorvo, através de uma vida regulada por ordenamento, ou simplesmente vigiando-o". O que é específico, no caso brasileiro, é o "vigilantismo" ser tolerado pelo Estado e pela sociedade, como veremos mais adiante, como traço fundamental da atuação policial em relação às classes populares, aprofundando-se nos períodos autoritários onde os controles, fracos nos períodos democráticos, caem por terra. O "vigilantismo" ocorre, portanto, sempre quando a polícia percebe a ausência de controles legais (praticamente inexistentes no caso brasileiro), quando o próprio regime encoraja abusos (mesmo que nos períodos democráticos não encoraje, mas se faz "vista grossa" para o extermínio dissimulado ou se faz "rigorosos inquéritos" que nunca concluem nada) de modo a manter o status quo (social, com a tentação do controle da participação popular, ou político, contra os inimigos do regime), para preservar o regime autocrático (como foi o caso nas ditaduras) ou para debelar rapidamente uma crise política (situação imediatamente posterior à rebelião de 1935 ou ao golpe de 1938, quando os integralistas tentam matar o ditador). O caso do "Esquadrão da Morte" condiz com essa descrição: alguns policiais, visando manter o prestígio da polícia civil, resolvem provar sua eficiência através da eliminação pura e simples de marginais. Essa experiência, iniciada na cidade do Rio de

Janeiro, logo se alastrou para outras cidades como São Paulo, a partir de 1964. Com o desencadeamento da repressão política, muitos dos policiais envolvidos nessas "operações" prestaram valorosos serviços na eliminação das dissidências, como é o caso do mais famoso deles, o delegado Sérgio Paranhos Fleury. LANGGUTH (16) e FON (11).

O desaparecimento ilegal de suspeitos e criminosos não condenados em tempos de vigência de garantias constitucionais ou de dissidentes políticos nesses períodos ou durante as ditaduras, foi sempre uma prática em voga no Brasil. O método mais comum para lidar no passado com as manifestações operárias, com as manifestações populares e com as revoltas políticas foi as expulsões para os estrangeiros e o "desterro" (previsto para casos de vadiagem na constituição de 1891) para os nacionais. Graças aos processos inconstitucionais de expulsão de operários imigrantes, residentes no Brasil às vezes a uma década, mais de uma centena de líderes do movimento operário nos anos 1910 e 1920 foram expulsos; o Estado destruiu, dessa maneira, a incipiente organização operária. HALL e PINHEIRO (13). Através do desterro para regiões inóspitas do país, onde o índice de mortalidade era altíssimo, para verdadeiros campos de concentração como os de Clevelândia ou nas ilhas de Fernando de Noronha e Grande, dissidências políticas nacionais foram enviadas até o final dos anos vinte. E esses desterrados "políticos" serviam muitas vezes para verdadeiras limpezas nas áreas populares das cidades: ainda em 1925, eram enviados através dos portos de Santos e do Rio de Janeiro delinqüentes, sem processo, com a mera menção do inciso do Código Penal. Essas listas de embarque servem como prova inesperada dessa conjunção sem limites da repressão comum e da repressão política, pois delinqüentes e dissidentes são alinhados sem nenhuma separação. Através desses desterrados em massa e sistemáticos, nos quais se impedia que "mendigos" e "vagabundos" continuassem vagando pela cidade e também se aliviava a superlotação crônica das prisões, puniam-se os dissidentes (civis e militares). Operação incrivelmente mais onerosa do que o Esquadrão da Morte, mas levada a cabo durante mais de quatro décadas sem grandes embaraços jurídicos e com o apoio (às vezes entusiástico) da opinião das classes dominantes.

Do mesmo modo que o desterro foi aplicado também para os dissidentes políticos, especialmente durante os anos 1910 e 1920 (e mesmo depois da revolução de 1930), a iniciativa "espontânea" da polícia civil nos Esquadrões da Morte passaria a ser instrumentalizada na luta contra as dissidências políticas, sob a supervisão dos órgãos de informação das diversas forças armadas. Foi o caso da "Operação Bandeirantes", em São Paulo, criada, como relata FON, "com o objetivo de fornecer rapidamente informações aos grupos de choque — encarregados do combate armado nas ruas que, em fins da década passada, foram montadas as estruturas dos organismos de repressão política com suas equipes de interrogatório, análises e capturas". Por causa da inexperiência em investigações policiais, os oficiais destacados para a OBAN tiveram de se valer da "experiência" de delegados e investigadores da Polícia Civil, com vasta competência nas técnicas de tortura. Alguns deles faziam parte do Esquadrão da Morte, PINHEIRO (26). Assim, depois do golpe de estado de 1969, quando o arbítrio é institucionalizado, houve uma confluência entre o "vigilantismo" policial (tolerado em relação às classes populares) e o projeto autoritário do Estado: policiais, individual e corporativamente, ao agirem em proteção ao Estado e aos interesses dos grupos que tomaram de assalto o poder, visando eliminar a violência em nome da ordem, passam a ser percebidos como um só grupo. Aqui poderia prevalecer a ob-

servação de CORADI (4), indicando que "a violência e a ordem pertencem à mesma equação autoritária, mas é precisamente essa equação que as ideologias autoritárias tratam de mascarar". A ordem que os militares *querem manter* nesse período pôde, assim, se servir da violência, pôde utilizar, quase sem mudanças, a violência aberta sem controle e impune vigente durante toda a ordem republicana.

VI

A atuação das polícias militares, das forças militares existentes em cada estado da federação, oferece outro exemplo da continuidade da violência aberta. Desde o início da República, forças militares estaduais foram organizadas, atingindo, algumas, a condição de verdadeiros "pequenos exércitos" — Cf. DALLARI (5) — com o apoio de missões estrangeiras, chegando a ser dotadas de aviação (como foi o caso de São Paulo).

Com a vitória da revolução de 1930 contra a autonomia dos estados, com a decretação do estado de emergência e depois do golpe de Estado de 1937, progressivamente as polícias militares perderam a sua autonomia e passaram a ser controladas pelo Estado federal. Com o Ato Institucional número 5, outorgado pelo governo militar através do decreto número 667, todas as polícias estaduais passaram a ser centralizadas sob o controle e a coordenação do exército, a mando de um inspetor geral. E, em 1983, após a eleição direta dos governadores dos estados, cada polícia estadual passou a ser controlada pelo comandante e chefe do exército da área onde está sediada, bastando a mera avaliação desse comando para a chefia dessas polícias militares saírem do controle do governador de cada estado.

Graças a esse crescente controle do exército federal sobre essas forças estaduais, o conteúdo político implícito à missão delas (defender os governos e as classes dominantes contra manifestações de protesto das classes populares e servir como força de reserva das forças armadas nacionais) ganha uma definição mais clara. As polícias militares, depois de 1964, estão subordinadas aos objetivos das forças armadas que assumem o controle direto do Estado federal. Essa "politização" suplementar foi uma decisão motivada pelas dificuldades das forças militares convencionais em darem conta de todas as tarefas de implantação do regime autoritário através da violência, o que as poupava também da inconveniência de uma presença prolongada como "exército de ocupação" nos grandes centros urbanos, formadores da opinião pública. As polícias militares, além de enfrentarem as modalidades tradicionais do dissenso (como o fizeram ativamente em toda a Primeira República), passam a funcionar no dia-a-dia como força eminentemente militar no enfrentamento da guerrilha urbana, articuladas com os mecanismos de informação. É dessa época que data o desenvolvimento de "serviços paralelos" de informação que atuam articulados com os outros serviços: incrustadas no centro do estado, as informações desses serviços destinam-se fundamentalmente ao Estado federal, ao SNI. A formação e o treinamento das polícias militares, são enquadrados ideologicamente na ideologia da segurança nacional; todos os currículos de formação são elaborados sob a supervisão do exército. Ao nível da estrutura interna, são criadas, no interior dessas polícias militares, unidades de choque especializadas no combate à "guerrilha" urbana, por exemplo, no enfrentamento dos assaltos a banco. PINHEIRO (27).

À medida que prossegue a abertura política, as imunidades políticas concedidas de fato e legalizadas pelo arbítrio, julgadas essenciais para ter as "mãos livres" para lidar na guerra suja são institucionalizadas. Uma das justificativas para essas salvaguardas parece ter sido proteger dos processos da justiça civil a minoria da corporação que se envolvia mais diretamente nas operações de tortura e eliminação de dissidentes. Através da emenda constitucional número 7, de 1977 (o chamado "pacote de abril") e de interpretações flagrantemente anti-constitucionais do Supremo Tribunal Federal, os crimes dos policiais militares passam a ser considerados como crimes "militares" (apesar da função policial ser civil) e julgados por uma justiça militar própria, enfim estabelecendo um foro especial para as polícias militares. Não se poderá objetar que a corporação militar possa ter uma justiça própria para crimes internos da corporação: constitui, entretanto, uma excrecência que funções civis de polícia, em tempos de paz, sejam associadas a um estado de guerra. Deixando entrever que a ideologia da segurança nacional, com suas concepções de inimigo interno e guerra permanente, foi transposta para a luta contra a criminalidade, em que o criminoso é um inimigo que precisa (para ser melhor combatido) ser tratado sem a proteção dos direitos civis e, se possível, abatido. A ideologia da segurança nacional reitera o exercício da violência aberta contra as classes populares.

Justamente quanto a transição para a democracia ocorre num momento em que há uma intensificação da percepção da criminalidade e do sentimento de insegurança da população, há o risco que tanto essas definições institucionais do período autoritário permaneçam intocadas. Não há outra maneira de enfrentar essa questão do que se recusar a armar a polícia como um exército — Cf. SZABO (30); as polícias militares devem ser instaladas em sua função civil. Certamente os caminhos dessa discussão serão tortuosos e penosos mas deverão ser enfrentados. Mais decisivos para a segurança da população do que fortificar militarmente a polícia é intensificar a percepção de sua missão, reconhecida pela coletividade. Não temos ilusões igualmente quanto à possibilidade de exercer institucionalmente um controle total sobre a polícia. A única maneira de limitar o seu papel repressivo, ansiado pelos micro-despotismos instalados e reforçados pela ditadura, é assegurar, pelo menos institucionalmente, uma capacidade de análise e uma autoridade nas situações do conflito onde deve intervir. E assegurar uma responsabilização desses órgãos, não somente perante controles administrativos ou burocráticos, mas perante as comunidades onde eles atuam. Trata-se de imaginar mecanismos de acompanhamento e controle democrático das classes populares sobre a polícia, que aprofundem o relacionamento, em vez de aumentar o controle através da opressão. PAOLI (23).

VII

Essas dimensões propriamente institucionais, fora dos períodos de institucionalização da violência aberta, não poderiam subsistir se elas não contassem com algum apoio e "legitimidade" no interior da sociedade civil. Tanto a tortura como a eliminação sistemática de suspeitos ou outras práticas rotineiras da "pedagogia do medo",^{*} sistematicamente

* "La pédagogie em vigueur dans les camps, c'est avant tout la peur". MIGOT (19).

aplicadas às classes populares (invasões de domicílio, operações de pente fino, espancamentos, seqüestros) são toleradas com bonomia. A saber, as mesmas práticas que durante o período autoritário suscitavam protestos, marchas, manifestações, tão logo as classes médias altas e burguesia foram atingidas pela repressão "política". Em períodos de "normalidade", julga-se que contra o crime (e para o controle social) a impunidade da polícia não deva ser atrapalhada. Para que essa adesão ao arbítrio continuado seja explicado, além da perversidade localizada nos grupos no poder, é necessário investigar as percepções, a mentalidade predominante na "sociedade civil" — sem excluir as próprias classes populares. Na percepção da infração e da criminalidade e nas soluções que vários setores da opinião pública preconizam para o seu enfrentamento, há uma compatibilidade entre métodos dos aparelhos repressivos e as expectativas. Na Câmara de Deputados, a propósito, há um requerimento solicitando a implantação da pena de morte, com mais de uma centena de assinaturas, entre as quais certamente alguns nomes das oposições democráticas.

Esse autoritarismo praticado no cotidiano tem suas raízes muito mais profundas do que as práticas impostas pelos grupos no poder nos últimos vinte anos. Por largos grupos no interior das classes populares a cidadania é percebida fundamentalmente como repressão: "a violência das relações sociais contidas na determinação histórica da sociedade encontra disciplinamento na violência da repressão política do Estado", como fórmula PAOLI (23). O que não é novo na sociedade contemporânea, mas que no Brasil atinge uma intensidade enorme porque há diversos grupos que não são apenas desprovidos de poder, mas "de significação como possuidores de uma identidade coletiva conhecida: trabalhadores, pobres sem atividade fixa, as mulheres e o espaço doméstico, os velhos, as crianças, os negros, os homossexuais, os loucos, os criminosos, condições enfim invariavelmente comuns que atravessam situações de classe dadas". PAOLI (23). Essa violência do Estado contra as classes populares, especialmente esses grupos, origina-se certamente nas práticas que se forjaram durante a implantação do regime colonial e na ordem escravocrata, cujo exame pode sempre iluminar o nosso cotidiano. Sem a pretensão de debater aqui esses aspectos que, no entanto, julgamos essenciais para as explicações da longevidade e intensidade da violência aberta, servimo-nos aqui da formulação lapidar de FERNANDES (8): "a projeção de um governo ultra-absolutista, instituído e aprovado em longa evolução colonial, nas molduras do Estado constitucional e parlamentar moderno, mas sobre a base material de uma economia escravista e das superestruturas do domínio senhorial, o que concedeu, posteriormente (do último quartel do século XIX em diante), uma vantagem incalculável à sedimentação das várias facções da burguesia como classe social, e um obstáculo quase intransponível ao desenvolvimento independente das classes trabalhadoras (...). No conjunto, o Brasil configura, comparativamente, um caso histórico extremo de coexistência entre um regime de classes muito desigual e rígido, de alta concentração da violência institucionalizada e orgânica "no topo" e de elevadíssima rarefação concomitante (de modo predominantemente provocado a partir de cima e organizado deliberadamente pelas elites no poder) da violência institucionalizada "entre os de baixo", com forte adensamento da violência "anômica" e inorgânica na massa da população pobre e oprimida, largada a si mesma pela ordem civil constituída para proteger e unir, se possível, os membros dos estamentos privilegiados ou, mais tarde, das classes altas ou intermediárias, e praticamente *cega* à sorte dos deserdados, postos "a cozer em seu próprio

caldo”*. As violações tradicionais dos direitos civis, mesmo quando assegurados pela Constituição, praticadas pelas autoridades, articulam-se de forma desrespeitadora aos direitos civis no interior das relações de classe. É o autoritarismo praticado no cotidiano, é a interiorização dos métodos impostos à força pelos grupos no poder, fundamentados na restrição à representação e à participação política. Durante toda a evolução da sociedade brasileira, a cidadania sempre foi limitada e as liberdades democráticas nunca vigiram em sua plenitude para as classes populares. A “política” sempre foi considerada uma atividade válida no interior das elites, do “clube liberal”, como diz DEBRUN. Rudyard Kipling, quando veio ao Brasil, no final dos anos 1920, fez uma observação registrando a profunda exclusão das classes populares: “Politics, in the baser sense of the word, became a rather risky, but high class sport”. KIPLING (14).

Para melhor compreender os percursos através dos quais o autoritarismo perpassa a sociedade, pode-se aplicar, à sociedade brasileira, o conceito de “micro-despotismo” que O’DONNELL (20) empregou em seu instigante ensaio sobre a sociedade argentina na última fase do regime militar. “Micro-despotismo” nos mais variados contextos sociais: “o sistemático, continuado e profundo intento de penetrar capilarmente na sociedade para também ali, em todos os contextos a que a larga mão do governo alcançava para implantar a ORDEM e a AUTORIDADE, vertical e paternalista com que o próprio governo — e o regime que se tentou implantar em seus momentos mais triunfais — se concebia a si mesmo”. O’DONNELL (21). A verificação de que os padrões de autoridade nos diversos micro-contextos se tornaram sumamente autoritários e intolerantes na Argentina, pode-se aplicar, com pequeníssimas diferenciações, para uma reflexão sobre o caso brasileiro: “O moralismo puritano e hipócrita da direita e, não poucas vezes, da esquerda; a sempre renascente visão maniqueísta e paranóide de nossa história e seus fracassos; o racismo de não poucos, não somente no antisemitismo, mas também no arrogante mito do país “branco” e “europeu” em face de uma América Latina índia e mulata; a fenomenal repressão dos costumes e identidades sexuais; a interação (...) entre a autoridade educacional repressiva e infantilizante, por um lado, e rebeliões de raiva anômica, pelo outro: a reprodução de um modelo duramente patriarcal de organização familiar (...)”. O’DONNELL (22).

No Brasil, se uma enumeração pudesse ser feita, esses padrões autoritários poderiam ser localizados nas “pequenas autoridades” que se aperfeiçoaram e desenvolveram durante o período autoritário. Desde o almoxarifado das fábricas às portarias dos edifícios (durante um largo tempo controladas pelo DOPS), essas “pequenas autoridades” interiorizaram e adaptaram o padrão de opressão ao nível macro no Poder, do Estado. O “você sabe com quem está falando?” — Cf. MATTA (18) — desceu aos níveis mais baixo das autoridades, para agravar ainda mais a falta de garantias da cidadania. O mito da democracia continua soberano mesmo em formulação da esquerda, serve como excelente dissimulação de uma vasta gama de micro-despotismo exercidos contra os negros. A mera existência de uma fráglima legislação anti-discriminação racial já indica as fracassadas proteções aos “ho-

* FERNANDES (8). VER, a respeito, todo o capítulo 4, “Nos marcos da violência” crucial para o entendimento dessa questão. p. 127 — 64.

mens de cor''. Nunca foi necessário institucionalizar um sistema de apartheid legal porque, além da discriminação social e econômica, as "pequenas autoridades" sempre desempenharam, às mil maravilhas, seu papel de contenção dos negros na sociedade civil, sotto voce. O pequeno negro brasileiro, as crianças, crescem dentro das balizas dos "micro-despotismos" e da interiorização de limites quase consensuais na sociedade dos brancos. Além de discriminados, os negros e os pobres estão sub-representados politicamente pois, como os analfabetos, cujos contingentes largamente compõem, não podem votar; a expressão da comunidade negra no poder é bastante limitada. Além das formas de violência aberta que debatemos, a violência doce dos preconceitos e das discriminações discretas precisa ser exposta para que se entenda a vitalidade do autoritarismo. Na transição democrática que agora está sendo aberta, essa rede de "micro-despotismos" na sociedade civil deve ser exposta para que se compreenda e possa se modificar o longo despotismo a que estão submetidas as classes populares na história brasileira.

VIII

A violência urbana, no Brasil, hoje, não pode ser encarada como um ponto de partida, mas de chegada, como um feixe de muitos nós e vários fios. Qualquer visão unilateral do problema, tendendo a privilegiar um ou outro aspecto, corre o risco de desembocar em diagnósticos parciais e em soluções que apenas contribuem a multiplicar a escalada de violência em que o país se viu envolto nos últimos anos.

O paradoxal do problema é que, no momento de transição democrática que vive o país, deixando atrás mais de vinte anos de arbítrio e governos fundados na coerção, a questão dos direitos humanos sofreu rapidamente uma inversão. De reivindicação fundamental no período de resistência democrática, ela passou a ser objeto de intensa campanha por parte dos setores remanescentes do regime ditatorial, instrumentalizando-a em função de incrementar o clima de crise de insegurança pessoal, requerendo maior vigor policial no controle da violência. Aquelas organizações e indivíduos que lutam pelo estabelecimento de um Estado que respeite prioritariamente os direitos humanos de todos os cidadãos, sem privilégios, que os dividam em cidadãos de primeira e segunda categorias, foram bruscamente postos na defensiva, passando a ter que responder às mais variadas acusações, particularmente àquela que pretende que a defesa dos direitos humanos, no fundo, se reduziria à defesa do "direito dos bandidos", quando se deveria tratar da defesa da vítima.

Esse paradoxo — que não será enfocado como tal neste trabalho — tem suas raízes no próprio regime que governou o país durante as duas últimas décadas, uma combinação de ditadura militar e capitalismo financeiro, cujo processo de acumulação selvagem levou de roldão qualquer tentativa de controlar minimamente os efeitos das leis de ferro do capital sobre uma sociedade civil despreparada para enfrentar uma ofensiva dessa ordem.

Agora, no processo de democratização, coloca-se de frente o problema do lugar dos direitos humanos, do controle da polícia e do conjunto dos órgãos repressivos e da superação da ideologia de segurança nacional, que fundamentou a ação ditatorial.

A violência urbana representa um nó, entre outros, como o nó das condições de vida do povo brasileiro, refletida em estatísticas como a de 30 milhões de crianças carentes e abandonadas, ou no dado de que 45% da população do nordeste do país recebe a metade de um dólar como salário mensal, situando-se abaixo da situação de pobreza absoluta, recaindo na miséria desamparada. Esses elementos bastam para configurar que o país é vítima da extrema polarização entre riqueza e miséria, cenário possível para enfrentamentos sociais, no plano coletivo ou individual, de caráter radical.

Outros fatores contribuem para a constituição desse feixe de nós, o arbítrio e a impunidade policial, disseminados por mais de 20 anos de poder militar, sem controle social e político, aprofundou uma dinâmica já presente nos órgãos repressivos mesmo antes do golpe de 1964. A corrupção policial se incrementou nesse período, vinculada ao tráfico de drogas, aos grupos para-policiais e à tortura na pressão aos dissidentes políticos. Paralelamente, a exploração jornalística, incrementando o caráter mercantil da informação, neste caso vinculado à morbidez do sensacionalismo em torno dos crimes e à questão da segurança pessoal, se transformou em mercadoria, que ao mesmo tempo foi produto e causa de multiplicação do clima favorável a alimentar a espiral de violência policial e marginal, cujos limites nunca estiveram bem delimitados.

A burocracia administrativa e judicial complementou, junto à ideologia de segurança nacional, com sua figura do "inimigo interno", que colocou todo cidadão sob a suspeita do Estado, o círculo de ferro da dominação, constituído de cima para baixo, enfeixando a sociedade nas malhas do Estado. A violência urbana, articulada com a dominação política das elites, e esta com a exploração e a miséria, constituíram a rede do poder arbitrário e autoritário.

Os efeitos dessa máquina infernal são evidentes: a perpetuação e a reprodução da fragmentação e da passividade dos setores populares divididos como povo e entredevorados na luta pela sobrevivência, cumprindo-se, assim, um dos objetivos da doutrina de segurança nacional: se não se podia conquistar apoio popular, devia-se ao menos neutralizar as energias do povo. Transformado em lobo do outro, fortalece-se o aparelho repressivo e o Leviatã sai duplamente vitorioso do embate.

As tentativas de desenvolver políticas democráticas de combate à violência urbana têm se chocado com dificuldades tais como a de definir quem é o sujeito e quem é a vítima dessa violência. Qual é o objeto da luta organizada contra a violência?

Existe, nos dois últimos anos, o desenvolvimento de que se poderia caracterizar como uma estratégia democrática a partir dos governos conquistados pela oposição nos estados, tratando de fazer convergir para o aparelho estatal as reivindicações populares. Essa política, ainda que conseguindo democratizar relativamente o processo decisório dentro do aparelho de Estado, tem esbarrado na dificuldade de que tende a se diluir em medidas governamentais e administrativas, tais como as solicitações de mais policiamento, mais instalações carcerárias ou mais eficiência da administração pública ou dos Tribunais de Justiça, o que pressupõe a confiança no controle social efetuado *pelo* Estado. Do ponto de vista das mobilizações populares, terminam se esgotando e se esvaziando, delegando as funções aos organismos de governos, que, por sua vez, se amarram nas malhas da burocracia administrativa, jurídica e política.

Uma estratégia democrática e popular de controle policial e combate à violência urbana deveria preocupar-se com a transformação das relações entre o aparelho de Estado e a sociedade, entre o poder central e o povo. O sujeito e o objeto principais da violência são inegavelmente o próprio povo. Agentes, como indivíduos isolados, atomizados; e *vítimas* — materiais e ideológicas — como coletividade, como sujeito social potencial. Por essa razão, não existe política democrática de segurança pública sem a mobilização e a organização do povo, que incentive a sua constituição como sujeito social e político.

Para tanto, uma série de reivindicações tem que ser postas em prática, como condições da democratização da questão da segurança individual e coletiva. A primeira delas é a *circulação da informação*, numa sociedade em que o Estado sabe tudo sobre a sociedade e esta pouco ou quase nada sobre os aparelhos estatais sem transparência. O impulso, a iniciativa de base, articulados com ações e planos governamentais, a delegação de funções às organizações populares existentes, possibilitando uma convergência entre as energias surgidas das necessidades cotidianas e as possibilidades de atuação desde o aparelho estatal, são instrumentos importantes.

O objetivo é fazer que o fortalecimento das organizações sociais se traduza num controle da sociedade *sobre* o Estado, sobre a polícia, sobre a Justiça, porque a democracia é sinônimo de poder do povo, requerendo, portanto, um novo perfil de relações entre o poder central e a população.

Certamente, um dos temas que deve ser objeto de uma política democrática de combate à violência é o do controle do comércio de armas — da produção e da circulação —, inexplicavelmente ausente, quando não incentivado, por quase todos os que se debruçam sobre o problema. Nem o maior armamento da polícia, nem o armamento privado contribuem para diminuir a mortalidade, alimentando, ao contrário, a espiral da violência e os lucros dos comerciantes de armas.

O tipo de polícia e de estrutura carcerária que um Estado possui revela como esse governo trata a questão da segurança dos cidadãos. Por que não lutar para mudar a relação entre a polícia e a população, buscando uma integração entre seus organismos e as organizações populares dos bairros, coordenados numa ação que rompa com o círculo vicioso em que os informantes policiais são personagens do mundo do crime, em que as fronteiras entre infratores e agentes da ordem se diluem?

O próprio destino do processo de democratização do país depende da resolução da complexa questão da segurança, evitando as soluções fáceis do maior aparelhamento técnico da polícia, sem mexer na sua hedionda realidade interna, sem, finalmente, colocar em questão o caráter estritamente repressivo das políticas de segurança pública, herdadas de vinte anos de arbítrio e impunidade.

AGRADECIMENTOS

A Alfred Stepan, Maria do Carmo Campello de Souza, Nancy Stepan e a Michel M. Hall pelos comentários e sugestões.

PINHEIRO, P.S. & SADER, E. Control of the police during the transition to democracy in Brazil. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 77-95, 1985.

ABSTRACT: *This article deals with the persistence of certain violent practices in the course of Brazilian social and political history, perpetrated against political dissidents and the popular classes under both authoritarian and democratic regimes. It analyses the use of open and "legalized" violence as a political instrument of the authoritarian state. Some comments are made about the systematic suppression of individual liberties and the illegality of state action. The discussion then focuses on the convergence of ordinary repression with political repression, examining such common practices as torture, elimination of suspects and criminals, expulsion of foreigners, banishment of Brazilian citizens. The activities of the military are seen in the context of "national security" ideology. It is stressed that institutional definitions of public safety inherited from the authoritarian period have remained in force in spite of the transition to democracy. This can be seen from the recent polemic on human rights, and the current intensification in perceptions of criminality, as well as the population's feeling of insecurity. In conclusion, the authors put forward a democratic and popular strategy for controlling the police and the forces used in the fight against urban violence. This strategy entails a new definition of the state's repressive apparatus and its actions, a guarantee of the circulation of information, and the reinforcement of social organizations, in such a way that society can obtain control of the state and the question of security can be dealt with more satisfactorily than through facile solutions such as increasing the number of policemen or giving them more equipment.*

KEY WORDS: *popular classes, political dissidents, urban violence; violence and state power; national security, ideology; authoritarianism and repression, police, social control, transition to democracy, Brazilian social and political history. Brazil.*

PINHEIRO, P.S. y SADER, E. El control de la policía en el proceso de transición democrática en Brasil. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 77-95, 1985.

RESUMEN: *Este artículo trata de la persistencia de algunas prácticas de violencia en el curso de la historia social y política brasileña, perpetradas contra disidencias políticas y contra clases populares, tanto en los períodos de autoritarismo como en la democracia limitada. Analiza la implantación de la violencia abierta y "legalizada" como instrumento de la política del Estado autoritario. Hace consideraciones sobre la supresión sistemática de las garantías individuales y de la ilegalidad de la acción del Estado. Discute la conjunción entre represión común y represión política, examinando algunas prácticas corrientes, como tortura, eliminación de sospechosos y criminales, expulsión de extranjeros, destierro de nacionales. Aborda la actuación de las fuerzas militares en el contexto de ideología de la "seguridad nacional". Enfatiza la permanencia de definiciones institucionales sobre la seguridad pública, heredadas en el período autoritario, a pesar del proceso de transición democrática, lo que se manifiesta en las recientes polémicas sobre la cuestión de los derechos humanos y en la intensificación actual de la percepción de la criminalidad y del sentimiento de inseguridad de la población. Concluye proponiendo estrategia democrática y popular de control de la policía y de las fuerzas de combate a la violencia urbana, que redefina la actuación del aparato represivo del Estado, que garantice circulación de informaciones y el fortalecimiento de las organizaciones sociales, posibilitando el control de la sociedad sobre el Estado y evitando buscar soluciones fáciles para la cuestión de la seguridad, como el aparejo técnico de la policía.*

UNITERMINOS: *clases populares, disidencias políticas, violencia urbana; violencia y poder del Estado; seguridad nacional, ideología; autoritarismo y represión, policía, control social, transición democrática, historia social y política brasileña. Brasil.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) AMNESTY INTERNATIONAL. *Report on allegations of torture in Brazil*. Londres, 1973, p. 63.
- (2) BENJAMIN, Walter, Critique of violence. In: DEMETZ, Peter (ed), *Reflections*. Nova Iorque: Harcourt; Brace; Jovanovitch, 1978, p. 287.
- (3) BICUDO, Hélio. *Meu depoimento sobre o esquadrão da morte*. São Paulo: Pontifícia Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, 1976.
- (4) CORRADI, Juan. The mode of destruction: terror in Argentina. *Telos*, 54, inverno 1982-3, passim, OSZLAK, Oscar. Privatization autoritária y recreación de la escena pública. In: OSZLAK, Oscar (compilador). *Proceso, crisis y transición democrática/1*. Buenos Aires: Centro Editorial de América Latina, 1984, p. 47.
- (5) DALLARI, Dalmo de A. *O pequeno exército paulista*. São Paulo: Perspectiva, 1977.
- (6) DÖNICCI, Virgílio. A criminalidade no Brasil. Rio: Forense, 1984, passim.
- (7) DULLES, John W. F. *Brazilian communism, 1935-1945. Repression during world upheaval*. p. 25.
- (8) FERNANDES, Florestan. *A ditadura em questão*. São Paulo: T. A. Queiróz, 1982, p. 45.
- (9) FLYNN, Peter. *Brazil: a political analysis*. Londres: Ernest Been, 1978, p. 434.
- (10) FON, Antônio Carlos. *Tortura*. São Paulo: Global, 1979, p. 21.
- (11) Id., *ibid.*, p. 20.
- (12) FONTE, João Climério da. *Relatório das atividades da polícia civil, no exercício de 1939, apresentado ao Exmo. Sr. Dr. Adhemar Pereira de Barros, interventor federal no Estado pelo chefe de polícia*. São Paulo, 1940. Apud PINHEIRO, Paulo Sérgio. Violência do Estado e classes populares. *Dados*, 22: 5-24, 1979.
- (13) HALL, Michel e Pinheiro, Paulo Sérgio. *The control and policing of the working class in Brazil*. Paper for the Conference on the history of law, labour and crime. University of Warwick, set. 1983.
- (14) KIPLING, Rudyard. *Brazilian sketches*. Nova Iorque: Doubleday, Doranaud Co., 1940, p. 108.
- (15) LANGGUTH, A. J. *Hidden Terrors*. Nova Iorque: Pantheon Books, 1978, p.320.
- (16) Id., *ibid.*, p. 122.
- (17) LOEWENSTEIN, Karl. *Brazil under Vargas*. 2. ed. Nova Iorque: Russel and Russel, 1973, p. 29.

- (18) MATTA, Roberto da. Raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social. In: PAOLI, M. C. et alii. *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 33.
- (19) MIGOT, Olga W. *Le système concentrationnaire Nazi (1933-1945)*. Paris: PUF, 1968, p. 131.
- (20) O'DONNELL, Guillermo. Democracia em la Argentina: micro y macro, passim. In: OSZLAK, Oscar (comp.). *Proceso, crisis y transición democrática*. Buenos Aires: Centro Editorial de América Latina, 1984.
- (21) Id., *ibid.*, p. 15.
- (22) Id., *ibid.*, p. 25.
- (23) PAOLI, M. C. Violência e espaço civil. In: PAOLI, M. C. et alii. *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 50.
- (24) PINHEIRO, Paulo Sérgio. Getúlio Vargas (1883-1954): reexame de alguns mitos. *Estudos Cebrap*. São Paulo, 10: 131-140, out./dez. 1974.
- (25) Id. Violência do Estado e classes populares. *Dados*, 22: 6, 1979.
- (26) Id. Polícia e crise política: o caso das polícias militares. In: PAOLI, M. C. et alii. *A violência brasileira*. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 56-91.
- (27) Id., *ibid.*, p. 59.
- (28) PINTO, Sobral. *Por que defendo os comunistas*. Belo Horizonte: Comunicação, 1979, p. 20.
- (29) Id., *ibid.*, p. 21-2.
- (30) SZABÒ, Denis. Intervenção. Ordine Pubblico e sicurezza democrática. In: *Convegno nazionale del PSI, Atti*. Milão. mar. 1975.

É certo que a crise se manifestou mais agudamente nas penitenciárias e presídios do Rio de Janeiro e de São Paulo, como nos contam a imprensa e as várias comissões de parlamentares, membros de organizações de promoção dos direitos humanos e de associações profissionais que os visitaram e inspecionaram. O resultado destas inspeções é unânime em associar os surtos de violência à brutalização que a vida carcerária imprime nos internos do sistema, alimentada pela ociosidade e promiscuidade de estabelecimen-

* Este trabalho apoia-se em dados da pesquisa desenvolvida sobre os sistemas penitenciários de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, dirigida por Edmundo Campes e pelo autor. Cf. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14). Foi apresentado no seminário "Crime e Castigo", promovido pela Fundação Casa de Rui Barbosa e pelo PPGAS da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

** Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais e Fundação João Pinheiro. Sociólogo e Pesquisador.

Uma saga carcerária*

Antônio Luiz PAIXÃO**

RESUMO: *Este trabalho procura reconstruir a "saga organizacional" da Penitenciária Agrícola de Neves — PAN (Minas Gerais, Brasil) e, através da descrição de seus percalços, apontar os dilemas da implementação de políticas penais de recuperação do preso. Identifica fatores que pesaram na explicação do sucesso da PAN; localização, orientação penitenciária, autonomia de direção, seletividade da clientela. Aborda a saga da PAN no contexto do regime progressivo de tratamento, condição que teria bloqueado a tendência típica de "instituições totalizantes" no sentido de cristalizar a "sociedade de cativos" enquanto esfera monopolizadora da sociabilidade, da participação e da lealdade dos presos. Nomeia o elenco de paradoxos e dilemas inerentes à consolidação daquele regime, os quais afetam a ordem da PAN. Por fim, a partir da trajetória histórica da PAN, tece comentários a respeito da crise a que se viu submerso aquele estabelecimento penitenciário.*

UNITERMOS: *saga organizacional; sistema penitenciário; implementação de políticas públicas penais; levantes, motins e rebeliões, prisões. Minas Gerais, Brasil.*

Nos últimos anos tem sido observada uma escalada inquietante de violência no sistema penitenciário brasileiro. As mortes de internos se banalizaram e, mescladas a fugas, batalhas campais entre grupos organizados de internos e enfrentamentos com a Polícia Militar, atestam a profunda erosão da ordem social dos presídios e penitenciárias. Não menos inquietante é a saliência pública da participação de foragidos e ex-presidiários na elevação dos índices de criminalidade que atormentam as áreas metropolitanas brasileiras. A crise do sistema penitenciário é o relato de um duplo fracasso: incapaz de recuperar seus internos para a convivência ordeira da sociedade civil, ele parece fracassar também em seus objetivos custodiais.

É certo que a crise se manifestou mais agudamente nas penitenciárias e presídios do Rio de Janeiro e de São Paulo, como nos contam a imprensa e as várias comissões de parlamentares, membros de organizações de promoção dos direitos humanos e de associações profissionais que os visitaram e inspecionaram. O resultado dessas inspeções é unânime em associar os surtos de violência à brutalização que a vida carcerária imprime nos internos do sistema, alimentada pela ociosidade e promiscuidade de estabelecimen-

* Este trabalho apoia-se em dados da pesquisa comparada sobre os sistemas penitenciários de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, dirigida por Edmundo Campos e pelo autor. Cf. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14). Foi apresentado no seminário "Crime e Castigo", promovido pela Fundação Casa de Rui Barbosa e pelo PPGAS da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

** Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal de Minas Gerais e Fundação João Pinheiro. Sociólogo e Pesquisador.

tos super-povoados e materialmente deteriorados, que produzem também as taxas elevadas de reincidência e qualificação no crime que agridem a segurança do habitante das grandes cidades brasileiras.*

Entretanto, não escapou ao observador atento e curioso da crise penitenciária o contraste, popularizado pela imprensa em certa época, da tuburlência das cadeias do Rio de Janeiro e de São Paulo com a placidez do sistema penitenciário mineiro. Enquanto as "falanges vermelhas" e as "serpentes negras" evidenciavam (e semeavam) a deterioração da ordem social naqueles sistemas, os internos da Penitenciária Agrícola de Neves (PAN) dedicavam-se ao plantio de rosas e, entretidos com a meditação transcendental, deixavam de lado a violência e atestavam à opinião pública que, apesar dos pesares, alguma coisa podia dar certo nos sistemas penitenciários. A mesma certeza levou o Secretário do Interior e Justiça a alterar, por decreto, a denominação da instituição modelar. O Centro de Reeducação de Neves, em meio à descrença generalizada quanto aos propósitos dos sistemas carcerários, reafirmava a crença nos objetivos e práticas da recuperação moral dos presos.**

A PAN adquiriu os contornos de uma "saga organizacional"*** no ambiente carcerário brasileiro. É evidente que se mata menos na PAN do que na Ilha Grandê; que os "robôs" e "teleguiados" de Neves não desfrutam da aura sinistra que cerca seus colegas do Rio de Janeiro; que há menos ociosidade na PAN do que nas penitenciárias urbanas do Rio e de São Paulo e que a substituição da tranca generalizada pelo regime progressivo de tratamento em muito contribui para reduzir a alienação do apenado em relação à sociedade civil.

Mas essa imagem exemplar foi abalada quando presos "problemáticos" da PAN, transferidos para o Depósito de Presos de Lagoinha e para xadrezes da Delegacia de Furtos e Roubos, encenaram, nestas celas, a dramaturgia perversa do "sorteio da morte", elevando, a níveis inéditos, a violência que permeia a rotina de organizações prisionais. Este trabalho procura reconstituir a saga da PAN e, através da observação de seus percalços, descrever os dilemas da implementação de políticas penais de recuperação do preso.

A INICIAÇÃO DA SAGA

No final do século XIX, a criminologia foi sacudida por uma revolução paradigmática que, alterando substancialmente a definição do criminoso e o significado da pena, afetou fundamentalmente a orientação substantiva das políticas penais nas sociedades modernas. A pretensão dos positivistas era a extensão, para o domínio da sociedade e dos problemas sociais, como o crime, do controle que as ciências naturais possibilitavam

* Ver, por exemplo, BRASIL. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (3) e COMISSÃO TEOTÔNIO VILELA (12).

** Cf. os depoimentos das autoridades do sistema penitenciário mineiro em ENCONTRO DOS SECRETÁRIOS DE JUSTIÇA NO PARANÁ (13).

*** O conceito de "saga organizacional" é retirado de CLARK (10, 11).

do mundo físico.* O novo paradigma, sensível às variações culturais e históricas na classificação moral de atividades, deslocou o foco de sua atenção do crime — definido como qualquer tipo de ação que evoca alguma forma socialmente estruturada de punição — para o criminoso, visto como um produto de múltiplas determinações.

O criminoso, menos do que um agente moralmente responsável por seu crime, é a vítima de alguma *patologia*** e, portanto, o objetivo de políticas penais cientificamente fundamentadas é "reduzir o crime curando os criminosos de sua criminalidade" LEMOS BRITO (21). O propósito das novas políticas não é mais simplesmente punir ou isolar o agressor da ordem legal, mas recuperá-lo, através de sua exposição a terapias científicas de correção de patologias. Essas terapias demandam a classificação dos criminosos por equipes inter-profissionais, que recomendariam os programas terapêuticos mais consistentes com cada tipo, e a indeterminação da sentença, contingente não mais da gravidade da ofensa, mas de evidências de sucesso de tratamento individual do criminoso.***

O paradigma da recuperação demandava reformas profundas na organização das penitenciárias. O alvo imediato era o isolamento e a segregação do preso. Este deveria ser observado cientificamente e submetido a estratégias de recuperação — estudo e trabalho, principalmente ao lado de técnicas psico-terapêuticas.**** Estas, por sua vez, encontravam nos regimes progressivos de tratamento, que expunham o interno à convivência livre com a sociedade civil, as condições de teste e controle de sua eficácia curativa.

Apesar da forte influência do positivismo no pensamento penal brasileiro, não encontramos aqui inovações muito radicais de institucionalização dos modelos políticos e organizacionais de recuperação do criminoso*****. Entretanto, a adesão ao paradigma da recuperação mobilizou uma elite de juristas e médicos alienistas para o desenvolvimento de uma experiência modelar de implementação de novas políticas penais.

A saga de Neves inicia-se na criação, pelo Presidente de Minas Gerais, em 1927, do Conselho Penitenciário, que forneceu a uma elite local de juristas e médicos psiquiatras iluministas a oportunidade de formulação de uma política penal criteriosamente elaborada. O projeto deste grupo partia de um diagnóstico desanimador quanto à capacidade reabilitadora das cadeias do Estado, onde "sem qualquer regime de trabalho, numa ociosa promiscuidade, as sentenças eram cumpridas, mas o homem restituído à sociedade, em vício, cinismo e maus propósitos, era dez vezes pior do que o criminoso no momento da prisão". CÂMARA (4). A implementação da nova política, orientada por objetivos de recuperação através da terapia do trabalho, demandava a construção de duas penitenciárias — uma, industrial, em Juiz de Fora; e a segunda, agrícola, em Neves. Cumpria-se o requisito da classificação, isolando o criminoso urbano do rural, ao mesmo tempo em que am-

* Para uma discussão mais detalhada do paradigma, ver PAIXÃO (25).

** Ver a discussão desse conceito por MATZA (22).

*** Ver a discussão de IRWIN (18).

**** Para uma breve discussão destas técnicas, ver IRWIN (19).

***** Ver *Exposição de Motivos*, do Código Penal de 1940 (2) e HUNGRIA (17).

pliava-se a eficácia da laborterapia, pelo respeito às vocações ocupacionais diferenciadas da clientela.*

Não se construiu o estabelecimento industrial (a Penitenciária Regional de Juiz de Fora foi inaugurada apenas em 1965), mas a Penitenciária Agrícola de Neves, desde a sua concepção, adquiriu contornos modelares. Seus criadores encontraram, na Penitenciária suíça de Witzwill, um modelo consensualmente celebrado de solução reabilitadora do problema prisional. Pautando-se por Witzwill, a PAN procurou conciliar a observação "científica" do prisioneiro em suas "sólidas construções presidiárias fechadas", que impediam "confiar, levemente, em indivíduos que se não conhecem, dando-lhes, no trabalho rural, a fácil possibilidade de fuga, que desmoralizaria inteiramente a organização repressiva" — Cf. GARCIA (15), com as "virtudes do trabalho ao ar livre, como processo de regeneração do delinqüente". GARCIA (16).

Revestida do prestígio adquirido ao modelar-se por Witzwill, a PAN foi inaugurada em 1937 e se desenvolveu sob o signo de exemplaridade. Seus primeiros visitantes SIMAS (27) e CARNEIRO (6) se interrogavam sobre as razões dessa exemplaridade. Localizada "em extenso vale, circundado de colinas onde vicejam as culturas e as matas", a PAN não oferecia "o aspecto sombrio e carrancudo que a sua destinação nos faz prever", e que, "certamente, concorre para atenuar, se não suprimir, o sacrifício da permanência aí dos que residem obrigatoriamente no local". CARNEIRO (7). Mais do que a localização pesavam, na explicação do sucesso da PAN, a orientação da penitenciária, que lhe dava uma "feição educativa, visando o reerguimento moral do homem" Cf. CARNEIRO (7), e a autonomia de sua direção, prestigiada "por um governo que lhe pôs nas mãos a tarefa de dirigir o estabelecimento com poderes quase discricionários" Cf. CARNEIRO (8), inclusive sobre a administração das penas: "em Minas, (...) a ação do juiz de execução é nula (...) o verdadeiro juiz da execução das penas é o Diretor da Penitenciária, que, aliás, age nesse caráter com o critério de um juiz e com o conhecimento de causa que o juiz não tem". CARNEIRO (9).

Mas pesavam também outras razões, que determinavam fortemente a *estrutura social* da PAN. Diz a lenda que seu primeiro diretor selecionou pessoalmente, nas cadeias públicas do Estado, os presos que penavam exemplarmente, entretidos no trabalho e no rosário, para povoar a nova penitenciária**. Criou-se uma tradição de preferência pelo interno de origem rural e pelo criminoso de baixo risco, e esta seletividade determinou tanto o sucesso da saga da PAN como sua vulnerabilidade frente a mudanças na composição demográfica da oferta dos tribunais.

A seletividade da clientela diminuía os riscos de segurança da implementação, *avant la lettre*, de regimes abertos de tratamento, que contrastavam com a tranca generalizada que dominava os sistemas penitenciários brasileiros. Um observador, em 1951, registrou

* Irônicamente, a partir dos anos 40, a industrialização mineira concentrou-se na região de Belo Horizonte, ampliando-se a oferta de criminosos não rurais para a PAN.

** Ver ALKMIN (1), onde são discutidos os mecanismos de seleção dos internos pelo primeiro diretor da PAN.

os efeitos do regime progressivo que, possibilitando aos internos de bom comportamento a residência com suas famílias e o acesso aos laços de sociabilidade da sociedade civil, operacionalizava os objetivos de recuperação: "assim, são eles preparados e reajustados para voltar à vida em sociedade ... O sentenciado não sente o choque de brusco retorno ao meio social, mas volta aos poucos, a golpes de esforço, por etapas, primeiro para o trabalho externo, sob as vistas dos guardas, depois para o serviço agrícola, nas fazendas onde entra num regime de semi-liberdade". CÂMARA (5).

A passagem dos anos apenas solidificou a imagem da PAN como instituição pioneira, inovadora e infundida de valores liberais e terapêuticos, resistentes, inclusive, às constantes mudanças em sua administração. A PAN torna-se uma saga quando essa imagem institucional que encontramos no relato de juristas e criminólogos incorpora-se à memória social dos internos. Para estes, a PAN, abrindo ao preso as "oportunidades", assemelha-se a um "colégio", onde "só não se recupera quem não quer". FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

A CONSOLIDAÇÃO DA SAGA E OS DILEMAS DA SOCIEDADE CARCERÁRIA

A saga da PAN confunde-se, portanto, com a implementação prática do regime progressivo de tratamento, formalmente institucionalizado em 1960. Após seis meses de observação do comportamento do interno, abre-se a ele o acesso a carteiras (amarela, verde, rosa e azul) que possibilitam regalias crescentes, que vão do trabalho extra-muros até a residência com a família, em função de avaliações contínuas de seu comportamento disciplinar.

Neste sentido, a PAN se consolidou como a antítese da instituição "totalizante" que, ao restringir severamente os laços de sociabilidade do preso com a sociedade civil, produzia o seu embrutecimento e sua incapacitação para o convívio "normal". Os defensores do regime progressivo de tratamento eram sensíveis às conseqüências sociais do isolamento rigoroso da massa carcerária, mas suas preocupações terapêuticas, dirigidas para a recuperação *individual* do preso, impediram uma apreciação mais aguda dos efeitos, sobre os projetos de recuperação, daquilo que haviam intuído.

Ao isolar o preso da sociedade, a instituição carcerária possibilita a emergência de uma "sociedade dentro da sociedade". Nas penitenciárias, os internos experimentam não apenas o arbítrio de guardas e administradores despreparados, quando não hostis e punitivos, mas também a exposição a uma forma peculiar de organização social, a "sociedade dos cativos"* . Nessa sociedade, a natureza e a gravidade do crime cometido determinam o *status* individual nas hierarquias, também peculiares, de prestígio e poder, e sua coesão é produto da adesão a valores e crenças (ou "código") que tanto orientam comportamentos individuais, como canalizam-nos para a manutenção de compromissos coletivos. O

* O conceito é retirado do trabalho clássico de SYKES (28). Para uma discussão mais ampla desta forma de organização social, ver FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

"código" proscree o recurso a autoridades do sistema para a resolução de conflitos internos e legitima a punição severa de seus transgressores. Pequenos furtos e acusações morais expõem seus autores à pena de morte. Agressões sexuais são toleradas, assim como a morte do agressor, e "robôs" e "teleguiados" são instrumentos, na maioria das vezes mortais, de imposição da dominação de grupos poderosos de internos sobre o ambiente carcerário.

Não ver, não ouvir e não falar constitui algo mais do que uma estratégia de sobrevivência duramente aprendida pelo primário nos xadrezes policiais e aperfeiçoada nas penitenciárias. O "código" institucionaliza a cultura dos fortes e sua dominação sobre o ambiente carcerário e transforma a ordem interna das cadeias em algo muito próximo ao "estado da natureza" de Hobbes, dada a fragilidade das barreiras normativas ao uso da força e da fraude na resolução de conflitos.

O regime progressivo teve o efeito de impor obstáculos à plena cristalização da "sociedade dos cativos" como a esfera monopolizadora da sociabilidade, da participação e da lealdade dos presos. Saídas regulares possibilitam aos internos a manutenção de laços familiares, e o trabalho extra-muros permite a construção e a manutenção de redes de interação com membros da sociedade civil, assim como a remuneração, por mais irrisória ou insignificante que pareça, se avaliada por critérios externos, torna o preso menos dependente da "sociedade dos cativos" para sua sobrevivência.

A implementação do regime progressivo de tratamento dotou a PAN de uma missão institucional — a recuperação do preso — que fixou sua identidade própria no sistema penitenciário brasileiro. Mas a história da PAN é, também, como veremos, a explicitação dos paradoxos e dilemas que emergem de políticas penais de recuperação de presos e conspiram contra sua viabilidade.

Um dos requisitos destas políticas — a classificação científica dos internos por equipes interdisciplinares como condição para a individualização do tratamento — nunca logrou se institucionalizar na PAN, embora altamente valorizada na retórica da elite penitenciarista mineira. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14). Na ausência de níveis profissionais de decisão, a implementação do regime progressivo encontrou, nos "poderes quase discricionários" da direção da PAN, um instrumento de viabilização no estágio inicial da penitenciária. Nos fins dos anos 60, foi criada a Comissão Disciplinar, presidida pelo diretor e reunindo profissionais de várias áreas (psiquiatra, assistente social e chefe do Serviço Jurídico), agentes custodiais (chefe de vigilância, inspetor do trabalho) e o capelão. Cabia a essa comissão — que, pela introdução de outras perspectivas na avaliação de casos individuais, limitava efetivamente o arbítrio da direção — tanto a imposição de penas disciplinares como a classificação dos internos nos diversos estágios do regime.

A partir de 1980, a Comissão Disciplinar foi substituída pela Comissão de Classificação e Tratamento (CCT), presidida pelo diretor e composta pelo sub-diretor, chefes dos serviços penal, de disciplina, trabalho e educação, dois religiosos e um representante da comunidade. O exame das atividades da CCT evidencia tanto a natureza da "oportunidade" oferecida ao preso, que transformou a PAN em "colégio", quanto um dos dilemas políticos da prática de recuperação.

Os presos encaminham à CCT, por escrito, solicitações de classificação, autorização para viagens, ausências de fins-de-semana, serviço externo ou trabalho por conta própria, que são apreciados pelo colegiado à luz de critérios como comportamento disciplinar, consistência do pedido com a situação do preso ou estágio no cumprimento da pena. Após o exame e a decisão sobre as solicitações, são julgadas as infrações disciplinares. A comunicação disciplinar do guarda é lida e o infrator, ouvido. As ambigüidades naturais surgidas no confronto da notificação formal com as razões do acusado são ampliadas pelo fato de os membros da Comissão se indagarem constantemente sobre os efeitos de uma punição disciplinar sobre o acesso posterior do acusado aos benefícios da lei — principalmente se este está próximo a se habilitar ao pedido de liberdade condicional. Uma alternativa de decisão freqüentemente evocada em situações como esta é a punição sem transcrição no prontuário do preso. Mantém-se a disciplina sem custos legais posteriores para o acusado.

Com isso, porém, a CCT introduz um grave dilema prático e político que afeta a ordem social da penitenciária. Os atores custodiais ressentem-se do peso, nas decisões da CCT, de elementos externos, que "não conhecem o preso" e, por isso, deixam-se manipular pela arte retórica ou pela competência do preso no uso de símbolos e esquemas interpretativos capazes de conduzir um público "externo" a decidir favoravelmente a ele. Para os guardas, ela tornou-se um obstáculo a sua autoridade e à manutenção de sua "moral" face aos internos. Daí sua oposição aos padrões colegiados de implementação do regime progressivo. Uma oposição, diga-se de passagem, na maioria das vezes surda, mas que em momentos críticos volta-se, hostil, contra os grupos defensores dos direitos dos presos ou contra administrações vistas como lenientes (quando não abertamente favoráveis) em relação à "malícia" dos internos.

Estes, por sua vez, demandam universalismo na aplicação do regime. Sua sensibilidade para a identificação de linhas de diferenciação e estratificação na "sociedade dos cativos" e sua conformidade aos atributos hierarquizantes do "código" não impedem que, em suas relações com a administração carcerária, os presos demandem uma *igualdade* absoluta de tratamento. Apesar de a penitenciária ser definida como um "cardápio" onde "tem de tudo", todos "estão sob o mesmo teto". Diferenças comportamentais e de prestígio, que são relevantes para o mapa cognitivo que orienta suas interações, perdem o contorno definido e se tornam irrelevantes no contexto de suas interações com autoridades representativas da sociedade "lá fora". Nesse nível, "preso é tamanho único": apesar de a lei ter muitos artigos, "os crimes são todos iguais". Ou, como quer um preso, "por causa disso tudo é que não pode separar os artigos na cadeia. Se separa, só vai aparecer oportunidade pros artigos leves, aí, olha, o 157 revolta, revolta mesmo"*

O universalismo na aplicação do regime progressivo mobiliza suporte na massa carcerária para a conformidade aos regimentos disciplinares, contribuindo, assim, para a estabilização da ordem social na penitenciária. IRWIN (20). Mas a reivindicação de cri-

* Cf. Entrevista in FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

térios universalistas pelos internos nega, explicitamente, os princípios, tão centrais nas políticas de recuperação, de individualização da pena e do tratamento. A realidade *coletiva* da "sociedade dos cativos" conspira contra as pretensões individualizantes das políticas de recuperação ao rejeitar, como privilégio insuportável, aplicações seletivas do regime, que contribuem apenas para a *estigmatização* das saídas — interpretadas pelo "código" como "prêmios" e colaborações intoleráveis de presos com a administração — ou para o estímulo à revolta e à fuga.

Entretanto, o regime progressivo implica dilema para a sociedade civil. Espera-se dele que reforce, no preso, os sentimentos de atração em relação aos valores societários, ampliando a capacidade competitiva dos laços de sociabilidade convencionais *vis-à-vis* a "sociedade dos cativos". Mas, para que esses sentimentos se desenvolvam no interno, sua aplicação não pode discriminar presos por artigos do código penal ou tamanho de pena, embora o universalismo favoreça a fuga de criminosos condenados a longas penas ou assaltos de fins-de-semana. O dilema entre *recuperação* e *segurança*, que contamina a exemplaridade da saga da PAN, foi competentemente descrito por um interno: "o que recupera o preso é a penitenciária que arrisca a dar uma oportunidade pra ele, pra ver se ele pode voltar ao convívio social. Aí ele pensa e decide se dá pra voltar, às vezes dá, às vezes não dá, ele é que decide, mas tem que dar pra ele a oportunidade de decidir."*

Faz parte da construção da saga, tanto quanto a missão de recuperação, a *seletividade* da clientela. Controlando politicamente sua composição demográfica, isto é, transferindo para o aparelho policial a custódia dos processandos e da maior parte dos condenados de origem urbana, a PAN evitava aquele dilema. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14). Não são grandes os riscos de segurança na abertura de oportunidades de convívio social a presos mais velhos, em geral casados, de origem rural, menos escolarizados e condenados por crimes contra a pessoa. Entretanto, essa divisão do trabalho custodial mostrou-se precária. Por um lado, ela é pressionada pela oferta dos tribunais. O final dos anos 60 assistiu ao crescimento expressivo de formas "modernas" de criminalidade — como o roubo e o tráfico e uso de entorpecentes — Cf. PAIXÃO (23) — e ao ingresso correspondente de grande número de presos jovens e de mentalidade "urbana", alguns com longas penas a cumprir, no sistema penitenciário. Por outro lado, esses "novos criminosos" encontraram, nas rebeliões e na dramatização de mortes violentas de companheiros**, recursos de mobilização da opinião pública no sentido de exigir das autoridades o "esvaziamento" dos depósitos de presos. A saga da PAN já não pode valer-se da seletividade, politicamente insustentável, para escapar ao dilema entre a fidelidade a sua história institucional e o serviço aos objetivos de segurança.

* Cf. Entrevista in FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

** Entrevista com internos do sistema mineiro indicam a recorrência do homicídio como estratégia para se conseguir transferência das cadeias públicas para a penitenciária. Ver FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

A SAGA EM CRISE

E exemplaridade da PAN como instituição penal não foi capaz de preservá-la de surtos de violência coletiva, mesmo antes dos eventos recentes que minam os pilares da saga. Rebeliões, motins e fugas coletivas são repertórios fundamente ancorados na cultura e sociabilidade das cadeias, de expressão de descontentamento de uma sociedade "hobbesiana". Não é de se espantar, portanto, que essas formas de protesto *político* contra a deterioração das condições penais encontrem na violência, contra a pessoa e o patrimônio, seu meio de expressão. PAIXÃO (24).

A biografia social da PAN é reticente em relação aos surtos de violência coletiva vividos pela instituição e prolixa, face à invejável capacidade de regeneração institucional que ordenou sua saga. Os internos, através de fugas coletivas e motins, reagem a desvios de rota de administrações que traem a saga, permitindo, assim, sua reconstituição. Tais desvios são esperados. Situada em município pobre da região metropolitana de Belo Horizonte, a PAN, como fonte de empregos e de prebendas, é um recurso estratégico para o poder local. Administrações fracas, pouco presentes e atuantes, ao facilitar usos privados dos recursos organizacionais, conspiravam, involuntariamente, contra a saga.

Em 1980, a PAN experimentava índices perigosos de deterioração. Uma direção pouco centralizadora e omissa e a "corrupção da autoridade" que a acompanhou produziram, conjuntamente, a deterioração das condições materiais, a ascendência de lideranças violentas e exploradoras sobre a massa carcerária, com a banalização do roubo, do assalto sexual e da morte violenta, a emergência de formas embrionárias de uma "economia delinqüente" e a subversão do universalismo no regime de tratamento. Um preso descreveu assim este período: "... a disciplina dançou. Interno trabalhava se queria; pra comer era a maior disputa no corredor; aí pintava batedor de carteira que pegavam a ferramenta da gente. ... Só dava era briga, facada e morte; isso aqui virou um verdadeiro cabaré"*.

O "colégio", como relata outro preso, tornou-se uma "cadeia jupira", o ambiente carcerário que resulta da erosão da autoridade: "essa cadeia era uma imundícia. Diretor aqui entra, os funcionários vão estudando o doutor e se ele dá folga ... (Como assim?) "É, se ele não liga muito ... aí eles se aproveitam. A penitenciária parecia maloca, era fezes pelo chão, dava nojo ... a alimentação era péssima, era só barata na comida ... Aí começou a aparecer fogãozinho em tudo quanto é cela, e tudo imundo, o sujeito não tinha condições de higiene. ... Aí começou a pintar crime, roubo toda hora, tinha até agressão a funcionário. Muito preso se aproveitava, porque castigo era menor, né? Castigo só tinha pro preso que reclamava, que queria comer e não tinha, comida tinha que comprar. ... Penitenciária é igual fecho éclair, isso aqui virou um fecho éclair relaxado, quando relaxa, tem que pôr outro"*.*.

* Cf. Entrevista *in* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

** Cf. Entrevista *in* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

Uma fuga coletiva dramatizou o descontentamento dos internos e permitiu, pela mudança de administração, que se recompusesse a saga. O novo diretor, que se manteve até inícios de 1984, comprometeu-se a fundo com os propósitos da PAN e sua reafirmação prática e, como disse um preso, "reergueu a firma", que se transformara em um "Castelo do Conde Drácula". A presença de uma autoridade fortemente centralizadora inibia a "corrupção da autoridade" e a CCT assegurava a aplicação, em bases universalistas, do regime progressivo.

A eleição do Senador Tancredo Neves para o governo do Estado, em 1982, foi seguida de intensa atividade reivindicatória no Depósito de Presos da Lagoinha, em Belo Horizonte, e no Presídio Santa Terezinha, de Juiz de Fora. O "esvaziamento" do Depósito de Presos que era, para todos os efeitos práticos, a "penitenciária" onde cumpriam pena os criminosos urbanos, tornou-se o objetivo central da nova política penitenciária. O ano de 1983 será lembrado, no ambiente carcerário, como um período marcado por um inútil esforço — o Depósito de Presos resistiu e resiste a todas as estratégias de "esvaziamento". FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

Mas resultou da tentativa o ataque a um dos pilares que sustentava a saga de Neves — a seletividade de sua clientela. Em meados de 1983, integravam-se na massa carcerária da PAN cerca de 70 internos egressos do Depósito e aspirantes ao benefícios do regime progressivo.

A política de "esvaziamento" do Depósito de Presos explicitou o dilema, então latente, entre os objetivos de recuperação e de segurança, enfraquecendo politicamente a reafirmação da saga. A extensão do regime progressivo aos "novos criminosos" — assaltantes e traficantes de drogas — expunha a direção à crítica severa da polícia, da justiça e da imprensa. Ao exercer o poder historicamente adquirido da administração da PAN sobre o regime penal de seus internos, mantinha-se a saga e afrontava-se a justiça. Concedendo regalias a criminosos notórios (e que fizeram por onde), a PAN desautorizava a polícia, que os prendera. A participação de presidiários de Neves em assaltos e estrupos e a fuga, em "abuso de confiança", de criminosos notórios, colocam em rota de colisão a saga de Neves e os anseios de segurança da opinião pública. FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14). Internamente aos muros da PAN, contudo, rotulava-se como "vacilão" (incompetente) o interno que abusava da confiança nele depositada pelas autoridades da *penitenciária*, assaltando em suas saídas regulares.*

A fidelidade à história da PAN, apesar das mudanças em sua população, foi fatal para essa administração, demitida em inícios de 1984. Mas a busca de uma difícil coerência entre interesses locais, objetivos de segurança e legitimidade interna por parte da direção que a sucedeu, provocou um motim em novembro de 1984.

Este motim se revestiu, diga-se de passagem, dos atributos de exemplaridade que marcam a PAN. Não houve mortes nem violência contra os guardas tomados como re-

* Para uma ilustração da reação dos internos da PAN às críticas ao regime progressivo, ver carta dos internos à imprensa, transcrita *in* FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (14).

féns, e as perdas materiais limitaram-se à depredação do pavilhão administrativo. Queixavam-se os amotinados da má alimentação que lhes era servida, de práticas pouco ortodoxas da direção e, o que é mais relevante, das barreiras impostas às saídas regulares pela nova administração, rigorosamente condicionadas a decisões da justiça. A direção se defendeu reafirmando a autoridade do juiz na concessão de benefícios e de regalias aos apenados. Institucionalmente, ela subvertia o componente central da saga da PAN — o princípio do universalismo na aplicação do regime progressivo, garantido pela autonomia da direção da penitenciária — e sobre o qual repousa a ordem interna e sua legitimidade.

Não resultou do motim o revigoramento da saga da PAN, como esperava a sua liderança. As autoridades do Estado não foram sensíveis aos sinais emitidos pela "civilidade" do protesto e reagiram transferindo os internos, identificados como os líderes do movimento, para outras penitenciárias, para o Depósito de Presos e para os xadrezes da Delegacia de Furtos e Roubos de Belo Horizonte. Mantiveram-se as políticas restritivas de implementação do regime progressivo e, descontadas algumas fugas individuais, não se registraram movimentos de protestos e/ou de rebeldia.

Os movimentos eclodiram, de modo inusitado e perversamente dramático, no Depósito de Presos e na Delegacia de Furtos e Roubos. A morte de detentos, por seus "irmãos no sofrimento" não é, em si mesma, um evento excepcional, principalmente nos xadrezes superpovoados e materialmente deteriorados do sistema policial, amplificadores dos coeficientes elevados de embrutecimento e de opressão que produzem e explicam mortes "normais" como reação a ataques sexuais, resultado de encontros eventuais de inimigos "jurados" no mundo do crime, solução final e implacável de conflitos interpessoais aparentemente irrelevantes ou mesmo como mera atividade catártica. (26).

Na madrugada do dia 6 de maio de 1985, dois rapazes foram mortos pelos companheiros nas celas da Delegacia de Furtos e Roubos. Não foram mortes "normais". Antes delas, os xadrezes policiais de Belo Horizonte e de Juiz de Fora assistiram, a partir de 15 de março, a um cortejo de 11 mortes, por chutes e enforcamento. Em todas elas estavam envolvidos, como agressores e vítimas, presos transferidos da PAN. Ainda que o temor de violências sexuais fosse invocado como justificativa de algumas delas, a recorrência do homicídio e a eclosão simultânea de pequenos motins e tentativas de rebeliões no Depósito de Presos, na Delegacia de Furtos e Roubos e no Presídio Santa Terezinha, apontam para outra interpretação, distante da "normalidade", do surto de violência nessas cadeias.

Não encontraremos, nas circunstâncias que cercaram a morte dos dois rapazes na Furtos e Roubos, os elementos familiares, plausíveis, que explicam as mortes "normais" nas cadeias. A imprensa nos conta que as mortes resultaram de uma decisão *coletiva* dos detentos: "depois de escolher os dois presos mais fracos de cada cela, (eles) sortearam, entre os quatro, os dois que deveriam morrer, logo após". (26). Menos do que a resolução "normal" de rixas interpessoais, a escolha aleatória das vítimas, numa amostra intencional, certifica o caráter público da execução. A morte dos dois presos relata, para audiências e públicos externos, a insatisfação dos agressores com as políticas penais do governo do Estado, das quais, afinal, resultou sua transferência da PAN para os xadrezes policiais.

A encenação metódica de novos "sorteios da morte" e a indignação coletiva que acompanhou a sua divulgação pela imprensa moveu as autoridades do Estado, pressionadas também pela reação do Judiciário, a atuar no sentido de, pelo menos, deter a sucessão de mortes publicamente anunciadas.

Mais uma vez, aposta-se que resulte, do "esvaziamento" do Depósito de Presos e da construção de uma penitenciária de segurança máxima na região metropolitana de Belo Horizonte, a solução do problema carcerário. Essa aposta prescinde da retórica da recuperação do preso — objetivo tão caro, como vimos, às políticas penais mineiras e que, em outros tempos, dotou-as de uma identidade própria — e antevê, no seu isolamento, a condição de sucesso de políticas de segurança.

A aposta tem sua lógica — a mesma que animou os criadores da saga, em tempos menos turbulentos e ousados, a bem selecionar seu grupo experimental, e que justificou a coexistência da PAN e do "inferno da Lagoinha". Este pode mudar de local e para melhor, para uma penitenciária de segurança máxima, como se anuncia.

A PAN se reveste, hoje, das aparências de um museu penitenciário — onde presos-pré-urbanos experimentam as práticas arquivadas da política de recuperação, reminiscências dos tempos em que a sociedade fazia fé na regeneração do criminoso. Os ganhos em recuperação tornaram-se custos de segurança. Pede-se punição e pressiona-se a autoridade para que não exponha a sociedade à reincidência de quem já andou agredindo-a.

Enfim, pede-se prisões de máxima segurança — onde, ao contrário do que propunha a saga, cortam-se ao máximo os laços de sociabilidade entre o preso e a sociedade civil. Ganha força a forma perversa de convívio que chamamos de "sociedade dos cativos" e que a opinião pública conhece melhor como a "universidade do crime". O arquivamento da saga da PAN abre, para o sistema penitenciário mineiro, prospectos muito semelhantes aos das cadeias do Rio e de São Paulo. E, como sabemos, a história da Ilha Grande e de outros estabelecimentos "fechados" pode ser lida também como o relato de uma grande ilusão coletiva — o mito da segurança pública como produto mínimo das prisões de segurança máxima.

AGRADECIMENTOS

Aos comentários de Paulo Sérgio Pinheiro e de Wanda Capeller.

PAIXÃO, A.L. A prison saga. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 97-110, 1985.

ABSTRACT: *This article attempts to reconstruct the "organizational saga" of the Penitenciária Agrícola de Neves (PAN), a penal colony in Minas Gerais, Brazil. Through a description of its vicissitudes, the author points to the dilemmas of implementing policies which center on rehabilitating prisoners. A number of factors which influenced the success of PAN are indicated: location, administrative policy, autonomy of management, selective nature of clientele. The saga of PAN is treated in the context of its progressive administration, which is seen as the reason why this prison did not follow the typical trend of "totalizing institutions" to crystallize "prison society" as a sphere with a monopoly of sociability, participation and loyalty among prisoners. The author lists the paradoxes and dilemmas inherent in consolidation of the administrative approach in question, and which affected order in PAN. Finally, the history of PAN's development is used as a basis for remarks on the crisis into which it was eventually plunged.*

KEY WORDS: *organizational saga; prison system; implementation of public penal policies; insurrections, mutinies and rebellions, prisons. Minas Gerais, Brazil.*

PAIXÃO, A.L. Una saga carcelaria. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 97-110, 1985.

RESUMEN: *Este trabajo intenta reconstruir la "saga organizacional" de la "Penitenciária Agrícola de Neves" — PAN (Minas Gerais, Brasil) y, a través de la descripción de sus percances, mostrar los dilemas de la implementación de políticas penales de recuperación del preso. Identifica factores que influyeron en la explicación del éxito de la PAN: localización, orientación penitenciaria, autonomía de dirección, selectividad de la clientela. Aborda la saga de la PAN en el contexto del régimen progresivo de tratamiento, condición que habría bloqueado la tendencia típica de "instituciones totalizantes" con vistas a cristalizar la "sociedad de cautivos" como esfera monopolizadora de la sociabilidad, de la participación y de la lealtad de los presos. Sita el elenco de paradojas y dilemas inherentes a la consolidación de aquél régimen, los cuales influyen en el orden de la PAN. Por fin, a partir de la trayectoria histórica de la PAN, comenta sobre la crisis en que se hundió aquél establecimiento penitenciario.*

UNITERMINOS: *saga organizacional; sistema penitenciario; implementación de políticas públicas penales; revueltas, motines y rebeliones, prisiones. Minas Gerais, Brasil.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) ALKMIN, J.M. de. A penitenciária agrícola de Neves. *Estudos Penitenciários*. São Paulo: IOE, 1943, p. 199-200.
- (2) BRASIL, Leis, Decretos, etc. *Código Penal Brasileiro de 1940*. Rio de Janeiro, 1941.
- (3) BRASIL. Ministério da Justiça. *Relatório e conclusões da CPI sobre o sistema penitenciário brasileiro*. Ministério da Justiça, 1980. 2 vls.
- (4) CÂMARA, J.R.S. Sistema penitenciário de Minas Gerais. *Revista da Faculdade de Direito da U.M.G.* Belo Horizonte, 3(118), out. 1951.
- (5) CÂMARA, J.R.S. op. cit., p. 120.
- (6) CARNEIRO, J. apud BRANCO, A.C. Trabalho ao ar livre — colônias agrícolas e estabelecimentos marítimos. *Estudos Penitenciários*. São Paulo: IOE, 1943, p. 144-7.

- (7) CARNEIRO, J. apud BRANCO, A.C. op. cit., p. 144.
- (8) CARNEIRO, J. apud BRANCO, A.C. op. cit., p. 146.
- (9) CARNEIRO, J. apud BRANCO, A.C. op. cit., p. 147.
- (10) CLARK, B.R. *The distinctive college: antioch, reed and swarthmore*. Chicago: Aldine, 1970, p. 3-9.
- (11) CLARK, B.R. op. cit., p. 233-62.
- (12) COMISSÃO TEOTÔNIO VILELA. *Relatório da visita da Comissão Teotônio Vilela à Penitenciária do Estado de São Paulo*. São Paulo, 11 jul. 1984.
- (13) ENCONTRO DE SECRETÁRIOS DE JUSTIÇA NO PARANÁ. *Justiça em Nova Dimensão*. Curitiba: DIOE, 1983, p. 84-103.
- (14) FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Diretoria de Projetos 3. *Caracterização da população prisional em Minas Gerais e Rio de Janeiro*. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1984.
- (15) GARCIA, B. Regimes adequados ao cumprimento das penas de reclusão e detenção — estabelecimentos de prisão provisória. *Estudos Penitenciários*. São Paulo: IOE, 1943, p. 50.
- (16) GARCIA, B. op. cit., p. 50.
- (17) HUNGRIA, N. A evolução do direito penal brasileiro nos últimos 25 anos. *Justitia*. São Paulo, 5, 1942.
- (18) IRWIN, J. *Prisons in Turmoil*. Boston: Little Brown, 1980, p. 43-4.
- (19) IRWIN, J. op. cit., p. 44-7.
- (20) IRWIN, J. op. cit., p. 60-2.
- (21) LEMOS BRITO. *Os sistemas penitenciários do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1924, v. 1, p. 48.
- (22) MATZA, D. *Decoming deviant*. Englewood Cliffs: Prentice Hall, 1969, p. 41-6.
- (23) PAIXÃO, A.L. Crimes e criminosos em Belo Horizonte, 1932-1978. In: PINHEIRO, P.S. (org.) *Crime, violência e poder*. São Paulo: Brasiliense, 1983, p. 13-4.
- (24) Id. *As lições de um motim na penitenciária modelo*. *Jornal da Tarde*. São Paulo, 15 dez. 1984, p. 7.
- (25) Id. *Recuperar ou punir?* In: Encontro Anual da ANPOCS, 8º, 1984. Águas de São Pedro, 1984.
- (26) PRESOS EM MINAS SORTEIAM E ENFORCAM DOIS NA CADEIA. *Jornal do Brasil*. Rio de Janeiro, 7 mai. 1985, p. 7.
- (27) SIMAS, H. Penitenciária agrícola de Neves. *Revista Forense*, nov. 1939. p. 443-4.
- (28) SYKES, G. *The society of captives*. Princeton: University Press, 1958.

Para além da humanização

Maria Lucia V. VIOLANTE*

RESUMO: O presente artigo consiste numa análise psicossocial da identidade do Menor institucionalizado na FEBEM/SP, em dois momentos históricos distintos — 1979 e 1983/4. Na identidade do Menor acham-se incrustadas práticas institucionais, que são predominantemente repressivas. Seu referencial tem sido o da rejeição social, abandono, violência, institucionalização, despreparo cognitivo e afetivo para enfrentar a vida fora da Instituição. A política de humanização, entendida apenas como anti-repressão, é necessária, mas não suficiente. É necessária, enquanto ponto de partida das transformações que se devem operar no seio desta entidade repressivo-assistencialista. O ponto de chegada projetado deveria convergir para uma pedagogia democrática, que aponte, em última instância, para a desinstitucionalização do Menor. Fazemos no presente artigo uma reflexão preliminar e inacabada sobre o alcance e os limites de uma pedagogia democrática numa Instituição repressivo-assistencialista, como é a FEBEM/SP, no atual momento histórico. Os entraves políticos, econômicos, sociais, ideológicos obstaculizam a mudança institucional. No entanto, neste artigo, pretendemos desvendar aqueles obstáculos que ocorrem nos interstícios da Fundação. Salientamos aqui, o nível molecular em que o poder é exercício no âmbito institucional, presente na vida cotidiana do Menor, na qual sua identidade é tecida. Objetivamos, com esta análise, chamar a atenção para a potência de certos mecanismos aparentemente desprovidos de poder, os quais podem se tornar num relevante fator de inviabilização da proposta educacional. Com este procedimento, esperamos estar combatendo conclusões superficiais e ideologizadas, que atribuem ao Menor a incapacidade de responder a um atendimento mais "humano", sem que o mesmo tenha sido plenamente efetivado.

UNITERMOS: identidade, menor institucionalizado, pedagogia democrática, micro poder, política de humanização. São Paulo, Brasil.

I. O Menor e a FEBEM/SP **

Do ponto de vista psicossocial, compreender *quem é* o Menor institucionalizado na FEBEM/SP requer que sua identidade seja apreendida como ponto de cruzamento entre o psicológico e o social, ou seja, entre o Menor e a Instituição que o contém; e mais, entre ele e a estrutura social da qual ambos são partes integrantes.

A identidade é o ponto de intersecção entre a realidade objetiva sob a qual o indivíduo é socializado e seu modo subjetivo de apreendê-la, ou seja, sua realidade subjetiva, a qual vai se formando neste processo de socialização. A identidade é o "locus" para o qual imbricam as dimensões biológicas, sociais e psicológicas que definem *quem é* o sujeito. É

* *visão* Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Psicóloga, docente e pesquisadora. Membro do Conselho Editorial de *Temas IMESC Soc. Dir. Saúde*.

** Os dados principais deste capítulo I constam da pesquisa realizada em 1979, na FEBEM/SP, editada em *O dilema do decente malandro*, São Paulo: Cortez & Autores Associados, 1981 (12).

o eixo que lhe permite localizar-se como membro de um grupo e auto-referenciar-se, nor-teando e dando consistência às suas representações e ações.

De acordo com Ciampa, a identidade é "Uma totalidade contraditória, múltipla e mutável, no entanto, una (...), uma unidade de contrários ...". CIAMPA (1). A formação e as transformações da identidade ocorrem no processo de socialização. Como bem define Scheibe, a socialização é o processo de formação da identidade. Na biografia do indivíduo condensam-se sua história pessoal, a de seu grupo social e a da sociedade que os inclui. SCHEIBE (10).

Por isso, a compreensão da identidade do Menor requer a compreensão das relações estabelecidas entre ele e seu mundo próximo. Na sua identidade acham-se inscritas as marcas de seu meio social imediato, parte integrante da realidade social mais ampla. Compreender o Menor implica pois, captá-lo na teia de relações onde sua identidade é tecida, relações estas circunscritas no âmbito institucional da FEBEM/SP. Em seu processo de socialização, a FEBEM/SP é que faz a mediação entre o Menor e a estrutura social a que ambos pertencem.

A FEBEM/SP encontra a lógica de sua existência numa sociedade onde vigora o modo capitalista de produção. Este modo de produção, que produz necessariamente a marginalização de extensas camadas das classes populares, requer a existência de instituições controladoras dos efeitos indesejáveis da marginalidade, como a loucura, o crime, a carência e o abandono de milhares de crianças e jovens.

Determinada então, pela estrutura social, a FEBEM/SP é uma instituição que detém o monopólio das intervenções oficiais no Estado de São Paulo, sobre a marginalidade destas crianças e jovens oriundos dos contingentes marginalizados da classe trabalhadora.

Conjunturalmente, a FEBEM/SP tem sua origem oficializada após a instalação da ditadura militar no Brasil, em 1964. Como um dos produtos deste Estado autoritário legitima-se enquanto um aparelho repressivo.

Entendendo-se por instituição um conjunto de práticas que tendem a se reproduzir e se legitimar, a FEBEM/SP caracteriza-se como instituição repressivo-ideológica, na medida em que suas práticas predominantes são coercitivas e, secundariamente, persuasivas. GUILHOM (6). A repressão e o assistencialismo são práticas que se interpenetram e se distribuem num continuum, de acordo com as Unidades de maior e menor grau de fechamento. Estas Unidades são justificadas pelo tipo de Menor que abrigam — se considerado "vítima" da carência e do abandono, se considerado "culpado" por ter cometido ato juridicamente julgado como infração penal. E, neste último caso, se o menor é classificado com nível baixo, médio ou alto de "periculosidade".

Sob o ponto de vista psicossocial, na FEBEM/SP as suposições negativas e estigmatizantes sobre a identidade do Menor constituem-se num dos principais determinantes das práticas institucionais.

Como afirmamos anteriormente, dentre estas práticas predominam as repressivas, que se expressam pela coerção. Acredita-se que a suposta identidade "marginal" possa se transformar em "normal", através dos dispositivos e práticas repressivas. Acredita-se, tam-

bém, que estas mesmas práticas, aplicadas mais brandamente, possam prevenir que o Menor "carente" e "abandonado" torne-se um "marginal". Neste caso, o grau de persuasão das práticas é maior que o de coerção, o assistencialismo predomina. Espera-se que, ao se idiotizar, ao não conhecer a realidade e, muito menos, adquirir crítica sobre ela, o Menor estará mais próximo da sujeição, submetendo-se às suas condições anti-sociais de vida e distanciando-se da rebeldia e revolta contra estas condições.

O menor institucionalizado na FEBEM/SP é a criança ou jovem oriundo das camadas marginalizadas da classe trabalhadora. A existência deste contingente populacional, como dissemos, é condição necessária à acumulação e concentração do capital nas sociedades capitalistas, como a nossa.

Os pais destes menores, na sua maioria, inserem-se marginalmente na estrutura ocupacional, sobrevivendo no subemprego, no emprego intermitente ou no desemprego. Sob condições paupérrimas de vida, as famílias apresentam-se, em geral, desorganizadas pela ausência de um dos pais (mais freqüentemente, do pai) ou de ambos. As relações intrafamiliares são geralmente tensas e conflituosas. As condições objetivas de socialização do Menor no seio familiar são precárias do ponto de vista material e afetivo, impossibilitando a satisfação de suas necessidades básicas de afeto, alimentação, vestuário, moradia, lazer, atendimentos escolar e médico.

Esta miséria começa a atingir o Menor já através de seus pais, para os quais ela corresponde à morte prematura, física e/ou mental, envolvimento criminoso, alcoolismo, prostituição, abandono da família e desafeto para com os filhos. A isso acrescentam-se os comportamentos reativos do Menor às suas circunstâncias de vida, reproduzindo a seu modo o universo que o cerca.

O internamento do Menor "carente", "abandonado" e "infrator" só aparentemente ocorre por diferentes razões, particulares a cada caso. Em todos os casos, o denominador comum responsável pela institucionalização do Menor é a sua situação de marginalizado.

No âmbito institucional, historicamente têm-se reproduzido condições muito semelhantes àquelas que o menor encontra no seio familiar e nas ruas, sobretudo no que tange ao desafeto, rejeição, violência física e psicológica.

Como afirmamos, do ponto de vista psicossocial, as suposições preliminares a respeito da identidade do Menor constituem o determinante principal das práticas institucionais, através das quais o menor é predominantemente controlado pela repressão e entretido pelo assistencialismo. Essas práticas são dissimuladas como "reeducativas" e justificadas, por um lado, pelas características atribuídas ao Menor. Este é sempre estigmatizado, isto é, não aceito socialmente. Por outro lado, são justificadas pelo modelo idealizado de ser no qual se pretende transformá-lo, qual seja, um ser submisso, dócil, disciplinado, dotado de hábitos de higiene e de trabalho, digo, o trabalho de "mãos sujas". Os objetivos oficiais da Instituição de "prevenção" e de "correção" dos efeitos socialmente indesejáveis da marginalidade também justificam as práticas institucionais.

O Menor é sempre visto negativamente, seja ele culpabilizado por sua condição, quando "infrator"; seja ele vitimado pela culpa atribuída à sua família, quando "abandonado" ou "carente", sobretudo enquanto ele é criança. No primeiro caso, a priori, atribui-

se ao Menor a identidade de malandro, "marginal", vagabundo, ser desacreditado. No segundo caso, um coitado ou vagabundo, que pode tornar-se um "marginal", um ser desacreditável.

A prática da domesticação tem oficialmente a finalidade de "ressocializar" seu objeto, então concebido como sub humano. Contraditoriamente, o Menor é tratado de acordo com aquelas suposições prévias acerca de sua identidade. Pretende-se coagi-lo pela força e persuadi-lo pela assistência, a fim de que ele se submeta às suas condições adversas de vida.

No caso do Menor jurídica, social e psicologicamente considerado "infrator", conforme a pesquisa realizada em 1979 — Cf. VIOLANTE (12) —, a Instituição idealiza e impõe ao Menor a identidade de "regenerado". Mas, o tratamento repressivo provoca nestes menores resistências em adquirir a identidade que lhes é imposta — a de "regenerados" —, levando-os a aproximarem-se daquela que lhes fora a princípio atribuída — a de "malandros".

O cumprimento dessa trajetória a que as práticas institucionais induzem, tem um efeito circular — conduz seus agentes à reafirmação dos diagnósticos e prognósticos a respeito do caráter do Menor. Conseqüentemente, conservam-se as mesmas práticas repressivas em relação a um ser que se tornou efetivamente um desacreditado.

No decorrer de sua carreira institucional, o Menor vai adquirindo as mesmas crenças que os agentes institucionais têm a seu respeito — uma pessoa na qual não se pode confiar, nem investir em educação, mas apenas controlar e reprimir. O Menor vai se desacreditando como pessoa, auto-depreciando-se e buscando uma forma de sobrevivência física e psicológica na "malandragem" e/ou na "decência". Isto significa que sua identidade é tecida sob o conflito que consiste numa unidade contraditória entre a decência e a malandragem.

O Menor sente-se "decente" e sempre digno de ser tratado como ser humano, percebendo-se como uma pessoa com qualidades e defeitos, enfim, uma pessoa como outra qualquer. Este é o sentimento mais profundo que o identifica como pessoa humana. Entretanto, ao ser estigmatizado, isto é, não aceito socialmente, e tratado como diferente pelos "normais" (as pessoas não estigmatizadas), o Menor passa a ver-se como diferente. De um lado, quer ser um igual; de outro, realçar suas diferenças. Experiência na definição da própria identidade, a tensão provocada pela necessidade de escolha: ser "decente" e ser socialmente aceito, apesar de saber-se marcado, ou ser "malandro", reconhecido e ao menos respeitado, no grupo de pares.

A decência implica a acomodação às condições marginais de sua sobrevivência, sem garantir-lhe nem trabalho e nem a almejada aceitação social. A malandragem, confere-lhe uma identidade reconhecidamente de prestígio no grupo de iguais. Impõe-se pela ousadia, pelo autoritarismo, pela maior competência em driblar a polícia, a prisão, a vida e a morte. A malandragem expressa a insubmissão às suas condições anti-sociais de existência.

O adestramento institucional produz efeitos contrários àqueles que oficialmente se propõe: consegue fazer que o Menor reconheça seu lugar de dominado, mas não que o aceite humilde e passivamente. A FEBEM/SP reproduz neste Menor sua identidade de dominado, sem, contudo, conseguir domá-lo. A institucionalização da marginalidade do Menor reproduz sua marginalização.

A FEBEM/SP não produz a marginalidade do Menor. Mas ela a reproduz, ao lidar com seus efeitos de modo a formar identidades submissas ou revoltosas, não instrumentalizando o Menor cognitivamente e afetivamente para sua inserção crítica na realidade social. A FEBEM/SP é, então, irracional, ineficaz? Não; só o é aparentemente. Isto porque, o discurso mascara a prática. A função real não declarada da FEBEM/SP é conter e apassivar os já excluídos. Na prática, ela cumpre esta função, produzindo os efeitos desejados: docilizar e apassivar a maioria dos membros, imbecilizando-os. Apenas a minoria revolta-se.

Fruto de condições insólitas de vida, adversas à satisfação das necessidades básicas de qualquer ser humano, é uma avaliação ideologizada conceber-se o Menor maniqueísticamente como "bom" ou "mau". Ele é, como todos os indivíduos, um produto social, um ser que porta as marcas inerentes às suas condições precárias de existência. Acrescem-se às suas marcas aquelas derivadas da ação repressivo-assistencialista da Instituição. As práticas institucionais incrustam-se na sua identidade, modelando o perfil de ser que só pode interessar à reprodução do domínio sobre ele.

Se é, desde sempre, discutível a culpabilidade ou imputabilidade do Menor, é absolutamente indiscutível sua condição de vítima, resultante de relações sociais indignas e injustas. Seus direitos, socialmente negados, devem ser-lhes restituídos, ou melhor, devem ser-lhes dadas as condições para readquiri-los. Isto não se realiza nem pela marginalização branca do "domesticado" e nem pela marginalização explícita do "rebelde". Eles são parte de uma ampla legião de expropriados que não apreendem a dimensão coletiva de seu problema, o que lhes permitiria integrarem-se ativamente na sua comunidade. "Decência" e "malandragem" são lados da mesma moeda que, quando largada, não importa de que lado caia, sem dúvida cai.

Temos estado convictos de que a maioria dos menores pode reverter sua trajetória, quer de sujeição, quer de revolta, desde que lhes sejam dadas condições dignas de existência. Objetivamente, deve-se propiciar ao Menor condições básicas materiais e afetivas de sobrevivência, ao menos o direito ao trabalho remunerado, bem como educá-lo, dotando-o de parâmetros cognitivos e afetivos para que ele possa responder criticamente aos desafios que esta situação histórica (história de sua classe, de seu grupo social, de sua família, de sua existência pessoal) de vida lhe impõe.

II. A Pedagogia Democrática na FEBEM/SP

A) De sua concepção

A proposta educacional formulada na gestão 1983/4* foi antecipada por um estudo do atendimento ao Menor na FEBEM/SP, constante do documento "Atendimento ao Menor: Uma situação que precisa ser revista". FEBEM (3).

* O presente capítulo limita-se à análise institucional apenas durante o período em que fui funcionária FEBEM/SP — maio/83 a dez/84.

Esse trabalho foi realizado por um grupo de funcionários, no qual me incluía. O grupo era constituído, na sua maioria, por funcionários que trabalhavam há mais tempo na Fundação. Apesar das confluências e divergências de postura e opiniões, o grupo procurou caracterizar as condições de atendimento ao Menor e as representações dos funcionários a respeito do Menor; os objetivos e práticas institucionais, bem como, efeitos da institucionalização. Foram aplicados questionários respondidos pela maioria dos funcionários que trabalhavam nas Unidades próprias de atendimento. Buscou-se, ainda, explicitar as dificuldades encontradas no trabalho e sugestões de encaminhamento.

Ao analisarmos os resultados de cada Unidade, em linhas gerais, constatamos o caráter predominantemente repressivo do atendimento ao Menor, justificado pelas suposições estigmatizantes sobre sua identidade e por uma identidade idealizada que se pretende que ele adquira.

Parte do grupo, constituído por funcionários mais novos e mais antigos, posicionava-se favoravelmente à revisão do atendimento ao Menor, numa linha anti-repressiva e anti-assistencialista, na direção de um atendimento mais "humano", como era a proposta elaborada por um grupo de trabalho do PMDB, no período pré-eleitoral, isto é, antes da vitória desse Partido, consubstanciada no documento "Proposta para uma Política Social - MENOR". (7).

A então Diretoria Técnica constituiu um grupo de trabalho com representantes de cada Divisão Técnica e do Gabinete da Presidência, atribuindo-lhe a tarefa de elaborar diretrizes educacionais capazes de orientar as ações da equipe dirigente e dos agentes institucionais da FEBEM/SP.

O grupo assim constituído decidiu levar aos funcionários de cada Unidade os resultados da análise acerca do atendimento ao Menor, através do pessoal que havia participado do planejamento, execução e avaliação dos resultados daquele estudo. Nessa etapa, além de discutir os resultados, o pessoal deveria solicitar tanto aos funcionários como aos menores sugestões para a elaboração da proposta educacional.

O grupo responsável pela elaboração do documento das diretrizes educacionais não procedeu a uma somatória destas sugestões (as quais eram muitas vezes contraditórias entre si e opostas a uma pedagogia democrática) e à sua devolução pura e simples. Antes, analisou as sugestões, realçou as propostas educativas compatíveis com uma pedagogia anti-repressiva e anti-assistencialista, aspiração, infelizmente, não da maioria dos funcionários, mas de um número significativo deles, dispersos pelas Unidades.

Ponderou-se, preliminarmente, acerca de dois dados de realidade. Um dizia respeito ao reconhecimento de que a FEBEM/SP lida com os efeitos da marginalidade e não com suas causas e que a institucionalização do Menor reproduz sua marginalidade. O outro, referia-se à desinstitucionalização do Menor. Acreditávamos que, ainda que desejável, a desinstitucionalização é impossível hoje, no bojo de uma sociedade de miséria, que se produz e reproduz cotidianamente, a qual requer a existência de "Febens", locais onde a sociedade busca esconder suas mazelas. O Estado não tem, efetivamente, equipamentos sociais que dêem respostas alternativas minimamente satisfatórias à miséria, ao desemprego,

ao subemprego, e às conseqüências — a morte prematura, a demência, o crime, a mendicância, o alcoolismo, o abandono dos velhos, das crianças e jovens marginalizados.

Ingenuamente, almejava-se alterar a capacidade que a Instituição tem de reproduzir a marginalidade do Menor, através de mudanças radicais em suas práticas repressivas e assistencialistas, práticas essas que, além de emprestar uma identidade à Instituição, conferem-lhe legitimidade social.

Considerava-se que a maior contradição pudesse se realizar no âmbito institucional, na medida que esta Instituição repressivo-assistencialista transformasse suas práticas em direção a uma entidade educacional. Ponderava-se que o Menor tem o direito de ter suas necessidades básicas satisfeitas e o Estado tem obrigação de propiciar-lhe sua satisfação. O Menor tem direito de ter acesso ao saber, em geral, e ao saber escolar, em particular. Acreditava-se que, ao adquirir indicadores cognitivos e afetivos, o Menor pudesse orientar sua ação, a fim de, historicamente, superar sua condição de marginalizado, reconhecendo-se como sujeito de sua história.

As diretrizes educacionais, constantes do documento "Diretrizes Educacionais — FEBEM/SP: uma proposta em processo", 1983(4), refletem mais do que uma linha filosófica de educação, a própria postura política, ideológica e educativa de parte de seus colaboradores e de parte dos demais funcionários que participaram direta ou indiretamente de sua elaboração.

Para melhor compreensão do que vinham a ser estas diretrizes e do porquê mudar as que estavam até então em vigor, nas primeiras partes do documento se explicitou sua fundamentação econômico-social, filosófica e psicológica. Procurou-se, ao mesmo tempo, trazer os agentes institucionais à reflexão a respeito das bases sobre as quais haviam assentado as diretrizes vigentes até então, e as práticas delas decorrentes.

Partindo do princípio de que estas práticas repressivo-assistencialistas decorriam das suposições negativas sobre a identidade do Menor e da visão ideologizada sobre sua marginalidade e sobre a função "reintegradora" da FEBEM/SP, elaborou-se o documento em capítulos disposto numa ordem lógica.

A primeira parte discute a questão da produção e reprodução da marginalidade. Criticou-se a explicação dominante e ideológica de marginalidade, que atribui aos indivíduos a responsabilidade por sua condição marginal de sobrevivência. Esta visão dominante na sociedade é, conseqüentemente, também dominante na FEBEM/SP. Desvendou-se como o modo capitalista de produção, que é o que vigora no Brasil, produz necessariamente a marginalização de extensas camadas da classe trabalhadora, das quais o Menor provém.

Na segunda parte, discutiu-se, primeiramente, a questão das instituições de "reintegração" ou "reparadoras" a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e a FEBEM/SP. Refletiu-se sobre a justificativa dominante e repressivo-ideológica da necessidade das instituições de "reintegração". À explicação ideológica de marginalidade corresponde a justificativa repressivo-ideológica da "reintegração". Revelou-se que o papel destas instituições, com os manicômios, as prisões e as "Febens", é lidar com os efeitos socialmente indesejáveis da condição marginal de existência, produzida necessariamente pelo próprio sistema, de modo a docilizar suas vítimas, reprimindo-as ou "assistindo-as".

Ainda nesta segunda parte, discutiu-se quais crianças e adolescentes, chamados "menores", estão na FEBEM/SP e porque. Refletiu-se sobre as representações ideologizadas que se têm a respeito do Menor na sociedade como um todo e na Fundação em particular, visto que, a fim de justificar a marginalidade, a explicação dominante cria o personagem "marginal" culpabilizando-o por sua condição social e, assim, defendendo a necessidade de internamento para sua "reintegração". Desvendou-se que as razões da institucionalização do Menor vão além das manifestações imediatas de sua marginalidade, manifestações essas expressas em seus comportamentos e/ou nas ações de seus familiares. Sua origem de classe é o determinante principal de sua institucionalização.

Por fim, na terceira parte, discutiu-se a questão educacional da FEBEM/SP.

Refletiu-se que as práticas repressivas e assistencialistas não são educativas porque amedrontam, apassivam e revoltam. Controlam o Menor pela coerção e persuasão, mas não o educam. Conduzem-no a ações reprodutoras de sua marginalidade, seja pela submissão, seja pela revolta individual.

Posicionamo-nos favoráveis às linhas não-reprodutivistas de educação*. Sob tal inspiração, a proposta educacional orientou-se pela finalidade última de contribuir para a superação das condições de marginalidade do Menor. Essa contribuição consistia em instrumentar o Menor para que ele superasse sua condição marginal de existência. Para tanto, deveria adquirir referenciais cognitivos e afetivos necessários à sua inserção crítica em sua realidade, de modo a transformá-la historicamente.

Dentro dessa perspectiva, explicitou-se uma nova visão a respeito do Menor, à qual deveria nortear a proposição de novos objetivos e práticas institucionais.

De acordo com Snyders, a criança proletária não pode ser vista ingênua e idealizada como uma criança isenta de qualquer deficiência, mas apenas diferente da criança burguesa; e nem vista, conforme a ideologia dominante, como deficiente "per se" ou como uma criança burguesa inacabada. "O Menor é marcado, sim, por desvantagens em comparação com outras crianças e jovens das classes dominantes — desvantagens nutricionais, cognitivas, afetivas, materiais etc. Tais desvantagens devem ser vistas, contudo, não isoladamente e nem como características inatas do indivíduo, mas na '... conexão desvantagem/condição de vida das classes exploradas'. Longe de serem puros, os oprimidos encontram-se marcados, são contaminados pela mesma alienação humana de seus opressores". Assim sendo, o Menor deve ser visto como um ser oprimido e não simplesmente "desprivilegiado". SNYDERS (11).

Visto que nenhuma ação educativa é neutra, nossa proposta educacional trazia subjacente nosso compromisso com o Menor e não com a organização social produtora de sua marginalidade. Por isso, indispensável era a reproposição dos objetivos institucionais, a partir dos quais deveriam decorrer novas práticas.

* Esta filosofia educacional considera que, embora determinada socialmente, a educação goza de relativa autonomia para interferir no processo de transformação social, ainda que de modo secundário. Esta autonomia relativa decorre da natureza contraditória do processo educacional — transmite saber que serve à ideologia dominante e contribui para sua negação. SAVIANI (9).

Propôs-se então, como objetivo institucional:

“instrumentar o Menor marginalizado para a compreensão crítica de sua condição e das circunstâncias que geram, bem como propiciar-lhes os conhecimentos, habilidades e capacidades que lhe abram as oportunidades de enfrentar (...) os desafios que lhe são colocados no convívio social”.

Em função do objetivo institucional assim formulado, foram propostas diretrizes educacionais de um modo amplo, a fim de permitir sua conversão às especificidades de cada Unidade.

“Uma educação colocada na perspectiva do Menor, não como um ser antagônico, mas como um ser que tem direito à sobrevivência, à saúde, à educação, ao trabalho, à participação social, deve ter como objetivos e metas”, em síntese:

1. *Recolocar o Menor na condição de sujeito de sua história*

Para tanto, as práticas educativas devem estimular no Menor sua capacidade de *participação*.

Nesse sentido, tais práticas devem:

- a) estimular a participação ativa no seu processo educativo;
- b) prover o Menor de *referenciais críticos* que lhe permitam uma participação crítica em seu meio e na sociedade;
- c) propiciar ao Menor o desenvolvimento da solidariedade, da possibilidade de *grupalização*, para que sua participação não seja individualista, mas coletiva, em que o bem individual esteja intimamente relacionado com o bem comum.

2. *Propiciar ao Menor o acesso aos instrumentos necessários para que ele se norteie no mundo e aja sobre ele.*

Para tanto, as práticas educativas devem:

- a) propiciar a aquisição de *conhecimentos* necessários à sua participação na sociedade: ler, escrever, contar e apropriar-se dos conteúdos culturais, geográficos, históricos, biológicos etc.
- b) além de referenciais cognitivos, o Menor necessita adquirir *referenciais afetivos*, que lhe permitam recolocar-se no meio social de um modo compreensivo, crítico e solidário e não de um modo submisso, temeroso ou apenas revoltado;
- c) para ser atingida no ponto de chegada uma relação democrática entre educador e educando, o ponto de partida dessa relação deve pautar-se no *diálogo, bom relacionamento, afeto*, “... sem que isto signifique a descaracterização do ato educativo” e da indiferenciação dos papéis do educador e do educando.

3. *Propiciar ao Menor a aquisição de alternativas de sobrevivência.*

- a) Isto implica, entre outros requisitos, que o Menor adquira o saber básico necessário, como: ler, escrever, contar, localizar-se geográfica, histórica e socialmente, comunicar-se;
- b) implica ser o Menor capaz de inserir-se no mercado de trabalho, tendo ou não desenvolvido habilidades profissionais, mas contando com os conhecimentos básicos e, sobretudo, com uma compreensão crítica do significado social do trabalho e de sua produção.

Essas Diretrizes eram concebidas como um referencial norteador das práticas institucionais, que deveriam ir se transformando em práticas educativas. Via-se, contudo, tais Diretrizes como uma proposta em processo, passíveis de mudanças tão somente a partir da prática além das novas reflexões inauguradas.

A aprovação dessas Diretrizes pela então Presidente da FEBEM/SP e pelo Secretário da Promoção Social legitimou-as politicamente e socializou as responsabilidades sobre sua implantação.

Como disse anteriormente, as Diretrizes Educacionais constantes do documento que acima descrevo revelam a postura política, ideológica e educacional de parte de seus elaboradores (diretos e indiretos). São, assim, de propriedade daqueles que se identificam com a visão do Menor, de sua educação, da marginalidade e da sociedade, que elas encerram.

B) Do alcance e limites em sua implantação

Como dissemos anteriormente, defendíamos uma pedagogia democrática caracterizada, em síntese, pelos seguintes objetivos educacionais: desenvolver no Menor sua capacidade de participação, de interação, de organização individual e grupal, de trabalho, enfim, sua capacidade de inserir-se criticamente na realidade social.

A meta era transformar os referenciais de rejeição, descaso e violência que o Menor foi adquirindo ao longo de sua socialização — no âmbito familiar, nas ruas, nas delegacias de polícia, na FEBEM/SP — propiciando-lhe condições de substituí-los por referenciais cognitivos e afetivos que lhe permitissem nortear-se no mundo através de outros recursos que não o da violência, da rebeldia individual ou da submissão.

Esses objetivos deveriam orientar o atendimento ao Menor. Por isso, no âmbito institucional, combatia-se a repressão e o assistencialismo por serem práticas deseducativas, uma vez que desenvolvem no Menor a revolta ou a passividade, seja por torná-lo avesso às regras, ao convívio social, ao trabalho, seja por aliená-lo e idiotizá-lo. A anti-repressão e o anti-assistencialismo são, portanto, condições necessárias, ainda que não suficientes, para a consecução dos objetivos educacionais ditados por aquelas Diretrizes.

Constatou-se, no âmbito institucional, que as práticas repressivas e assistencialistas encontram-se instaladas nos atores institucionais — nos menores e nos agentes institucionais "técnicos" e "não técnicos". Parece que tais práticas fazem parte da estrutura psíquica, dos sentimentos, representações e ações destes atores institucionalizados.

No decorrer da história da Instituição, clientes e agentes institucionais formam-se, defrontam-se, amoldam-se uns aos outros, acolando suas identidades. Tornam-se uma unidade de contrários, interdependentes entre si, onde cada elemento só se define na relação com o outro.

Os agentes institucionais, na sua maioria, aprenderam a exercer o controle do Menor sob a mira do chicote e este a responder-lhe quando ameaçado de ser chicoteado. Posta esta relação, a supressão do chicote não tem a adesão espontânea e imediata nem da vítima e muito menos do seu algoz. Este rebela-se por sentir-se roubado no seu instrumento de trabalho. Ignorante em substituí-lo, sente-se sem autoridade na relação com o Menor. Por sua vez, o Menor, que já aprendeu a se auto-depreciar e a agir sob o referencial da violência, do desafeto e da assistência, sente-se sem parâmetro, sem direção, perdido. Descrê no adulto, que lhe aparece como inseguro, temeroso e contraditório. Dadas as suas vivências anteriores, ele não tem porque acreditar naqueles que ontem reprimiam-no e, de imediato, nem naqueles que dizem estar ao seu lado, na defesa dos seus interesses e necessidades. E, por isso, não tem porquê confiar e submeter-se a um projeto que lhe é estranho. Sobre-tudo, quando este projeto é por um lado, defendido por aqueles que não mantêm diariamente um contato direto com o Menor e por outro, é solapada de diferentes modos por aqueles que com ele interagem cotidianamente, cara-a-cara — seja por má fé, descrença, incompetência, descompromisso com sua educação.

Sob tais circunstâncias, seus comportamentos manifestos de desrespeito ao adulto que sempre o oprimiu, às coisas e a si mesmo demonstram, de um lado, sua descrença no projeto e, de outro, que ele não tem repertório pronto de respostas alternativas para situações não repressivas, para uma relação mais educativa. As práticas repressivas e assistencialistas efetivadas pelos "técnicos" e "não técnicos" não o educaram. Estas apenas controlaram-no através da culpa e do medo à punição, através da ignorância e da dependência; não o conduziram à aquisição de indicadores críticos, éticos, afetivos que lhe permitissem orientar-se na vida, na condição de sujeitos. Sim, tanto aqueles que se apassivam e se idiotizam como aqueles que se rebelam, ambos ocupam a condição de oprimidos e cumprem a trajetória que lhes é socialmente designada.

De um modo especial, chamou-nos a atenção o exercício do poder resistência no seu nível molecular.

De acordo com Foucault, o poder não existe como um objeto natural, uma coisa, mas existem, sim, práticas ou relações de poder constituídas historicamente. O poder é uma relação, algo que exerce, "não existe de um lado os que têm o poder e de outro aqueles que se encontram dele alijados". FOULCAULT (2).

Foucault dedicou-se a analisar o nível celular do poder, representado pelo saber técnico. Este, tanto quanto o saber comum, não emana direta e mecanicamente de um poder centralizado pelo Estado. Embora o saber possua relativa independência deste poder central, sem dúvida, numa sociedade estruturada sobre interesses conflitantes, saber comum e saber técnico estão contaminados em maior ou menor grau, pela ideologia dominante, que é a das classes dominantes.

Na FEBEM/SP, o saber "técnico" (saber pretensamente especializado e científico, monopólio dos universitários — pedagogos, psicólogos, psiquiatras, médicos, assistentes sociais, dentistas, sociólogos) e o "Não técnico" (saber comum daqueles que em geral, não tiveram acesso à Universidade — inspetores, atendentes, monitores, serviçais, os quais lidam diretamente com o Menor no seu cotidiano) manifestam, na prática, o comprometimento com os interesses da dominação sobre o Menor. Não obstante a cisão que há entre "técnicos" e "não técnicos", suas práticas complementam-se.

À ausência de compromisso político com a transformação da Instituição soma-se a incompetência técnica. A FEBEM/SP, nestes anos todos, com raras exceções, não formou quadros habilitados para lidar educativamente com o Menor do jeito que ele é. Lida-se com o Menor como se ele fosse um ser irremediavelmente inacabado e mal socializado ou um ser inacabado que poderá vir a tornar-se uma criança ou jovem protótipo das camadas intermediárias: meigo, dócil, educado, humilde, trabalhador.

Sendo a anti-repressão e o anti-assistencialismo uma das condições necessárias para a implantação da pedagogia democrática, proibiu-se a violência física (e apenas esta proibição). Os demais direitos do Menor — boa alimentação, vestuário, comodidade física, lazer, educação, cultura, profissionalização, trabalho, atendimento médico, dentário e psicológico e principalmente afeto — ficaram delineados em termos de perspectivas a serem progressivamente atingidas.

Ao poder que proíbe opõe-se o poder da desobediência. A resistência é uma forma do poder manifestar-se e, como afirmava Foucault, "onde há poder, há resistência". FOUCAULT (2).

Na FEBEM/SP, a maioria dos agentes institucionais resiste em transformar suas práticas na direção de uma pedagogia democrática, seja por não acreditar, seja por não sabê-la praticar. Reivindicam o autoritarismo e a repressão, justificando que "o Menor não entende outra linguagem que não a da pancada". E as reações desordenadas daqueles que sempre foram reprimidos reforçam aos olhos dos opressores, que a repressão é a única alternativa educacional para eles. Num ambiente doentio, persecutório, tenso e cheio de contradições, o Menor também desconfia, resiste e testa.

O desafio da mudança institucional recorta sem dúvida, embora não somente, pelas pessoas. Por isso, entre outros fatores, a transformação institucional é um processo lento, conflituoso, contraditório, gerador de resistências, e sua efetivação requer táticas, visão e compromissos políticos, competência técnica, sabedoria para lidar com as contradições e para proceder aos recuos e avanços que se fazem necessários.

Para a viabilização da proposta era imprescindível, entre outras medidas, uma enérgica política de pessoal, capaz de reciclar as pessoas disponíveis para a mudança, promover demissões e agregar ao quadro de pessoal profissionais comprometidos, competentes e "não-institucionalizados". A definição desta política de pessoal encontra limites estreitos numa Instituição que sempre foi "cabide de emprego", com um quadro de pessoal quantitativamente elevado e qualitativamente despreparado. Na FEBEM/SP, há um verdadeiro exército de agentes institucionais, dentre os quais uma paradoxal parafernália técnica. A maioria dos funcionários, a partir dos "técnicos", tem padrinhos políticos, onde a trama

de relações está comprometida por interesses político-partidários, politiqueros e eleitores.

Como disse anteriormente, as Diretrizes Educacionais não pertencem aos seus elaboradores, mas são de propriedade de todos os educadores que têm a postura política ideológica e educacional condizente com uma pedagogia democrática do Menor marginalizado. Dispersos por toda estrutura hierárquica da Instituição, infelizmente, poucos de nós estávamos realmente comprometidos com esta proposta pedagógica.

III. Conclusão

As últimas reflexões antes de sair da FEBEM, acerca da mal sucedida tentativa de *educar* o Menor numa entidade repressivo-assistencialista com mais deseducadores do que educadores, referiam-se à viabilidade de nossa proposta.

A humanização, entendida apenas como anti-repressão, é necessária, mas não é suficiente. É condição necessária na medida em que constatamos que a repressão é deseducativa, além de desumana do modo como ocorre na Instituição, seja por apassivar ou por incitar o Menor à revolta. Também deseducativo é o assistencialismo, que apenas dociliza e idiotiza o Menor.

A humanização é necessária como o ponto de partida de uma pedagogia democrática. É insuficiente, na medida em que a desalienação deve ser o objetivo fundamental desta pedagogia que pretende transformar junto com os excluídos a sua condição de exclusão. O menor necessita encontrar condições objetivas básicas de sobrevivência e estar preparado cognitivamente e afetivamente para participar criticamente de sua realidade, transformando-a.

Esta pedagogia deveria paulatinamente ser realizada fora do âmbito institucional. A desinstitucionalização da marginalidade do Menor, como já dissemos, deveria constituir-se na meta mais combativa da aparente contradição criada por uma sociedade que exclui e cria seus dispositivos pretensamente "reintegradores". Em outras palavras, uma sociedade que necessita marginalizar parcelas de sua população e que, logicamente, requer a criação de mecanismos de controle dos efeitos da marginalidade. Assim, a FEBEM/SP, longe de ser uma contradição, faz parte da lógica do modo como os homens se relacionam para a reprodução de suas condições de existência no mundo capitalista. Por isso, a sociedade brasileira, tal qual está estruturada hoje, requer a existência de "Febens". Sendo assim, é ingenuidade ou até mesmo uma falsidade discursar a promessa de sua extinção, ainda que desejável seja viver numa sociedade que prescindia de sua existência.

A hipocrisia de quem está fora da FEBEM/SP e a incumbe de neutralizar os efeitos da marginalidade docilizando suas vítimas, seja através da repressão ou do assistencialismo, soma-se a farsa de quem está dentro. Um aparenta pretender solucionar o problema da marginalidade, mas obviamente, sem atacá-lo em suas verdadeiras causas; o outro, declara estar tentando solucioná-lo.

Dados os diferentes níveis de pressão interna e externa, urgia superarmos o mais rápido possível o estágio proibitivo da violência física (apenas) para um estágio mais organi-

zativo e estruturador de uma pedagogia dos marginalizados. A anti-repressão e o anti-assistencialismo deveriam seguir-se de um projeto educativo e integrado, pois sem este salto o risco de um retrocesso autoritário de proporções mais drásticas do que as que tinham vivido até então era fatal.

Deixamos a FEBEM/SP sem que este salto tivesse sido dado e sem que houvesse pessoas comprometidas e competentes em número suficiente para realizá-lo.

Esperamos que não se atribua o fracasso pedagógico ao Menor, como historicamente tem sido feito, desta vez culpabilizando-o por não responder a um atendimento "humano" e, conseqüentemente, justificando a manutenção das estratégias repressivas e assistencialistas de sua deseducação, como tantos almejam.

Estamos convictos de que o Menor é capaz de responder a uma pedagogia democrática, como a que se propôs, desde que haja da parte dos adultos uma postura compatível com tais Diretrizes Educacionais.

É preciso um real compromisso político com a classe trabalhadora, em geral, e com seus segmentos marginalizados, em particular, dos quais o Menor provém, na defesa de seus interesses e necessidades. Ainda, é necessário que haja competência técnica. Bem, esses requisitos, acrescidos a um outro mais básico — gostar das crianças e jovens marginalizados — nenhuma política de humanização e muito menos uma pedagogia verdadeiramente democrática do Menor marginalizado poderá ser efetivamente, ainda no bojo de uma sociedade capitalista responsável pela produção da sua marginalidade.

Neste contexto insano e cheio de contradições é que podemos captar a identidade do Menor. Sua identidade define *quem ele é*. E ele o é nas suas relações, que se estabelecem sob condições objetiva e historicamente dadas e subjetivamente apropriadas. Daí, resulta, que sua identidade é uma unidade de contrários, síntese de elementos diferentes, em oposição e em movimento: suas condições objetivas de socialização presentes em sua biografia, seus dados pessoais, as categorias e atributos que os outros lhe conferem, suas ações, representações e sentimentos a respeito de si mesmo, dos outros e do mundo*. Suas possibilidades de vir a ser estão limitadas ao "campo dos possíveis".

De acordo com Sartre, o campo dos possíveis é o *objetivo em direção* ao qual o agente supera sua situação objetiva. Contudo, este campo depende estreitamente da realidade social e histórica. Diz o referido autor: "... dizer de um homem o que ele é, é dizer ao mesmo tempo o que ele pode e reciprocamente: as condições materiais de existência circunscrevem o campo de suas possibilidades". SARTRE (8).

Assim, dadas as condições objetivas de existência do Menor, sua imaturidade e o limite de consciência possível, são restritas as alternativas que ele tem para projetar seu futuro. Por isso é obrigado a viver do imediato. Ser submisso ou revoltoso, em outros tempos, "decente" e/ou "malandro" é a perceptiva que se lhe apresenta.

* Esta concepção de identidade pretende ser mais abrangente que a de GOFFMANN (5). Contudo, é no referido autor que nos baseamos.

VIOLANTE, M.L.V. Beyond humanization. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 111-126, 1985.

ABSTRACT: *This article contains a psychosocial analysis of the identity of children and adolescents institutionalized in the São Paulo state juvenile welfare organization, Fundação do Bem-Estar do Menor (FEBEM). Two distinct historical periods are examined: 1979 and 1983-84. The identity of these juveniles is permeated with mainly repressive institutional practices. Their reference points are social rejection, abandonment, violence, institutionalization, and lack of cognitive and affective preparation to deal with life outside the Institution. A policy of humanization seen merely as an antidote to repression is necessary but insufficient. It is necessary as a starting point for moving toward the changes which must be introduced into this repressive welfare organization. The destination should be seen as a democratic pedagogy leading in the last instance to the deinstitutionalization of these juveniles. The article continues with a tentative examination of the scope and limits of such a democratic pedagogy in a repressive-welfare institution of FEBEM's type at this present moment in history. Institutional change is blocked by political, economic, social and ideological obstacles in general, but here the author to uncover the obstacles lodged in the interstices of FEBEM itself. The molecular level at which power is wielded inside the institution is highlighted, showing how it is present in the daily lives of the juveniles and becomes part of the identity fabricated in it. The analysis is designed to draw attention to the potency of certain mechanisms which seem to be detached from the power structure but may become a major obstacle to the successful introduction of the educational scheme proposed. This procedure is intended to prevent the emergence of superficial and ideologized conclusions which blame the juveniles themselves for being unable to respond to more "human" treatment, when such treatment has not in fact been fully implemented.*

KEY WORDS: *identity, institutionalized juveniles, democratic pedagogy, micropower, humanization policy. São Paulo, Brazil.*

VIOLANTE, M.L.V. Más allá de la humanización. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 111-126, 1985.

RESUMEM: *El present artículo consiste en un análisis psicosocial de la identidad del Menor institucionalizado en la FEBEM/SP, en dos momentos históricos distintos: 1979 y 1983/4. En la identidad del Menor están inscrustadas prácticas institucionales, que son predominantemente represivas. Su referencial es el abandono, rechazo social, violencia, institucionalización, falta de preparación cognitiva y afectiva para enfrentar la vida fuera de la Institución. La política de humanización, entendida sólo como antirepresión, es necesaria, pero no es suficiente. Es necesaria, ya que es el punto de partida de las transformaciones que deben efectuarse en el seno de esta entidad represivo-asistencialista. El punto de llegada proyectado debería converger hacia una pedagogía democrática que apunte, en última instancia, a una desinstitucionalización del Menor. En el presente artículo hacemos una reflexión preliminar e inacabada sobre el alcance y los límites de una pedagogía democrática en una Institución represivo-asistencialista como la FEBEM/SP, en el presente momento histórico. Los obstáculos políticos, económicos, sociales, ideológicos impiden el cambio institucional. Sin embargo, este artículo pretende desvendar aquellos obstáculos que existen en los intersticios de la Fundación. Resaltamos aquí el nivel molecular en que el poder es ejercicio en el ámbito institucional, present en la vida cotidiana del Menor, donde se teje su identidad. Con este análisis, queremos llamar la atención para la potencia de algunos mecanismos aparentemente desprovistos de poder, los cuales pueden convertirse en un factor importante de inviabilización de la propuesta educacional. Con este procedimiento esperamos estar combatiendo conclusiones superficiales e ideologizadas, que atribuyen al Menor la incapacidad de responder a una atención más "humana", sin que ésta haya sido plenamente llevada a efecto.*

UNITERMINOS: *identidad, menor institucionalizado, pedagogía democrática, micropoder, política de humanización. São Paulo, Brasil.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) CIAMPA, Antônio da Costa. Identidade. In LANE, Silvia et col. *Psicologia Social — o homem em movimento*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 61.
- (2) FOULCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 183.
- (3) FUNDAÇÃO ESTADUAL PARA O BEM ESTAR DO MENOR. *Atendimento ao menor: uma situação que precisa ser revista*. São Paulo, 1983. mimeo.
- (4) _____ . *Diretrizes educacionais — FEBEM/SP*. São Paulo, 1983.
- (5) GOFFMAN, E. *Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.
- (6) GUILHON ALBUQUERQUE, José Augusto. *Metáforas da desordem*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- (7) GRUPO DE TRABALHO DO PMDB. *Proposta para uma política social — MENOR*. São Paulo, 1982. mimeo.
- (8) SARTRE, Jean Paul. *Questão do método*. São Paulo: Difusão Européia do livro, 1972.
- (9) SAVIANI, Demerval. *Escola e democracia*. São Paulo: Cortez e Autores Associados, 1983.
- (10) SCHEIBE, Karl. E. *Socialização: a formação da identidade*. Wesleyan University e PUCSP, 1973. mimeo.
- (11) SNYDERS, Georges. *Escola, classe e luta de classes*. 2a. ed. Lisboa: Moraes, 1981.
- (12) VIOLANTE, M. Lúcia. V. *O dilema do docente malandro*. São Paulo: Cortez e Autores Associados, 1981.

O direito pelo avesso: análise do conceito de ressocialização

Wanda CAPELLER*

... "mas nós, que vivemos na prisão e em cujas vidas não acontece outra coisa a não ser o sofrimento, somos forçados a medir o tempo pelo latejar da dor e a lembrança dos momentos amargos. Não temos mais nada em que pensar. O sofrimento-curioso como talvez lhe possa parecer é o nosso meio de vida porque é o único meio através do qual temos consciência de existir; a lembrança dos sofrimentos passados nos é necessária como um testemunho, uma prova de que continuamos a manter a nossa identidade."

Oscar Wilde
"De Profundis".

RESUMO: *O presente trabalho enfoca o conceito de ressocialização, através da análise do próprio discurso jurídico. O discurso do direito, hermético e sempre fechado em seu dogmatismo, suscita, hoje, nas esferas mais avançadas do pensamento jurídico, uma completa revisão, não apenas a nível epistemológico, mas, sobretudo, a nível da aplicabilidade prática do seu ordenamento. Não basta simplesmente reformular idéias e conceitos. Torna-se urgente o questionamento radical dos conceitos jurídicos que embasam práticas repressivas do controle do Estado, e, concomitantemente, investigar a intervenção estatal que não ocorre na sociedade brasileira como nas sociedades centrais. A teoria crítica dos direitos procura, neste momento, relacionar a reflexão do direito com outras áreas do conhecimento, não como mero mecanismo de apropriação/incorporação de conceitos, mas, sobretudo, como possibilidade de intersecção de saberes. Neste sentido, interrelaciona-se o direito com a lingüística, e, principalmente, com a psicanálise ao tentar-se detectar o lado oculto, aquilo que o direito pode dizer e o que não pode ser dito. O que significa, afinal, saber qual é o discurso do direito, e qual é sua fala, qual sua verdadeira intervenção. Na formação social brasileira, o conceito de ressocialização está em pleno desajuste com o espaço não discursivo de sua aplicação — a instituição prisional —, na medida em que as instâncias de administração da justiça vivem, em seu dia a dia, a realidade esquizofrênica da dicotomia entre disciplina/segurança e trabalho/educação. O caráter estrutural da criminalidade na sociedade brasileira determina per se a perda de sentido do discurso sobre a ressocialização.*

UNITERMOS: *ressocialização, discurso jurídico; direito, teoria crítica; criminalidade; formação social brasileira.*

1. INTRODUÇÃO

Para nomear nossa reflexão, recorreremos ao interessante título da Revista "Direito e Avesso" do Prof. Roberto Lyra Filho, um dos maiores pensadores do direito brasileiro, com o claro objetivo de analisar o conceito de ressocialização pelo lado escuro do prisma.

* Departamento de Ciências Jurídicas da PUC/RJ. Docente de Direito Penal e Criminologia. Faculdades Cândido Mendes. Docente de Lógica Jurídica. Pesquisadora e Membro da Comissão de Defesa dos Direitos do Preso. Assistente-Chefe da Assistência de Correição Interna do DESIPE — Departamento do Sistema Penal da Secretaria da Justiça e do Interior do Estado do Rio de Janeiro.

O objetivo deste trabalho é, pois, a apreensão do conceito jurídico de ressocialização em sua perspectiva histórico-estrutural e em sua compreensão enquanto discurso jurídico de deslocamento mito-lógico e ocultamento de conflitos, em dado momento histórico de uma sociedade determinada.

O fio condutor deste pensamento levar-nos-á à cristalização dos pressupostos filosóficos fundamentais do direito moderno, que coincide com a implementação da sociedade industrial, vale dizer, do modo de produção capitalista.

Cabe ressaltar, no entanto, que a análise que ora nos propomos, tenta, em boa medida, superar a crítica marxista que relaciona, em linha direta, modo de produção/ideologia, ou ainda, o binômio de conflito ideologia/repressão.

A teoria crítica do direito encontra-se, hoje, voltada para o intercâmbio com os discursos de diferentes áreas do conhecimento, a saber, os discursos da sociologia, da história, da antropologia, da psicanálise, todos interseccionados com o discurso jurídico. Não se prende, portanto, à moldura inicial de uma metodologia marxista pura, na maioria das vezes de cunho determinista, que tende a estabelecer modelos estáticos/dogmáticos de compreensão da realidade, com a utilização de categorias estanques.

Nos últimos vinte anos, os movimentos ou correntes críticas do direito estão buscando novos caminhos que permitam romper epistemologicamente com as barreiras dogmáticas, nas quais se aprisionou a filosofia jurídica desde sempre, cuidando para não cair no dogmatismo oposto dos axiomas marxianos sem saída. Desmistificar o discurso jurídico, desvendá-lo, descortiná-lo, ler nas suas entrelinhas, abrir as portas para os seus calabouços e as suas armadilhas, entender as suas artimanhas, é, atualmente, a tarefa a que se propõe a teoria crítica, na Europa (leia-se, principalmente, França, Portugal e Itália) e na América Latina, onde um trabalho profícuo vem se desenvolvendo entre os juristas argentinos e mexicanos.*

No entanto, seria relevante assinalar que esta pretensão crítica em desvendar o discurso jurídico não deve-se estabelecer como um novo espaço de "poder científico", onde o novo saber torna-se, pela escrita do cientista do direito, um novo poder. Cabe aqui dizer com CANGUILHEN (1), que "... a realidade do mundo está sempre para ser retomada, estando sob a responsabilidade da razão. E a razão nunca parou de ser insensata para tratar de se tornar sempre mais racional. Se a razão não fosse senão racional, ela acabaria um dia se contentando com seu êxito, dizendo sim a seu ativo. Mas é sempre não e não".

A teoria crítica do direito toma, pois, alguns rumos interessantes e procura caminhos sem amarras, permitindo-se um constante auto-questionamento. Busca-se relacionar

* Na França desenvolve-se uma corrente crítica do direito — Critique du Droit — com os trabalhos de vários autores, entre eles Michel Miaille, Antoine Jeammaud, M. Dujardin e outros. Em Portugal (Coimbra), fundou-se recentemente a "Associação Portuguesa de Estudos sobre o Direito e a Sociedade" e lá encontramos, entre outros, os trabalhos de Boaventura de Sousa Santos. Na Itália, podemos recorrer aos textos críticos de A. Baratta, D. Melossi, M. Pavarini. Na Argentina, seria relevante apontar a reflexão de R. Entelman, E. Kozicki, E. Mari, C. Cárcova, Alicia Ruiz, E. Zuleta, J. Pegoraro, E. Barcesat, entre outros. No México, os trabalhos de Graziela Bensusán, Oscar Correa, Zulita Fellini e outros mais.

a reflexão do direito com a lingüística, no desnudar os mitos e os símbolos; e com a psicanálise, ao tentar detectar o lado oculto, aquilo que não foi dito pelo discurso jurídico enquanto discurso do poder, da ordem e da harmonia social. O trabalho de Pierre Legendre, jurista e psicanalista ao mesmo tempo, intitulado *L'Amour du Censeur — Essai sur L'Ordre Dogmatique* —, 1974, foi marco importante na interrelação do discurso jurídico e do discurso psicanalítico, e, a partir daí, a produção teórica do direito mostra-se extremamente rica em interrogantes e questionamentos, o que apenas traduz em efeitos multiplicadores a importância da matriz teórica inicial.

O objetivo do trabalho é, pois, este. Tentar desvendar o conceito da ressocialização, que surgiu com o desenvolvimento das ciências comportamentais, no século XIX, e é fruto da ciência positivista do direito, refletindo com clareza o binômio ideologia/repressão. Entender este conceito não apenas como um dos aspectos flagrantes de ocultamento do discurso jurídico, da dicotomia discurso/intervenção, mas procurar compreendê-lo mais além, como um conceito reforçado sem sentido contrário, como um espaço sempre resgatado pela administração da justiça e na consecução de políticas criminais para realocação de novos e utilitários fins. Vale dizer, onde a própria prática repressiva, em constante choque com a idéia de ressocializar, acaba apropriando-se desta para aí recolocar um renovado sentido no discurso de ressocialização.

Dentro dos limites de um artigo, o trabalho não poderá esgotar esta reflexão, e nem teria a pretensão. Apenas esboçará algumas linhas fragmentárias que poderão, quem sabe, ser ainda reelaboradas pelo leitor, quando da apreensão deste pequeno discurso.

2. O DISCURSO JURÍDICO

O discurso do direito, porta voz do poder que o legitima e ao qual também legitima e consagra, é bastante curioso em sua composição, pois, apresentando-se com o estatuto de ciência, na verdade fez um certo "tour de force" para constituir-se enquanto ciência pura, utilizando-se de conceitos abstratos-formais e elegendo a norma como seu objeto de estudo. Mas, apesar disso, refere-se, mais que nada, às suas múltiplas utilizações técnicas e práticas, àquelas que efetivamente subordinam e dominam os indivíduos.

Segundo ENTELMAN (3), é imprescindível pontualizar algumas características da formação do discurso jurídico e sua vinculação com o exercício de poder social, para demonstrar que o caráter de ser discurso sobre o poder incide estruturalmente em suas pretensões de constituir-se como discurso científico, pois esta vinculação obriga a determinados silêncios e a certas afirmações que são resultantes de proibições e exigências do próprio discurso.

Esta contradição interna ao discurso do direito, ou seja, a pretensão científica, por um lado, e a necessidade de construir conceitos técnicos que tenham uma finalidade jurídica e que sirvam para ordenar as relações sociais e transformar os indivíduos em sujeitos de direito, por outro, faz que o discurso jurídico agregue categorias conceituais de discursos outros, de outras esferas do conhecimento, que terminam por influir em sua formação, reforçar sua função e determinar as condições de sua aparição material e de sua transmissão/retransmissão.

Nesta linha de reflexão, MARI (10) faz-nos observar que o discurso jurídico insere entre os seus elementos semânticos algumas contribuições de outras áreas do conhecimento, mas acaba por engoli-las, apresentando-se como um discurso totalizador e global. Vale dizer: a realidade passa a ser a realidade jurídica, pois, através do direito, o Estado é visto como uma ordem jurídica, os homens são entendidos como sujeitos de direito e as instituições como lugares onde a ordem jurídica — expressão do Poder — se estabelece, se aplica e resgata sempre mais sua possibilidade de continuidade e reprodução.

MARI (10) coloca-nos ainda o seguinte questionamento: ... "Qual é a regra de formação do discurso jurídico que ao mesmo tempo entrelaça e criva outros discursos; os incorpora e expulsa para um dos seus domínios; os aplica e debilita; os integra e frustra; organiza seu campo semântico com eles e os desconhece, ato seguinte, para alcançar a identidade de sua especificidade?" A resposta estaria, conforme o próprio MARI (11), no desajuste estrutural entre a constituição inicial do discurso jurídico e o seu produto final, desde que há um claro instante de ruptura entre esses dois momentos. Não uma ruptura epistemológica, apesar de que também é possível localizá-la no campo de produção do conhecimento, mas uma ruptura que está referida diretamente à praxis social, porque o princípio que organiza o discurso jurídico é o princípio de *controle*, determinante do que é obrigatório, do que é proibido e do que é permitido, estabelecendo também as possibilidades práticas desses desempenhos e dessas condutas, ao localizar-se no âmbito das formações discursivas, como as instituições.

O produto final do discurso jurídico, que já alijou para recantos longínquos todos os conceitos e categorias apreendidas de outros discursos, que já incorporou o lugar vazio do Poder, que já está pronto enquanto "tendência totalizadora do direito"*², por fim, legitima-se e reproduz-se no interior da instituição total. Recorrendo ao pensamento de ENTELMAN (5), diríamos que tentar desmistificar este discurso para antever as relações de poder que por detrás se encontram, necessita de uma abordagem interdisciplinar, não como uso de dados de uma ciência por outra, mas como produção conjunta de conhecimento.

3. CONCEITO DE RESSOCIALIZAÇÃO

Antes de tentarmos penetrar no interior do discurso jurídico sobre a ressocialização, e através de sua genealogia buscar o sentido inicial que formou seu conceito — o conceito de Ressocialização —, de nova socialização dos indivíduos, seria preciso pensar um pouco sobre o castigo, sobre a violência real e a violência simbólica.

O discurso jurídico sobre a ressocialização, sobre a reintegração social dos indivíduos, enquanto sujeitos de direito, oculta e procura tornar cada vez mais nebulosa a idéia do castigo, procura opacizar a violência legítima do Estado. Violência legítima no sentido weberiano. Mas, há o outro lado dessa mesma moeda, qual seja: a prática social repressiva do castigo e da violência real serve para esconder o discurso do direito sobre a ressocialização, que, no fundo, nada mais é do que o discurso sobre o próprio castigo e o esconde ao torná-lo confuso e nebuloso, porquanto parece estar totalmente desajustado à realidade.

* Expressão utilizada por ENTELMAN, R. (4).

O seu sentido inicial aqui aparece opaco. É preciso, pois, clarificá-lo sempre e repetidas vezes recorrer a ele. As tentativas então empreendidas para reaprender o conceito e reapplicá-lo com clareza servem para dar uma representação de que seu sentido inicial — na visão nietzscheniana —, não é acidental, nem acessório, e que seus procedimentos, assim como os procedimentos do castigo, podem ser interpretados e ajustados para propósitos inteiramente diferentes.*

O discurso jurídico sobre a ressocialização e, conseqüentemente, a construção do conceito, nasceu ao mesmo tempo que a tecnificação do castigo. Quando o "velho" castigo, expresso nas penas inquisitoriais, foi substituído pelo castigo "humanitário" dos novos tempos, por uma nova maneira de disposição dos corpos, já não agora dilacerados, mas encarcerados; quando se cristaliza o sistema prisional e a pena é, por excelência, a pena privativa da liberdade; quando procura-se mecanizar os corpos e as mentes para a disciplina do trabalho nas fábricas, aí surge, então, o discurso da ressocialização, que é, em seu substrato, o retreinamento dos indivíduos para a sociedade do capital. Neste sentido, o discurso dos "bons" no alto de sua caridade, é o de pretender recuperar os "maus".

O retreinamento dos indivíduos para o novo sistema produtivo, político e social; a tecnificação do castigo; a nova disposição dos corpos, se traduz na montagem do sistema prisional como nunca antes havia sido concebido, construído agora para reconduzir, mais pela violência simbólica do que pela violência real, os comportamentos resistentes ao sistema para o universo da ordem e da harmonia. Arquitetado para ressocializar através da disciplina e do trabalho, do isolamento e da obediência à hierarquia das relações de poder, assim foi implementado o modelo panótico — a arquitetura do vigiar —, próprio à mecanização dos corpos e das mentes, adequado à recondução do trabalho tempo/valor do mundo industrial e da disciplina da fábrica. FOUCAULT (8). Eis aí o fim demonstrável, a utilidade, a razão do surgimento do conceito de ressocialização no sentido nietzscheniano.**

Mas esta origem primeira, esta razão do surgimento do conceito, sua transmissão ideológica e sua transformação em prática de castigo/recuperação perdeu seu sentido inicial passados 200 anos. Permaneceu, talvez, seu sentido simbólico que está relacionado com a violência simbólica, aquela que é internalizada pelos indivíduos. Mas o direito não organiza seu nível simbólico somente mediante formas discursivas, pois sob as formas discursivas se desenvolve o exercício concreto da violência. ENTELMAN (7).

* Neste sentido, ver: ... "Las funciones ideológicas y represivas aparecen estrictamente vinculadas en el funcionamiento del derecho, y muchas veces, paradójicamente, la represión funciona como una *forma* que tiende a encubrir y ocultar la producción de ideología jurídica, aun quando pueda creerse, en una aproximación ingenua, que es función de la ideología disfrazar el ejercicio de la represión. Esto podrá verse claramente en el funcionamiento del aparato judicial". ENTELMAN (6)

** Nietzsche escreveu sobre a origem e finalidade do castigo. Segundo ele, ... "a causa do surgimento de uma coisa e sua utilidade final, seu emprego e ordenação de fato em um sistema de fins, estão *toto coelo* um fora do outro; que algo de existente, algo que de algum modo se instituiu, é sempre interpretado outra vez por uma potência que lhe é superior para novos propósitos, requisitado de modo novo, transformado e transposto para uma nova utilidade" NIETZSCHE (12).

4. O CONCEITO DE RESSOCIALIZAÇÃO NA SOCIEDADE BRASILEIRA ATUAL

Não caberá aqui, por certo, uma análise do sistema penitenciário na sociedade brasileira hoje, se bem que esta "região sombria e abandonada", nas palavras de FOUCAULT (9), tem sido objeto de debates diários em todos os canais dos meios de comunicação de massa. Muito se discute sobre o castigo, sobre prisão, ressocialização, e o que fazer com os indivíduos não inseridos no sistema produtivo, que constituem uma cada vez maior "massa marginal" — Cf. QUIJANO (13) — e que formam a clientela natural do sistema correcional.

Na formação social brasileira, o conceito de ressocialização está em pleno desajuste com o espaço não discursivo de sua aplicação — a instituição carcerária ou correcional. Aqui vê-se com clareza o que nos observou MARI (11), ou seja, o desajuste estrutural entre a constituição inicial do discurso jurídico e seu produto final em um instante de ruptura referida à praxis social. Está, pois, o conceito de ressocialização em desajuste na sociedade brasileira, porque as premissas fundamentais que construíram e formaram o conceito e o discurso sobre a ressocialização não são mais passíveis de aplicabilidade em nossa formação social. Como pressupor que o indivíduo que está preso possa ressocializar-se e ser reintegrado ao sistema produtivo se não há a menor possibilidade de que aprenda um ofício e possa trabalhar no interior do sistema penitenciário? Como pensar em dar trabalho ao homem encarcerado, se bem que este é um direito do preso sempre propalado pelo discurso jurídico, se não há trabalho para os indivíduos que *não* cumprem pena, se o desemprego é absoluto? Como colocar em funcionamento real a idéia de ressocializar pessoas que estão sob o poder de controle direto do Estado, se o binômio que fundamenta o sistema penitenciário ou qualquer instituição correcional é o binômio disciplina/segurança, e não trabalho/educação? Como pretender aplicar o próprio binômio disciplina/segurança em sistemas superpopulados, que recebem a cada ano um número maior de pessoas excluídas da possibilidade de sustento e inscritas nas normas dos crimes proprietários?

O caráter estrutural da criminalidade na sociedade brasileira determina *per se* a perda de sentido do discurso sobre a ressocialização. A nossa criminalidade, hoje, no Rio de Janeiro, está estatisticamente em torno de 70% de crimes proprietários de pequeno porte. Os autores desses crimes são apontados pelo Poder como aqueles que devem ser penalizados e, conseqüentemente, ressocializados, porque o Estado exerce uma pressão seletiva sobre a classe trabalhadora e aos segmentos marginais ao sistema produtivo. CAPELLER (2).

Na sociedade brasileira, hoje, o conceito de ressocialização estaria falido? Aparentemente, em uma resposta ingênua, diríamos que sim. Mas, nas verdade, ele é sempre requisitado de modo novo, transformado e transposto para uma nova utilidade. Quando o sistema penitenciário mostra, pelo exercício real da violência, sua verdadeira face, apressam-se os políticos e administradores do sistema em resgatar o conceito de ressocialização, prometem verbas federais para a construção de novos complexos penitenciários, desviam e deslocam o conflito para a esfera mito-lógica, apresentam o mito da Ressocialização como a única possibilidade dos indivíduos alijados serem felizes novamente e retornarem ao convívio social. Tudo isso, para ocultar as verdadeiras razões do castigo, a verdadeira

função da pena em nossa sociedade, qual seja, criminalizar e penalizar os que "sobram", levar o sofrimento e a morte para aqueles que são "demais" e que não são absorvidos economicamente, porquanto não são produtivos e não podem sequer assumir integralmente seus papéis enquanto sujeitos de direito.

CAPELLER, W. The law inside out: an analysis of the concept of resocialization. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde, São Paulo, 2(2): 127-134, 1985.*

ABSTRACT: *This paper centers on the concept of resocialization, through an analysis of legal discourse. This discourse, which is hermetic and always closed off in dogmatism, is now under total review in the more advanced spheres of legal thinking: a review which is not merely epistemological but above all focused on the practical applicability of its structure. It is not enough simply to reformulate ideas and concepts. There is a pressing need to question radically the legal concepts which provide a basis for repressive practices used for state control, while at the same time investigating state intervention, which does not occur in Brazilian society as it does in central countries. Critical theory of law is currently attempting to relate reflection on the law with other fields of knowledge, not as a mere mechanism of appropriation/incorporation of concepts, but above all as the possibility of making fields of knowledge intersect. Thus, law is crossed with linguistics, and especially with psychoanalysis, in order to try to detect the hidden side, i.e. what the law can say and what must not be said. This ultimately means asking what is the discourse of the law and what is its speech, what is its real intervention. In the Brazilian social formation the concept of resocialization is out of tune with the non-discursive space of its application — the prison institution — insofar as the instances of administration of justice experience the day-to-day reality of a schizophrenic split between discipline/security and work/education. The structural nature of crime in Brazilian society in itself determines the meaninglessness of the discourse on resocialization.*

KEY WORDS: *resocialization, legal discourse; law, critical theory; crime; Brazilian social formation.*

CAPELLER, W. El derecho al revés: análisis del concepto de resocialización. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde, São Paulo, 2(2): 127-134, 1985.*

RESUMEN: *Este trabajo aborda el concepto de resocialización, a través del análisis del mismo discurso jurídico. El discurso del derecho, hermético y siempre encerrado en su dogmatismo, suscita hoy, en los círculos más avanzados del pensamiento jurídico, una completa revisión, no sólo a nivel epistemológico, sino también, principalmente, a nivel de la aplicabilidad práctica de su ordenamiento. No es suficiente una sencilla reformulación de ideas y conceptos. Es urgente que se cuestionen radicalmente los conceptos jurídicos que embazan prácticas represivas del control del Estado y, al mismo tiempo, que se investigue la intervención estatal que no ocurre en la sociedad brasileña como en las sociedades centrales. La teoría crítica de los derechos intenta, en este momento, relacionar la reflexión del derecho con otras áreas del conocimiento, no como un simple mecanismo de apropiación/incorporación de conceptos, sino principalmente como posibilidad de intersección de saberes. En este sentido, el derecho se interrelaciona con la lingüística y principalmente con la psicoanálisis, al intentarse detectar el lado oculto, aquello que el derecho puede decir y lo que no se puede decir. Lo que significa, en suma, saber cuál es el discurso del derecho y cuál es su habla, cuál es su verdadera intervención. En la formación social brasileña, el concepto de resocialización está en pleno desajuste con el espacio no discursivo de su aplicación — la institución carcelaria —, ya que las instancias de administración de justicia viven, cotidianamente, la realidad esquizofrénica de la dicotomía entre disciplina/seguridad y trabajo/educación. El carácter estructural de la criminalidad en la sociedad brasileña determina per se la pérdida de sentido del discurso sobre la resocialización.*

UNITERMINOS: *resocialización, discurso jurídico; derecho, teoría crítica; criminalidad; formación social brasileña.*

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) CANGUILHEN, G. Sobre uma epistemologia concordatária. In: *Epistemologia*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, **28**, 1972, p. 52.
- (2) CAPELLER, W. *A marginalidade social e a criminalidade na sociedade dependente*. Rio de Janeiro, Pontifícia Universidade Católica, 1982, mimeo.
- (3) ENTELMAN, R. Aportes a la formación de una epistemología jurídica en base a algunos análisis del funcionamiento del discurso jurídico. In: EL DISCURSO JURIDICO – PERSPECTIVA PSICOANALITICA Y OTROS ABORDAGES EPISTEMOLÓGICOS. Buenos Aires: Hachette, 1982, p. 85.
- (4) Id., *ibidem*, p. 14.
- (5) Id., *ibidem*, p. 15.
- (6) Id., *ibidem*, p. 13.
- (7) ENTELMAN, R. *Discurso normativo y organización del poder. La distribución del poder através de la distribución de la palabra*. Buenos Aires, Encontro do G.T. "Derecho y Sociedade", CLACSO, p. 6. mimeo.
- (8) FOUCAULT, M. *Vigiar e punir. História da violência nas prisões*. Petrópolis: Vozes, 1977.
- (9) Id., *ibidem*, p. 210.
- (10) MARI, E.E. "Moi, Pierre Rivière ..." y el mito de la uniformidad semantica en las ciencias jurídicas y sociales. In: EL DISCURSO JURIDICO-PERSPECTIVA PSICOANALITICA Y OTROS ABORDAGES EPISTEMOLÓGICOS. Buenos Aires: Hachette, 1982, p. 57.
- (11) Id., *ibidem*, p. 58.
- (12) NIETZSCHE, F. *Para uma genealogia da moral*. São Paulo: Abril, 1974, p. 315 (Os pensadores).
- (13) QUIJANO, A. La formation d'un univers marginal. Apud SINGER, P. Urbanização, dependência e marginalidade na América Latina. In: *Economia política da urbanização*. São Paulo: Brasiliense, 1979.

Direitos fundamentais

Rubens NAVES *

RESUMO: Este artigo procura traçar o perfil histórico do processo de reconhecimento das liberdades fundamentais do homem. A aceitação de que o homem possui um refúgio inviolável à ação da lei e do Estado é uma conquista recente e constitui marco significativo no desenvolvimento de suas potencialidades. Foi contra o poder político ilimitado que surgiram movimentos reivindicatórios, visando delimitá-lo. Atingido o patamar básico em que foram colocados os direitos fundamentais, as novas realidades, verificadas com a expansão industrial, abalaram a crença de que a questão das garantias individuais tivesse sido resolvida com os movimentos do final do século XVIII. Nasceu assim o pensamento político que defendeu a idéia de um Estado-social, cuja missão consiste em proteger os fracos, limitar o poder dos fortes e suprimir as desigualdades sociais. O movimento de revisão dos antigos conceitos ganhou força entre as duas guerras mundiais. Na segunda metade do século XX, novas transformações vieram invadir as mais variadas áreas das atividades humanas, colocando em risco a privacidade dos indivíduos e abrindo espaço a violações dos direitos fundamentais do homem. Disto decorre a necessidade de se refletir sobre novas questões, tais como o valor atribuído à técnica na vida humana, a liberdade de informação, a defesa do meio ambiente e do consumidor. E, de modo a restabelecer o equilíbrio nas posições do indivíduo frente ao Estado com o objetivo tão-somente de resguardar os direitos do indivíduo na sociedade.

UNITERMOS: garantias e liberdades individuais; direitos fundamentais; poder político, lei, Estado.

I. INTRODUÇÃO

Tema dos mais apaixonantes, não só pela matéria que lhe é inerente, como pela sua evolução histórica, a *liberdade*, — dom dos mais sagrados que o Homem dispõe — é a mostra viva e candente de uma luta milenar empreendida pelo homem para ver reconhecido esse bem inalienável e imprescritível frente ao poder do Estado e aos outros indivíduos ou sociedades.

A História do reconhecimento das liberdades se liga ao aperfeiçoamento da sociedade politicamente organizada, erigindo-se em um dos seus pilares fundamentais. A sua função é a de defender o Homem no âmbito da liberdade individual contra as ingerências no poder do Estado e contra as eventuais ampliações totalitárias da vida do próprio Estado. ZIPPELIUS (19). A liberdade consiste na reserva, para o indivíduo, de certas expectativas fundamentais razoáveis que se espera da vida, uma sociedade civilizada e defesa em relação ao exercício arbitrário e desarrazoado do poder por parte daqueles que são escolhidos com o objetivo de ajustar relações e ordenar a conduta e, por isso, tornando-se aptos a

* Departamento de Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da PUCSP. Docente e Chefe do Departamento. Centrais Elétricas de São Paulo, diretor administrativo. Fundação SEADE, conselheiro. Instituto dos Advogados de São Paulo, membro.

aplicar a força dessa sociedade aos indivíduos. Como lembra, ainda, POUND "a liberdade sob a lei implica em aplicação sistemática e ordenada de tal força de sorte que seja uniforme, igual e previsível, resultando da razão e baseando-se em fundamentos compreensíveis mais do que no capricho ou impulso ou deixando de ouvir inteira e imparcialmente a todos quantos por ela venham a ser afetados, bem como em compreensão dos fatos que justifiquem uma ação oficial". POUND (18).

Como afirma DOTTI — da perspectiva humana — "a idéia essencial é de que a liberdade é um poder que o Homem exerce sobre si mesmo, permitindo-lhe escolher com autodeterminação o próprio caminho". Mas, "numa sociedade organizada, ela está sempre limitada pela lei; dentro desses limites, o Direito aparece ao indivíduo, reduzindo-lhe sutilmente o direito de escolha e conciliando-o com os interesses de terceiros e do próprio Estado". DOTTI (6).

Se hoje esses direitos e garantias são apanágio da nossa civilização ocidental, aceitos universalmente sem maiores contestações ideológicas, se fazem parte do nosso universo mental como um dos seus postulados básicos, tal a sua disseminação nesse universo, nem sempre a situação foi assim tão favorável e a sua plena aceitação tão pacífica. Na verdade, tomada a duração temporal da existência humana ou mesmo, apenas, a da história do homem em sociedades politicamente organizadas, devemos lembrar que a plenitude desse reconhecimento é uma fatia muito modesta nesse conjunto. Em outras palavras, a aceitação de que o Homem possui um refúgio inviolável à ação da lei e do Estado, no seio da sua personalidade, é uma conquista bastante recente e constitui um marco significativo na trajetória do desenvolvimento das suas potencialidades e no pleno florescimento das suas especificidades. Essa conquista trouxe-lhe uma garantia inestimável que lhe permite a adoção de uma postura frente ao arbítrio inteiramente nova. A afirmação da liberdade, o seu reconhecimento pleno e universal, só pode ser comparada ao estágio alcançado pelo homem que consegue, no mundo de hoje, alçar a sua atividade econômica — e os rendimentos com ela aferidos — a um patamar acima do mínimo exigido para uma sobrevivência material digna.

Impõe-se, no momento em que se busca idealizar o nosso futuro e fazer propostas para uma Constituinte, reflexão, sob o ponto de vista da Teoria Geral do Estado, analisando a evolução histórica desses direitos.

II. EVOLUÇÃO HISTÓRICA

A consciência coletiva da questão dos direitos e garantias individuais percorreu um longo caminho até se erigir em um rol de direitos inscritos, tutelados e reconhecidos como um patrimônio que beneficia a todos os indivíduos como tais e a sociedade como um todo.

Como lembra ARINOS "a idéia de instituir, em favor do indivíduo, um direito oponível ao Estado, pareceria estranha aos hábitos mentais das democracias antigas". ARINOS (1).

Os historiadores do direito e das idéias políticas, prossegue o eminente jurista, "são unânimes em reconhecer que a concepção do Estado, tanto na Grécia como em Roma era do tipo eminentemente solidarista, no sentido de que a comunidade humana funcionava integrada no Estado como um todo, representado pelas classes providas dos direitos de cidadania, sendo muito frágil e confusa a participação da personalidade humana, como valor isolado, dentro de tal mecanismo". ARINOS (2).

A situação do indivíduo perante as autoridades, na maior parte do tempo, foi sempre de total impotência, como já foi assinalado, e assim permaneceu até o último período da Idade Média, interrompida apenas por breves manifestações de liberalidade do Estado ou de tolerância para com as opiniões e interesses individuais, adotadas esporadicamente pelos governos, aqui e ali, de forma bastante isolada.

Mudanças nesse quadro vão se dar segundo um processo muito lento.

A reversão dessa situação de extrema precariedade do indivíduo perante os poderosos se inicia sob a inspiração filosófica-religiosa medieval, época marcada pela profunda impregnação da fé cristã. De fato, a doutrina cristã veio reforçar a necessidade — que o homem religioso dos primórdios do cristianismo sentiu de preservar certas áreas e atividades da sua vida da intromissão — avassaladora do poder do Estado. Nesse sentido, foi grande o esforço desses primeiros cristãos para desvincular a parte espiritual do homem da submissão ao Estado. Esse comportamento contribuiu, inegavelmente, para a formação do embrião de uma consciência política individual, como nota MELLO FRANCO, opinião, aliás, corroborada por outros especialistas que tratam da matéria. Contudo ela só viria a se desenvolver e se manifestar mais claramente no decorrer dos séculos subsequentes, enriquecida por outros esforços individuais e coletivos.

São também importantes outros fatores de ordem econômica e social que atuaram nesse processo de desenvolvimento da afirmação dos direitos fundamentais. O renascimento do comércio na Alta Idade Média, a retomada da urbanização do ocidente cristão, o desejo de afirmação individual dos incipientes estamentos de mercadores e burgueses colaboraram para que se disseminasse o desejo e a necessidade de ampliar uma faixa maior de privacidade à personalidade humana, com as respectivas garantias de acatamento por parte dos que detinham o poder.

Essas pressões começam a surtir seus efeitos positivos em relação aos indivíduos e grupos que reivindicavam o reconhecimento e o alargamento dessas esferas de liberdade. Como lembra ZIPPELIUS "as raízes da concepção moderna dos direitos da liberdade frente ao Estado encontram-se nos direitos individuais específicos dos indivíduos frente ao poder real, tais como foram consagrados nas cartas de franquia medievais dadas pelos reis aos vassallos". Apud DOTTI (7). Instaurou-se, pouco a pouco, um mecanismo em que "ao rei eram reconhecidos certos direitos de supremacia e a certos segmentos sociais asseguravam-se determinados direitos de liberdade, parte dos quais consagrados nas cartas de franquia". Apud DOTTI (7).

Entretanto, no plano político, na segunda metade do século XV começa a se robustecer o poder real nas principais monarquias européias, notadamente na França, Espanha e Inglaterra. Essa tendência veio no bojo do movimento renascentista, uma nova era mar-

cada, ainda, por profundas mudanças econômicas, sociais e culturais. A descoberta do Novo Mundo, a expansão comercial, o individualismo aventureiro, as reformas religiosas abalaram as combalidas instituições medievais e o antigo poder dos senhores feudais. Em decorrência, o rei passou a assumir um papel central nas nascentes monarquias nacionais. Com fortalecimento do seu poder pessoal, desenvolveu-se um novo conceito de estado territorial moderno. Na verdade, os monarcas, ansiosos por realizações, viram-se atraídos pelas antigas doutrinas do direito romano oriental, de caráter autoritário e (principalmente os monarcas da França e Espanha) pelos princípios de que o rei não estava subordinado à lei, exumando, praticamente, a antiga fórmula do Digesto de Justiniano, de que o Imperador era "legibus solutus", isto é, absolvido das leis.

Pouco a pouco, o poder soberano deu lugar a uma extensa soberania, como corrobora ZIPPELIUS: "este novo conceito de Estado, do qual a soberania é característica essencial, impôs-se não só na literatura política, mas, também, nas relações políticas dos regimes absolutistas". Apud DOTTI (7).

A extensa concentração de poderes nas mãos do soberano, inclusive com grande influência na esfera religiosa, tornou o poder real praticamente ilimitado; e o rei, a fonte da própria lei. O arbítrio real passou a ser a regra esquecendo-se, os monarcas, dos antigos compromissos de seus antecessores com o direito natural — onde o arraigado sentido de Justiça proviria, segundo a tradição das leis inscritas, do próprio Criador.

A filosofia e o direito, nos séculos XVI e XVII, deram novo embasamento à teoria do Estado. Bodin defendeu, na França, a teoria da soberania do poder político e Grotius reinterpretou o direito natural sob a luz dos princípios racionalistas, completando um ciclo de transformações consolidadoras, a nível ideológico, do poder real ilimitado, convalidando, portanto, a sua legitimidade.

Foi precisamente contra esse poder político ilimitado que surgiram movimentos reivindicadores da limitação desse poder político. Na Inglaterra, os escritos de Locke sobre as liberdades invioláveis dos indivíduos causaram impacto e deram substrato ideológico e político à luta do Parlamento e das facções religiosas minoritárias contra o arbítrio dos Tudors e o despotismo dos Stuarts. As velhas tradições medievais germânicas de que os reis estavam sujeitos à lei natural e não se constituíam em fonte da própria lei foram revividas e defendidas pelos Tribunais, apesar das constantes represálias movidas pelos obstinados reis da casa dos Stuarts.

Na França, o movimento só vai se fazer mais atuante no século XVIII, com Montesquieu e Voltaire, influenciados pelos trabalhos de Locke e pelas conquistas obtidas na limitação do poder real, a partir do final do século XVII. Montesquieu advoga a limitação e fiscalização do poder dos cidadãos. Os fisiocratas, no campo econômico, solicitavam maior liberdade para os indivíduos e para as atividades econômicas privadas.

Nesse sentido é que se desenvolveu a fase mais aguda e final da luta pelo reconhecimento dos direitos fundamentais.

Como se percebe, o processo não foi absolutamente o mesmo para toda a Europa Cristã. Comportou variações não só geográficas, como também diferentes ritmos de evolução e, ainda, diversidades de orientações históricas e filosóficas. Não foi um processo

absolutamente simétrico, embora os seus resultados mais transparentes se tenham feito sentir desde o final do século XVII, na Inglaterra; e no último quartel do século XVIII, nas colônias inglesas da América e na poderosa França, onde alcançou lances espetaculares.

A grande lição para quem observa as principais fases desse processo é que, da Idade Média até ao alvorecer da Idade Contemporânea, foi realizado um grande esforço para inscrever um rol de liberdades fundamentais dos indivíduos e assegurar o seu cumprimento por parte do Estado. As variações ocorridas dizem respeito a situações históricas concretas, vigentes em cada região em que elas foram reivindicadas e responsáveis pelas peculiaridades dos modelos inglês e norte-americano e pelo modelo francês e de outros países europeus que o seguiram. Mas todos eles desembocaram, com diferenças cronológicas, em documentos realmente significativos, desde a "Declaration of Rights" de 1688, após a Revolução Gloriosa Inglesa, ao "Bill of Rights" da Virgínia, de 1776 (reproduzido em 1791 na Constituição Norte-Americana) e na "Déclarations des droits de l'Homme", de 1789 (inscrito na Constituição francesa de 1791, e repetida nas de 1793 e 1795). Todos esses documentos estão marcados pelo profundo individualismo da época, seja no campo político e social, seja no econômico, sacudido (esse último) pelas mais extraordinárias transformações na época contemporânea. Esses documentos consagraram um substrato de liberdades e direitos fundamentais que se tornaram apanágio de toda a humanidade, até os dias de hoje. Ditados pelas aspirações milenares do Homem, foram a resposta que essas nações deram a questões de sua época, de seus países, de seus habitantes, mas que revelaram um valor e uma aplicabilidade universais.

Pode-se dizer que a respectiva validade e utilidade desse catálogo de direitos deverá ter, ainda, espera-se, uma longa existência, tal a força que possui, como verdadeiro parâmetro para o indispensável florescimento da personalidade humana.

Contudo, não se deve esquecer que o processo histórico é eminentemente dinâmico. Atingido esse patamar básico em que foram colocados os direitos fundamentais, as novas realidades, as mudanças e transformações ocorridas na vida do homem, a partir da Revolução Industrial, na sua organização social, nas suas formas de produção, nos seus hábitos e costumes, nos seus meios de comunicação, na sua cultura, enfim, em todos os setores abrangidos pela complexa teia de relações humanas, impuseram novas questões e problemas à matéria compreendida pelos direitos e liberdades fundamentais, inclusive a extensão gradual dos limites em que se encerravam as respectivas esferas abrangidas por esses direitos.

No decorrer do século XIX, a miséria operária, provocada pela primeira fase da mecanização industrial, e a destruição das antigas corporações de ofício, abalaram a crença de que a questão das liberdades e das garantias individuais tivesse sido resolvida com os movimentos do final do século XVIII. O trabalhador industrial não logrou, inicialmente, uma posição que lhe garantisse uma subsistência digna no regime de aluguel da sua força de trabalho, negociada livremente com os patrões. A sua posição tornou-se extremamente vulnerável. Juristas, políticos e legisladores tiveram de reconhecer que as conquistas obtidas no campo das liberdades representaram, apenas, vitória parcial. A luta pela extensão dos direitos e o reconhecimento de novas liberdades deveria prosseguir. Também perce-

beu-se que o enfoque eminentemente liberal dado à questão da liberdade, em determinados casos, mostrava-se puramente formal. Daí o epicentro do movimento ter-se concentrado numa ótica marcadamente econômica. Foi a partir dessas idéias que nasceu o pensamento do moderno estado-social, isto é, a tese de que a missão do Estado é a de proteger os fracos e limitar o poder dos fortes, lutando para eliminar e suprimir as desigualdades sociais. Generalizou-se a opinião de que a liberdade concebida pelos idealistas liberais do século XVIII tende a provocar e a desenvolver a desigualdade social: "consente, quando muito, uma igualdade de posições no ponto de partida para a competição, a qual não tarda em dar lugar a uma desigualdade". ZIPPELIUS (20)*. Cita-se, como exemplo vivo para essa mudança na maneira de tratar a questão, a própria evolução experimentada pelo capitalismo industrial. As críticas e pressões exercidas pelas correntes socialistas e marxistas determinaram alterações em alguns diplomas legais, mesmo no coração das nações altamente capitalistas e industrializadas. A constituição de Weimar (1919), apesar de estabelecer o catálogo de direitos fundamentais, acrescentou pontos novos em seu texto que lhe deram um colorido onde se identifica a tendência a reconhecer a dependência social, cada vez mais acentuada, dos indivíduos. As transformações operadas quanto ao direito de propriedade, no sentido de restringi-lo e impor-lhe obrigações quanto ao seu uso, é um exemplo significativo dessas mudanças. Também encamparam os constituintes de Weimar a idéia de que o poder pode transferir empresas privadas para a propriedade coletiva em determinados setores básicos das atividades humanas, como os serviços públicos e outros fundamentais.

O movimento de revisão de antigos conceitos ganhou força entre as duas guerras mundiais, influenciando a elaboração de diversas constituições da Europa e da América Latina. Na verdade, o fulcro dessa nova visão reside "na consideração de que liberdade e poder não estão constantemente em confronto; por isso, o indivíduo não pode permanecer sistematicamente contra o Estado" nas justas observações de DOTTI (7).

No entanto, não nos iludamos, esse movimento não obteve a unanimidade e não faltaram e faltam vozes a alertar para o perigo que representa o super-dimensionamento das funções do Estado, como, por exemplo, faz Zippelius numa observação genérica: "subsiste o perigo de que a realização progressiva da igualdade política e social conduza a um Estado burocrático centralizado, no qual, embora se verifique a realização de um grau elevado de igualdade, deixe de haver lugar, afinal, para a liberdade". Apud DOTTI (8)**. Isso porque "o nivelamento social levaria o Estado a transformar-se em manipulador onipresente da justiça social e a estreitar o desenvolvimento da liberdade individual duma maneira insuportável". DOTTI (9).

Como se vê, na primeira metade do século XX, novas realidades impuseram a adoção de outros enfoques, a ampliação e a criação de novas áreas de resguardo dos direitos fundamentais, assegurando-lhes a indispensável proteção.

* Na verdade, trata-se de uma citação de RADBRUCH

** Na realidade, a citação é de LEIBHOLZ.

E o que dizer dessa velha e sempre nova questão da liberdade recolocada no último quartel do nosso século? Quais seriam os cuidados e as preocupações dos juristas com as salvaguardas humanas fundamentais, além das já consagradas, acolhidas e tuteladas, por terem demonstrado as suas respectivas utilidades?

Nesse sentido, vejamos a questão dos direitos e garantias individuais na atualidade

III. OS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS NA ATUALIDADE

Na segunda metade de nosso século, está-se assistindo a transformações e mudanças tecnológicas que invadem as mais variadas áreas da atividade humana, e que ocorrem num ritmo extremamente veloz, a ponto de questionar os antigos parâmetros que orientavam o conceito que o homem possuía a respeito da obsolescência de um equipamento ou de uma inovação técnica qualquer. Fala-se freqüentemente em aparelhos de 1ª, 2ª e enésima geração num espaço de tempo extremamente curto para que o homem comum possa absorver e digerir essas transformações. Essa situação, da reação natural de espanto e pasmo, passou, nos meios mais atentos, a causar vivas preocupações.

Na realidade, o aperfeiçoamento da técnica tem permitido que se instaurem situações novas que têm configurado quadros de verdadeira invasão à privacidade das pessoas e violações, camufladas ou não, dos direitos fundamentais do Homem. Alertas têm partido dos quatro cantos do globo contra aparelhos que invadem a intimidade da pessoa humana (como aparelhos de escuta telefônica ou à distância, a espionagem industrial etc) ou outros, capazes de armazenar dados que violam a intimidade das pessoas (como os ordenadores eletrônicos e toda a gama de inovações introduzidas pela moderna informática). Nesse sentido, manifestações de peso podem ser lembradas como as do Congresso Internacional de Juristas, realizado na França, em 1972, com o objetivo de examinar atentados aos direitos individuais pelo uso abusivo das técnicas de Informática. A propósito, diz o trecho do texto emitido na ocasião: "a introdução de novas técnicas no domínio da informação criou um desequilíbrio nas relações entre o indivíduo e a sociedade da qual é membro, a ponto de se indagar sobre a necessidade de rever a definição que conviria dar aos direitos individuais, seja para consolidar o seu conteúdo — tal como já existe —, seja para precisar a sua posição em face das recentes técnicas que os oprimem cada vez mais e ameaçam esvaziá-los o conteúdo". Apud DOTTI (11).* No mesmo autor, encontramos outras opiniões que ajudam a colocar devidamente a questão, como a de Garcia Marques: "o computador excitou a imaginação pública e gerou grandes esperanças e grandes receios. Tornou-se símbolo de tudo que é bom e de tudo o que é mau na sociedade moderna. O aparecimento de uma técnica nova suscitou sempre sonhos desproporcionados ao mesmo tempo que provoca o pânico e a angústia na desumanização da espécie". DOTTI (11)** Na verdade, nas justas palavras de Dotti "o problema não resulta necessariamente do progresso nos vários setores técnicos e tecnológicos, mas, sim, dos efeitos de tal proces-

* O pensamento é de Lessaro ALVES, em *Direito da imprensa*.

** O trabalho de MARQUES citado é *Informática e liberdade*.

so e na medida que os homens não estão controlando suficientemente e prudentemente os mecanismos que devem servi-los em termos de bem estar e segurança". DOTTI (12).

A explosão demográfica tem introduzido dificuldades de toda ordem nos campos da economia, da organização social, da educação etc. e, também, nas órbitas do judiciário, na interferência do Estado e na invasão desse na área da intimidade do indivíduo e no exercício da sua liberdade. Estamos atravessando uma época que grupos de tecnocratas acreditam que todas as realidades e fatos podem ser reduzidos a números. Tal procedimento procura incluir o próprio Homem nesse conceito. Basta lembrar as tentativas que têm sido feitas para reduzi-lo a um *número nacional de identidade*. Daí a advertência de DALLARI sobre o papel do jurista na época atual: "ele deve corrigir distorções da mentalidade cientificista, que só compreende números e não percebe que os homens não são meros valores quantitativos. A compreensão, a preservação e a eficaz aplicação dos preceitos jurídicos é a única via para assegurar a continuidade do processo tecnológico e o único meio de garantir que as conquistas da técnica visem o bem da Humanidade e contribuam para facilitar aos homens o acesso a uma ordem social justa". DALLARI (5).

É chegado o momento de o Homem refletir profundamente sobre a direção que deve ser dada às suas extraordinárias capacidades criativas, colocando como objeto das suas prioridades a *especialização no humano*, tornando o seu trabalho cada vez mais compatível com a sua essência humana. Não se deve esquecer que "a informação não é neutra, a informação é poder" – cf. DOTTI (13) – e também nas justas advertências de Michel Crozin: "os abusos ou desvios do exercício de tal poder facilmente se converterão em terrível carcereiro da personalidade do homem" – Apud DOTTI (13) – como lembra Urabayen (ambos citados por René Dotti).

É necessário, igualmente, discutir o valor que se atribui freqüentemente à técnica na vida do Homem. O Homem não pode ver reduzida a sua dimensão às suas realizações técnicas. O homem é mais que uma dimensão técnica, é um ser mais complexo e muito mais rico, se desenvolvidas concomitantemente à técnica outras dimensões que ele encerra. Para isso, ele não deve temer impor limites à utilização dessas modernas inovações tecnológicas, sob pena de ser engolfado pelos acontecimentos que ocorrem em ritmo extremamente veloz e ver retroceder conquistas na área de seus direitos fundamentais, obtidas através de muitas lutas e sacrifícios no passado. É, a propósito, o conteúdo da mensagem de Alexis Carrel, citado por DOTTI, quando diz: "É certo que a ciência pura nunca nos traz diretamente o mal. Mas torna-se perigosa quando pela sua beleza fascinante prende inteiramente a nossa inteligência à matéria inanimada. A humanidade deve concentrar hoje a sua atenção sobre si própria e sobre as causas de sua incapacidade moral e intelectual. Para que aumentar o luxo, o conforto, a beleza, a grandeza e complicação de nossa civilização, se a nossa fraqueza não nos permite dirigi-la?"* DOTTI (14). Realmente, com base nos dados que o homem já acumulou sobre a luta pelo reconhecimento dos seus direitos, as transformações que a todo momento se operam no seu modo de vida e que exigem dele uma redobrada atenção para salvaguardar as suas conquistas e mesmo ampliá-las, se necessário, o homem nesse último quartel do século XX deve,

* A citação é de Garcia MARQUES.

mais do que nunca, empenhar-se em reavaliar o quadro em que está imerso e corrigir o curso dos acontecimentos, se tal comportamento for imperioso, sob pena de ser ultrapassado por eles e deles se tornar prisioneiro. A imaginação do escritor George ORWELL (17) foi capaz de vislumbrar com antecipação um mundo que, na sua época, era difícil de se entrevisto, porém, a realidade tem mostrado que a humanidade corre o risco de construir algo parecido. Outros autores e artistas contemporâneos, despreocupados com o rigor científico e por isso inteiramente livres para compor situações futuras e painéis prospectivos sobre qualquer assunto ou matéria, têm realizado exercícios de futurologia sobre as condições da vida terrestre, que parecem verdadeiramente aterradoras. Por isso, o perigo da manipulação de nossas vidas por um pequeno número de pessoas, apoiadas em um exército de máquinas super-eficientes e rápidas, está cada vez mais próximo. O tema está deixando o terreno das conjecturas e da ficção científica para se tornar realidade. Só com a reafirmação do direito à privacidade, ao controle dos usos da informática e de outras inovações tecnológicas, poderá reverter a situação a serviço do próprio homem e da sua essência fundamental, afastando o risco de cair numa das formas mais refinadas e sofisticadas de totalitarismo.

Dentro desse tema seria desejável que os constituintes se debruçassem melhor sobre os meios de informação, principalmente, com vistas à *questão da liberdade de informação*, aí compreendidas as atividades ligadas:

- à imprensa
- à literatura
- ao cinema
- ao telefone
- ao rádio
- à televisão.

Também, seria desejável que não fossem descuidados os aspectos que envolvem os novos mecanismos de intromissão, gerados pelo aperfeiçoamento da técnica, mecanismos da violação das comunicações telefônicas e a utilização abusiva da informática, procurando, em todos esses casos, estabelecer os limites à sua utilização e a elaboração de textos para a indispensável e urgente proteção dos direitos fundamentais.

Outro campo em que o Homem tem sido objeto de constantes agressões, não menos importantes e significativas, é o campo do meio ambiente, da ecologia. Esse, como os anteriores, é da maior gravidade, uma vez que envolve a própria sobrevivência do Homem na Terra. Como afirmávamos no 4º Simpósio Nacional do Direito do Meio Ambiente "na medida que o Homem vai tomando consciência da complexidade de sua própria vida e dos elementos que o cercam, na medida que procura avaliar e compreender os principais componentes da sua vida social e qual o seu interrelacionamento com o restante da natureza, ele é obrigado a refletir sobre as questões ambientais, sob pena de ver, num futuro próximo, comprometidos todos os esforços para sua própria sobrevivência." NAVES (16).

Para isso, a nosso ver, um dos pontos de partida para tornar eficaz a defesa do meio ambiente constitui a inserção, como um dos direitos do cidadão, do gozo de um ambiente

ecológico que não lhe causa danos individuais e que não possa comprometer os meios de sobrevivência da sociedade como um todo. Que seja, inclusive, inserido como norma constitucional de modo a garantir a sua indispensável proteção.

Outra questão que está a merecer a atenção especial dos futuros constituintes brasileiros é a defesa do consumidor, especialmente porque a matéria, a este nível, só tem sido ventilada há muito pouco tempo. Aliás, em recente pronunciamento da Câmara Federal, o presidente eleito Tancredo Neves lembrava dois aspectos que entendo importante apresentar à consideração de todos: o primeiro diz respeito à mudança de enfoque na questão da defesa do consumidor. Disse o Presidente, naquela ocasião, textualmente: "Felizmente no Brasil não vingaram as teses que reduziam a defesa do consumidor a uma mera função fiscalizadora, forte mal-entendidos e desconfianças entre as forças de produção e do consumo. Ao contrário, prevalece em nosso país o moderno conceito de uma defesa do consumidor em que os reclamos do indivíduo não fiquem sem resposta, mas a própria fiscalização do consumidor atue como fator de harmonia e não de divisão entre a produção e a satisfação das necessidades da população." CÂMARA DOS DEPUTADOS (3).

O segundo, enfatiza a responsabilidade do poder público "em estabelecer as linhas básicas de uma defesa do consumidor que sejam simultaneamente, um instrumento de proteção aos direitos do indivíduo e, de outra parte, um fator de aprimoramento da atividade econômica como um todo". CÂMARA DOS DEPUTADOS (3). Anunciava, ainda, que "a nova constituição brasileira vai nos levar, em muitos campos, ao reordenamento da legislação ordinária e que as relações do consumo certamente se incluirão neste reordenamento" CÂMARA DOS DEPUTADOS (4). Impõe-se, pois, a orientação a nível constitucional.

A história da defesa do consumidor em outros países, principalmente nos Estados Unidos, mostra o esforço individual de um punhado de lutadores em prol do reconhecimento desse direito e da sua necessária garantia. Entretanto, grande passo foi dado pelo Presidente Kennedy, em 1962, quando anunciou os 4 direitos fundamentais do consumidor, numa mensagem especial ao Congresso. A idéia em alçar a matéria a nível de *direitos do consumidor* foi extremamente inovadora e causou grande impacto, conforme observa GALLI (15)*. Esses direitos podem ser resumidos em:

1. *Direito à segurança* — que significa o direito de ser protegido de serviços e produtos que sejam nocivos, ou apresentem riscos à vida ou à saúde;
2. *Direito à escolha* — que significa o direito de ter acesso aos vários produtos e serviços a preços competitivos e, no caso de monopólio, ter certeza de uma qualidade satisfatória e preços justos;
3. *Direito de ser informado*, — que significa o direito de conhecer fatos concretos para melhor tomar uma decisão. Esse direito vai além da proteção contra a propaganda enganosa, embalagens e rótulos decepcionantes;

* Ver ainda PROCON, Comemoração do "Dia Mundial dos Direitos do Consumidor".

4. *Direito de ser ouvido* — o que significa o direito de que o ponto de vista do consumidor seja considerado na formação e execução da política econômica.

A esses 4 direitos informa, ainda, Maria Lúcia Galli, foram acrescentados outros que consistiriam em:

5. *Direito de ressarcimento* — o direito de ser recompensado pelos danos sofridos;
6. *Direito à educação para o consumo* — o direito de adquirir conhecimentos, a fim de ser um consumidor informado e atuante para influenciar os fatores que se relacionam com todos os assuntos do consumidor.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É nosso objetivo com essas digressões chamar basicamente a atenção para os seguintes pontos:

1. Os direitos fundamentais clássicos, entendidos como tais até o seu reconhecimento quase universal, a partir dos séculos XVII e XVIII, representaram uma conquista incomparável e vieram responder a anseios e aspirações milenares do Homem. Contudo, constituíram uma resposta aos problemas e às questões da época, e a sua forma e abrangência sofreram as influências do pensamento e da ideologia de seu tempo, embora o seu conteúdo, pelos valores que protege, continue a ter validade e utilidade universais.
2. Novos fatos, novos postulados têm constantemente atuado no sentido de criar realidades novas na vida do Homem. Verificou-se que aquelas conquistas pioneiras foram, na verdade, uma primeira grande etapa definidora da matéria, mas não exauriu o tema. Por isso, alterações têm sido acolhidas para fazer frente aos fatos produzidos pelas épocas posteriores. O epicentro dessas mudanças de enfoque tem variado com o tempo, como é o caso de reavaliação operada em alguns dos deveres e funções do Estado, na própria salvaguarda dos direitos fundamentais. As discussões em torno do caráter marcadamente social das relações do indivíduo em sociedade e no seu relacionamento com o Estado foram matérias inovadoras acrescentadas ao debate geral sobre o assunto.
3. Qual a postura do Homem com relação ao acatamento e à prevalência de suas liberdades e direitos fundamentais nesse ocaso do 2º Milênio? Essa é uma discussão cuja dimensão comporta um esforço conjunto redobrado, um cuidado e uma atenção, por parte de toda a sociedade, especialmente dos juristas e legisladores, sob pena de se assistir a um retrocesso em algumas das conquistas já logradas pela sociedade.

Esse temor (e não pessimismo) faz-se presente quando se sabe que a tecnologia, em alguns setores, ameaça a própria sobrevivência humana e, em outros, invade, sem cerimônia, as áreas antes reservadas e consideradas sagradas à privacidade humana.

Dizer que a situação é incontrolável e que é impossível deter o avanço da técnica e da tecnologia, nocivas ao florescimento sadio da personalidade humana, seria desmerecer a capacidade criativa do Homem.

A solução deve ser buscada no estudo e na compreensão de nossa própria época. A tarefa é, sem dúvida, mais difícil, dada a extrema fragmentação do conhecimento em maté-

rias super-especializadas e que dificultam a apreensão global dos problemas. Também o volume de produção em massa que a indústria é capaz de realizar, em muito menor espaço de tempo do que outrora, é outra dificuldade suplementar. O equacionamento se torna, também, problemático quando se atenta para os números espantosos do crescimento da população terrestre, que estão configurando uma civilização massificada que necessita de instrumentos novos de ação, organização de serviços públicos em dimensões gigantescas e de custo elevado, deterioração da segurança individual e métodos de cadastramento e controle dos indivíduos que compõem a sociedade, incompatíveis com os conceitos já consagrados de respeito à personalidade humana. As mudanças e transformações ocorridas nessas últimas duas décadas, ainda, são difíceis de serem avaliadas na sua inteireza, o que retarda o diagnóstico dos problemas e a sua indispensável terapêutica jurídica.

A saída, talvez, *esteja na reflexão*, hábito cada vez mais raro ao Homem comum, asoberbado por um ritmo de trabalho e de ação a que, ainda, não se adaptou totalmente. Reflexão sobre as coordenadas do mundo em que se vive, visão prospectiva sobre a era que está despontando, fruto dessas próprias mudanças, ausência de temor em assumir posturas revolucionárias para responder aos grandes desafios do momento, combate ao conformismo e à apatia que se sente quando se toma consciência plena das tarefas sobre humanas que têm de ser realizadas.

Esse esforço não pode ser tarefa de uns poucos, mas da ação solidária e do interesse manifesto de muitos em busca de soluções concretas, a indispensável colaboração entre os técnicos, especialistas, homens de negócios, profissionais liberais, trabalhadores, donas-de-casa, estudantes, e interessados em geral, tem de ser estabelecida e cultivada dado o estado de fragmentação em que se encontra o conhecimento que, para ser recomposto e entendido, necessita da realização de um verdadeiro exercício de quebra-cabeças.

O jurista tem que se mostrar atento às constantes e freqüentes violações, armando-se, inclusive, dos recursos da técnica e da tecnologia de pontas para ter o controle da massa de informações que terá de manipular. O bom uso da máquina, posta a serviço do Homem, poderá reverter as expectativas em seu benefício. Intercâmbio de informações, respostas rápidas às mudanças igualmente velozes e às investidas sorradeiras às liberdades e direitos fundamentais, têm de ser implementadas. A adoção de uma legislação rigorosa, adaptada ao ritmo da época, está à espera de formulação.

4. Por fim, uma última consideração que diz respeito à preocupação que se deve ter nos dias de hoje, de estabelecer um equilíbrio entre as posições de indivíduo em face do poder do Estado (e que deram origem a todo um processo histórico de reivindicação de direitos à liberdade e às garantias fundamentais) e à preocupação do Estado em intervir na esfera individual, ou de grupos de indivíduos, com o objetivo de resguardar os direitos do indivíduo integrado na sociedade, do indivíduo que necessita da proteção dele para não ser esmagado pelas novas forças surgidas após a Declarações dos Direitos do Homem (responsável pelo surgimento e ampliações na esfera clássica dos direitos fundamentais de fundo individualista).

Esse equilíbrio se impõe face à nova invasão, à investida que se assiste, contemporaneamente, do Estado em relação ao indivíduo considerado isoladamente, ameaçando até a sua privacidade mais íntima.

Os limites do procedimento do Estado, neste campo, devem ser definidos e permanentemente avaliados pela sociedade.

A diretriz não pode ser única, nem radical, sob pena de se tornar incoerente. O estudo de cada caso concreto se faz, pois, necessário, em consonância com todos os direitos já adquiridos pelos indivíduos, solitariamente, em relação às ingerências; e dos indivíduos solidariamente, enquanto partícipes de uma sociedade e carentes de proteção do Estado para assegurar os seus direitos, de maneira que a intervenção do Estado não venha a atingir as esferas de liberdade individual, de modo a representar, a médio ou longo prazo, a perda total dessa liberdade.

A busca do justo ponto de equilíbrio não é, sem dúvida, tarefa das mais fáceis, mas há de se considerar que retrocessos na matéria representam uma perda maior do que aparentes avanços que possam, no futuro, criar uma situação irreversível de aniquilamento do Homem em face dos grandes grupos e do poderoso Leviatã, representado por um Estado autoritário e opressor.

Dai surge a necessidade de se buscar uma forma de representação autêntica, verdadeiramente democrática, que passa necessariamente pelo fortalecimento e enraizamento do sistema partidário. A própria representação da sociedade na Assembléia Nacional Constituinte deve representar o compromisso da sociedade com seus representantes, sendo a proposta do chamado candidato avulso um doce encanto, figura representativa de postura liberal superada que sujeitará toda a sociedade à pressão dos "lobbies" e dos grupos econômicos nacionais e internacionais.

Essas são algumas das digressões que julguei oportunas alinhar para a difícil tarefa de erigir a Constituição Brasileira em novas bases e de maneira a representar os anseios da sociedade como um todo.

NAVES, R. Fundamental rights. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 135-149, 1985.

ABSTRACT: *This article sets out to outline the historical profile of the process by which the fundamental liberties of man were recognized. The acceptance that man has the right to an unviolable refuge from the actions of the law and the state is a recent acquisition and constitutes a major landmark in the development of human potential. It was against unlimited political power that the demand to limit the power of governments arose. When they reached the basic level at which fundamental rights were formulated, the new realities coming in the wake of industrial expansion undermined the belief that the problem of individual liberties had been solved by the movements occurring at the end of the 18th century. This led to the rise of the political theory which advocated a welfare state whose mission consisted of protecting the weak, limiting the power of the strong and eliminating social inequality. The movement toward reviewing the old concepts gained strength between the two world wars. In the second half of the 20th century, further changes have invaded the most varied fields of human activity, threatening individual privacy and paving the way to violations of fundamental human rights. From this flows the need to reflect on new issues, such as the value attributed to technology in the life of men, freedom of information, defence of the environment and the consumer, so that balance can be restored in the position of individuals vis-a-vis the state, with the single aim of safeguarding the rights of individuals who live as members of a society.*

KEY WORDS: *individual rights and liberties; fundamental rights; political power, law, state.*

NAVES, R. Derechos fundamentales. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 135-149, 1985.

RESUMEN: Este artículo intenta trazar el perfil histórico del proceso de reconocimiento de las libertades fundamentales del hombre. La aceptación de que el hombre posee un refugio inviolable a la acción de la ley y del Estado es una conquista reciente y constituye una baliza significativa en el desarrollo de sus potencialidades. Fue contra el poder político ilimitado que surgieron movimientos reivindicatorios con vistas a delimitarlo. Alcanzada la meseta básica en que se pusieron los derechos fundamentales, las nuevas realidades resultantes de la expansión industrial debilitaron la convicción de que la cuestión de las garantías individuales estuviera resuelta con los movimientos del final del siglo XVIII. Nació así el pensamiento político que defendió la idea de un Estado-social, cuya misión consiste en proteger los débiles, limitar el poder de los fuertes y eliminar las desigualdades sociales. El movimiento de revisión de los antiguos conceptos se fortificó entre las dos guerras mundiales. En la segunda mitad del siglo XX, nuevas transformaciones invadieron las más variadas áreas de la actividad humana, poniendo en riesgo la privacidad de los individuos y abriendo espacio a violaciones de los derechos fundamentales del hombre. De esto resulta la necesidad de reflexionar sobre nuevas cuestiones, tales como el valor que se atribuye a la técnica en la vida humana, la libertad de información, la defensa del medio ambiente y del consumidor y de modo a restablecer el equilibrio en las posiciones del individuo frente al Estado, con el objeto único de resguardar los derechos del individuo integrado en la sociedad.

UNITERMINOS: garantías y libertades individuales; derechos fundamentales; poder político, ley, Estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) ARINOS, Afonso. *Curso de direito constitucional*. São Paulo: s.i.e., 1958, p. 176.
- (2) Id., *ibid.*, p. 44-5.
- (3) CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Comissão de Defesa do Consumidor. Depoimento de Trancredo Neves*. Brasília: Câmara dos Deputados, 21 nov 1984, p. 5. mimeo.
- (4) Id., *ibid.*, p. 10.
- (5) DALLARI, Dalmo de Abreu. *O renascer do direito*. São Paulo: s.i.e., 1976, p. 53.
- (6) DOTTI, René Ariel. *Proteção da vida privada e liberdade de informação*. São Paulo: s.i.e., 1980, p. 3.
- (7) Id., *ibid.*, p. 161.
- (8) Id., *ibid.*, p. 179.
- (9) Id., *ibid.*, p. 178.
- (10) Id., *ibid.*, p. 225.
- (11) Id., *ibid.*, p. 226.
- (12) Id., *ibid.*, p. 227.
- (13) Id., *ibid.*, p. 251.
- (14) Id., *ibid.*, p. 259.
- (15) GALLI, Maria Luiza Zulzke. *Legitimidade dos movimentos de defesa dos consumidores*. São Paulo: s.i.e., p. 9-11. mimeo.

- (16) NAVES, Rubens. Proteção ambiental e constituinte. In: *Anais do 4º Simpósio Nacional do Direito do Meio Ambiente*. São Paulo: CESP, 1985, p. 5.
- (17) ORWELL, G. 1984. São Paulo: Nacional, 1978.
- (18) POUND, Roscoe. *Liberdades e garantias constitucionais*. 2.ed. São Paulo: s.i.e., 1976, v. 1.
- (19) ZIPPELIUS, R. *Teoria geral do Estado*. 2.ed. Lisboa: s.i.e., 1971, p. 160.
- (20) Id., *ibid.*, p. 179.

A formulação de uma ordem legal nova e democrática, por meio de uma Constituinte capaz de institucionalizar as demandas populares, é um dos principais temas do atual debate político do país. O objetivo principal da Constituinte, além de ser desse debate, é conferir legitimidade a um regime novo, mais aberto e democrático — a Nova República. Como a legitimidade é o fundamento na estrutura de exercício do poder, e a legalidade é a qualidade desse exercício na perspectiva de um Estado de Direito — BOBBIO (2) —, o que a possibilidade da Constituinte encerra, enquanto objeto da engenharia política, é um duplo desejo: por um lado, aspira-se a estabilização das instituições governamentais, mediante um ordenamento capaz de assegurar o equilíbrio entre os poderes, as liberdades públicas, os direitos civis básicos e a vertente jurídica; por outro lado, espera-se que tal Assembleia também sirva como instrumento deflagrador de amplas mudanças socioeconômicas no âmbito de uma sociedade estigmatizada pelas contradições e injustiças de sua estrutura de riqueza e poder.⁶

No entanto, até que ponto ambos os desejos são realmente compatíveis entre si? O que esta indagação suscita é o mesmo problema que, entre nós, aniquinou os incansáveis debates sobre democracia e desenvolvimento, há duas décadas e mais ou mais, a questão da correlação entre as exigências da distribuição (primária e secundária) de renda, consideradas como condições básicas do processo de legitimação de uma nova ordem, com os imperativos da gestão administrativa e econômica, que pressupõem um mínimo de acumulação (privada e estatal), de eficácia e de disciplina. Em outras palavras, a democracia política, o desenvolvimento econômico e a modernização social podem ocorrer coincidentemente no tempo e no espaço?^{7**}

Diante da proximidade da Constituinte, detalhemos um pouco mais esta pergunta. Do ponto de vista jurídico, em que medida as duas expectativas têm condições de ser harmonizadas na unidade de um texto legal bem articulado, em termos formais; e de grande amplitude, em termos materiais? Do ponto de vista político, como as aspirações de estabilidade, por exigirem um certo equilíbrio entre os poderes e um Executivo atrelado ao controle parlamentar, podem combinar-se com as aspirações de reforma, as quais, pela sua

* Trabalho preparado para o 2º Curso de Formação Política de Fundação Pedroso Horta, em setembro de 1985.

** Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP, Professor Adjunto.

*** Do ponto de vista do Direito Constitucional, estas indagações são examinadas em FARIÁ (4).

A constituinte e a democratização do Estado*

José Eduardo FARIA**

I

A formulação de uma ordem legal nova e democrática, por meio de uma Constituinte capaz de institucionalizar as demandas populares, é um dos principais temas do atual debate político do país. O objetivo principal da Constituinte, razão de ser desse debate, é conferir legitimidade a um regime tido como aberto e democrático — a Nova República. Como a legitimidade é o fundamento ou o título do exercício do poder, e a legalidade é a qualidade desse exercício na perspectiva de um Estado de Direito — BOBBIO (2) —, o que a possibilidade da Constituinte encerra, enquanto objeto de engenharia política, é um duplo desejo: por um lado, aspira-se a estabilização das instituições governamentais, mediante um ordenamento capaz de assegurar o equilíbrio entre os poderes, as liberdades públicas, os direitos civis básicos e a certeza jurídica; por outro lado, espera-se que tal Assembléia também sirva como instrumento deflagrador de amplas mudanças sócio-econômicas no âmbito de uma sociedade estigmatizada pelas contradições e injustiças de suas estruturas de riqueza e poder.

No entanto, até que ponto ambos os desejos são realmente compatíveis entre si? O que esta indagação suscita é o mesmo problema que, entre nós, animou os intensos debates sobre democracia e desenvolvimento, há duas décadas e meia: ou seja, a questão da correlação entre as exigências de distribuição (primária e secundária) de renda, consideradas como condições básicas do processo de legitimação de uma nova ordem, com os imperativos da gestão administrativa e econômica, que pressupõem um mínimo de acumulação (privada e estatal), de eficácia e de disciplina. Em outras palavras, a democracia política, o desenvolvimento econômico e a modernização social podem ocorrer coincidentemente no tempo e no espaço?***

Diante da proximidade da Constituinte, detalhemos um pouco mais essa pergunta. Do ponto de vista jurídico, em que medida as duas expectativas têm condições de ser harmonizadas na unidade de um texto legal bem articulado, em termos formais; e de grande amplitude, em termos materiais? Do ponto de vista político, como as aspirações de estabilidade, por exigirem um certo equilíbrio entre os poderes e um Executivo atrelado ao controle parlamentar, podem combinar-se com as aspirações de reforma, as quais, pela sua

* Trabalho preparado para o 2º Curso de Formação Política da Fundação Pedroso Horta, em setembro de 1985.

** Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP, Professor Adjunto.

*** Do ponto de vista do Direito Constitucional, estas indagações são examinadas em FARIA (4).

própria natureza, pressupõem um Executivo com grande poder de intervenção e iniciativa legislativa? Em suma: face a uma situação sócio-econômica indefinida e cambiante, na qual os conflitos de interesses são cada vez mais complexos e as possibilidades de consenso crescentemente escassas, como esperar um mínimo de efetividade de uma Carta Magna abrangente em seu alcance e flexível em seus procedimentos, a fim de que um Executivo modernizante possa legitimar-se pela execução de um amplo projeto de reformas, e ao mesmo tempo rigorosa em sua coerência lógico-formal, em condições de propiciar certeza jurídica e segurança nas expectativas dos atores sociais?

Em princípio, estas questões parecem não preocupar a Nova República — ao menos se levarmos em conta a retórica de seus dirigentes. Ambas as aspirações seriam, no discurso rotineiro do Planalto, verso e reverso de uma mesma moeda. As coisas, porém, não são assim tão simples. Afinal, o desejo de estabilidade jurídica e a reivindicação de reformas sociais têm racionalidades distintas, lógicas específicas e ritmos diferentes. Embora historicamente localizados, os estudos de sociologia do desenvolvimento e transição política, independentemente de suas orientações metodológicas e de suas implicações ideológicas, têm chamado a atenção para os efeitos disfuncionais dos processos de modernização sócio-econômica e democratização política. Tais trabalhos mostram como os programas econômicos mais ambiciosos muitas vezes esbarram nos calendários eleitorais, inibindo — quando não abortando — sua maturação. Mostram, também, como a crescente mobilização das forças sociais, paralelamente à competição dos estamentos burocráticos, ou induzem à consolidação de mecanismos corporativos de negociação e composição dos interesses dos grupos prevaletentes, sob a fachada das instituições formais, ou abrem caminho para golpes autocráticos e movimentos autoritários.

A história recente dos países em desenvolvimento está repleta de exemplos de como, nos períodos de inflação, desemprego e recessão, a exacerbação dos conflitos sociais costuma comprometer a governabilidade de seus respectivos sistemas políticos*. E o ônus desse processo tem sido, quase que inevitavelmente, a ruptura das estruturas democráticas tradicionais, substituídas por regimes militares e tecnocráticos. Na América Latina dos anos 60 e 70, como se sabe, as concepções liberais de Estado de Direito, as exigências de acumulação privada por parte dos setores empresariais, as expectativas de reformas sócio-econômicas por parte dos setores populares e as próprias necessidades funcionais das máquinas administrativas revelaram-se conflitantes entre si. Uma das grandes dificuldades de países como o Brasil, Argentina, Chile e Peru, em seus respectivos períodos de expansão econômica e crescente mobilização política, decorreu da incapacidade de seus governos modernizadores de conter a tendência dos programas reformistas, tanto em estimular a expansão desarticulada das atividades governamentais quanto em exceder o que podia ser financiado, quer pelo nível de poupança interno quer pelo fluxo de recursos externos, exarcebando as tendências inflacionárias de suas economias.

Tais experiências, eminentemente progressistas e com forte apelo popular, não conseguiram superar o tenso e problemático processo de ajuste correlativo das estruturas só-

* A título de ilustração, ver STEPAN (11); SANTOS (8); LINS (7) e, numa perspectiva conservadora, HUNTINGTON (6).

cio-econômicas e dos procedimentos jurídico-políticos, isto é: da compatibilização (a) entre a acumulação privada e estatal de capital, necessária à expansão econômica, e a distribuição mais equitativa dos excedentes; (b) entre a maximização dos direitos de cidadania pelos movimentos populares e a estabilidade de instituições de direito consolidadas em torno dos princípios do individualismo, da livre-iniciativa, da autonomia da vontade, da igualdade formal perante a lei e da certeza jurídica. Ao desenvolver grandes projetos de reforma agrária e ambiciosas estratégias de industrialização acelerada, procurando expandir o mercado interno, acelerar a substituição de importações e trocar o papel de exportador de produtos primários pelo de exportador de manufaturados, mas sem saber como enfrentar com sucesso as resistências conservadoras, tais experiências revelaram-se disfuncionais: elas ampliaram a competição social por recursos e poder, desagregando interesses e ferindo costumes enraizados; fragmentaram o espectro partidário tradicional, abrindo caminho para movimentos populares eficazmente organizados na luta por reivindicações de difícil consecução num pequeno espaço de tempo; acenderam uma forte chama nacionalista, exigindo uma revisão das estratégias diplomáticas quase automáticas de alinhamento; e sobrecarregaram o Executivo, dada sua crescente dificuldade de lidar com um processo político e econômico mais complexo, heterogêneo e contraditório.

Por isso, ao transformar a Constituinte na condição necessária — porém não suficiente — de sua legitimidade, procurando assegurar um quadro de estabilidade jurídico-política para a promoção de reformas em meio a uma situação de dificuldades generalizadas, como o problema da negociação da dívida externa com o FMI, do controle dos gastos públicos, do combate à inflação, do conflito por terras produtivas no campo, da revisão do poder do Estado no processo produtivo e do reordenamento das relações entre capital e trabalho nos segmentos mais dinâmicos do setor industrial, a Nova República vem enfrentando dilemas e riscos não muito distintos das experiências vividas pelo Brasil, pela Argentina, pelo Chile e pelo Peru, nas décadas de 60 e 70. Embora seus dirigentes venham se atendo a pronunciamentos moderados e pacificadores, entreabrindo antes de tudo o desejo de executar um projeto de modernização conservadora sob o eufemismo da "conciliação nacional", o regime "neo-republicano" não está imune, no encaminhamento do debate sobre a reorganização jurídica do país, a enfrentar o risco de disfunções tão ou mais graves do que as ocorridas na primeira metade dos anos 60. Ou seja: a possibilidade de um amplo e inevitável confronto entre grupos e classes, sobre o qual os dirigentes atuais correm o perigo de vir a ter escassa capacidade de influência e decisão, face os desdobramentos possíveis das atuais crises de hegemonia, legitimação e organização estatal.

II

Até o momento, em razão da fragilidade de suas bases de sustentação, o governo Sarney nada mais vem fazendo do que procurar ganhar tempo para encontrar um espaço político próprio. Ambíguas em sua formulação e desorganizadas em sua implementação, as medidas já tomadas revelam-se tímidas e muitas vezes incorretas — quando não contraproducentes. Como o Planalto não tem uma diretriz clara de gestão administrativa, nem um projeto de poder com um mínimo de articulação, a falta de coesão administrativa está levando o aparelho de Estado a fragmentar-se numa velocidade ainda maior do que a

dos tempos da Velha República, balcanizando-se em inúmeros "anéis burocráticos" —, cada um agindo em função dos interesses de sua clientela específica. Cf. CARDOSO (3) e SANTOS (10). Não é por acaso que os ministros andam às turras entre si, procurando garantir seu poder decisório e, a partir dos embates, ampliá-los. Não é por acaso, igualmente, que já se ouve falar em manifestos e pronunciamentos políticos dos diferentes segmentos das corporações militares, como as recentes declarações do general Euclides Figueiredo.

Sem uma estratégia destinada a assegurar um mínimo de governabilidade, capaz de submeter a uma vontade comum os múltiplos feudos das administrações direta e indireta, e de punir de maneira exemplar os oficiais mais radicais dispostos a usar o pretexto do revanchismo e do comunismo para voltar a falar, o governo parece sucumbir aos seus conflitos internos. A tática de temporização é apenas a demonstração evidente de sua fraqueza e de sua incapacidade de liderança. Dito de outro modo: a heterogeneidade e as divergências das diferentes frações que compõem o bloco no poder estão comprometendo a unidade do próprio Estado, motivo pelo qual as concessões feitas aos setores populares e às Forças Armadas, em vez de produzir lealdades, dispersar as contradições políticas e gerar colaborações para o "pacto nacional", concentram as tensões, as clivagens e os dilemas. Conseqüentemente, aumentam os debates ideológicos em torno de problemas específicos: a propriedade, no campo; as relações entre capital e trabalho, na indústria; a legalização dos partidos de esquerda; a denúncia da existência de comunistas no governo etc. Como a burguesia "privada" ainda detém uma grande hegemonia ideológica, apesar do declínio de sua hegemonia econômica, e como a "burguesia burocrático-militar" gerada pelos setores empresarial e de segurança do Estado continua forte para tentar subordinar a seu projeto todo o processo decisório, a matriz organizacional do aparelho estatal vai atingindo o limite de sua flexibilidade.

Como cenário pré-constituinte, portanto, temos hoje uma situação peculiar, de desdobramentos complexos. No âmago do poder, os grupos que parecem melhor situados para empolgá-lo almejam usar a Constituinte para um mero reajuste da atual estrutura decisória. Como na Velha República, tanto a ação conservadora do ministro Antônio Carlos Magalhães quanto às propostas privatizantes do ministro Roberto Gusmão pressupõem uma distância calculada em relação às forças sociais em conflito, ou seja: um espaço de manobra em que possam garantir os interesses próprios das classes a que representam, valendo-se para tanto de uma concepção excessivamente formal de democracia e de uma visão pouco complexa da estrutura econômica vigente. Fora dos círculos do poder, os movimentos populares mais articulados vêm questionando de maneira contundente os princípios "neo-republicanos" do governo Sarney, sob o argumento de que a igualdade formal perante a lei pouco vale quando os cidadãos não dispõem de condições materiais para fazer prevalecer seus direitos.

Ao identificar as carências sociais, estimulando a apresentação de crescentes demandas e pressionando o gasto público em favor de grupos e comunidades pobres, tais movimentos gradativamente vão procurando incorporar a questão da reforma jurídica como parte integrante de sua luta política. Por isso a Constituinte tende a tornar-se um dos objetos prioritários do atual conflito de classes. Ao alargar o processo de participação po-

lítica, denunciando a falácia da separação liberal entre o direito (razão) e a política (paixão), transcendendo os limites de um espectro partidário de discutível representatividade e consolidando formas novas e coletivas de atuação, independentemente de sua eventual ilegalidade, esses movimentos têm dado particular atenção aos problemas comunitários, às ocupações de terra, aos reajustes das prestações do BNH etc., ferindo diretamente os pilares mais importantes da concepção tradicional de Estado de Direito: a propriedade privada e o princípio da responsabilidade legal.

Evidentemente, essa busca por formas não-partidárias e heterodoxas de participação política e essa tentativa de "ideologização" da reforma jurídica estão a serviço, por parte desses movimentos, de estratégias globais de controle hegemônico do poder político e social. E como as burguesias agrícola, industrial, comercial e financeira sempre superaram suas divergências internas quando o que está em jogo é a propriedade privada, a Constituinte certamente será o locus privilegiado desse confronto de classes. Tanto em sua eleição quanto em suas sessões teremos, por um lado, a defesa de uma ordem jurídica voltada antes de tudo à dispersão dos conflitos, à atomização das contradições, à fragmentação dos movimentos classistas, à privatização do setor empresarial do Estado e à expansão do processo de acumulação privada; — Cf. SANTOS (9) — e, por outro lado, a tentativa dos movimentos populares de estimular a distribuição de renda e as reformas das estruturas de riqueza e poder vigentes, buscando conquistar a legalidade oficial para, com base nela, consolidar os avanços sociais e políticos já conseguidos.

A dimensão desse confronto pode ser avaliada e estimada desde já pelo noticiário dos jornais, revistas e televisões. Não há um dia sem informação de como as entidades de classes e as associações patronais estão preparando seus ante-projetos da Carta Magna, escolhendo os candidatos a serem por elas financiados, articulando seus juristas "orgânicos" etc. Do mesmo modo, as notícias também revelam que os movimentos populares, os sindicatos trabalhistas e as organizações de profissionais liberais encontram-se igualmente desenvolvendo intensos estudos para a inovação legislativa, com vistas à substituição das formas jurídicas oficiais e das técnicas processuais tradicionais por mecanismos normativos inéditos, em termos doutrinários, amplos, em sua abrangência, e flexíveis, em seus procedimentos.

Os primeiros têm procurado adaptar as fórmulas legais atuais a novos conteúdos, sempre com base em critérios de racionalidade formal e com especial ênfase aos princípios de autonomia da vontade, da liberdade contratual, da responsabilidade civil e/ou criminal, da segurança das expectativas e certeza jurídica. O que os anima é o desejo de pôr as instituições vigentes a serviço de novos objetivos e novos conteúdos, identificando os espaços ainda não devidamente explorados sobre os códigos de direito privado e sobre as leis de direito público em vigor. Já os segundos têm refletido sobre fórmulas legais alternativas, fundadas em critérios de racionalidade material e com especial ênfase aos princípios da negociação, da arbitragem e da justiça distributiva. Motiva-os a consciência de que os paradigmas da cultura jurídica brasileira, essencialmente formalistas e voltados a uma concepção bilateral dos conflitos, estão desgastados, em termos de legitimidade, e tendem à superação, em termos de efetividade. FARIA (5). A ponto de não servirem nem mesmo para a reconstrução de um ordenamento legal destinado à assegurar condições

necessárias para a reprodução estabilizada de seus interesses. Afinal, desde as engenhosas críticas de Oliveira Vianna ao idealismo de nossas constituições é que se sabe o quanto essa cultura jurídica positivista é insuficiente para o controle, a regulação e o direcionamento de contextos sócio-econômicos dotados de crescente complexidade.

III

Estabilização x reformismo — eis, portanto, os pólos do debate político em torno da Constituinte. Como o equilíbrio de interesses conflitantes tende a ser o resultado de uma composição negociada entre políticas públicas de apoio ativo ao processo privado e estatal da acumulação, ao qual quase sempre os grupos conservadores tentam agregar medidas representativas — destinadas a manter sob tutela as reivindicações populares — e medidas redistributivas ou compensatórias — voltadas à correção dos efeitos disfuncionais de um processo de desenvolvimento contraditório —, a Constituinte será um momento decisivo para o futuro do país. Entre outras razões, porque ela dificilmente será dotada de eficácia se as principais forças políticas do país não se dispuserem a implementá-la, e se os movimentos populares não reconhecerem a nova Carta como uma “instituição” a ser preservada.

A eficácia de uma ordem legal, segundo Teoria do Direito, tem sido definida como o poder de produzir efeitos jurídicos ao regular as situações, relações e comportamentos previstos por seus códigos, leis e normas. Ela diz respeito, assim, à aplicabilidade, exigibilidade ou exequibilidade de suas prescrições, como possibilidade de sua realização normativa. Em outras palavras, uma ordem jurídica não se torna eficaz apenas porque está sustentada no monopólio da violência por parte do Estado, graças a suas forças policiais encarregadas da segurança pública e da manutenção da ordem. Pelo contrário, ela se torna eficaz especialmente quando os cidadãos incorporam em suas respectivas consciências a premissa de que todas as diretrizes legais devem ser invioláveis. Sem a “internalização” dessa premissa, toda eficácia pode vir a ser comprometida, independentemente do poder repressivo do Estado.

Minha idéia, pois, é a de que somente não haverá retrocesso autoritário, em caso de impasse nos debates da Constituinte, se as forças sociais em confronto tiverem clara a percepção dos dois pólos acima mencionados. O pré-requisito da eficácia e da legitimidade da reforma político-jurídica deve ser, assim, a consciência dos grupos e classes em confronto de que cada um deles não dispõe por si só de hegemonia suficiente para moldar o país na conformidade de seu projeto. Logo, ou todos desde já se preparam para a negociação, ou a Constituinte será um grande fracasso, com desdobramentos perigosos.

A verdade é que de nada valerá o esforço pela renovação constitucional se os movimentos populares não tiverem seus interesses reconhecidos nas novas leis e nos novos códigos, incorporando ao mesmo tempo em sua consciência política o fato de que não há nem liberdades públicas nem reformas sociais quando inexiste um mínimo de ordem, de direito e dever — isto é, responsabilidade. Do mesmo modo, de nada valerão os esforços dos que sonham com a privatização da economia e com a redução do poder do Estado, se eles não estiverem cientes de que toda estabilidade política, econômica e institucional sempre exige uma divisão de riqueza e de poder equitativa. E toda divisão desse gênero

implica transigência, tolerância, diálogo e disposição a um acordo, isto é, a um compromisso recíproco. Conclusão: à medida que não há ordem jurídica legítima e eficaz, quando um número significativo de pessoas recusa-se deliberadamente a submeter-se às suas normas, e como a repressão totalitária jamais consegue debelar a desobediência civil generalizada — Cf. ARENDT (1), a Constituinte somente terá condições de produzir uma ordem democrática caso ela seja, antes de tudo, capaz de produzir justiça. Na medida que a degradação da partilha das oportunidades econômicas e dos excedentes das duas últimas décadas gerou um clima de ressentimentos e suspeições, em razão dos privilégios, das contradições e da miséria estabelecidos pelo regime pós-64, a condição de legitimidade democrática inerente à reforma constitucional é, em suma, a promoção de uma reforma ampla e exequível nas estruturas vigentes de riqueza e poder.

Não há como fugir a isso. A estabilidade é uma consequência dela — e não seu pressuposto. E para que tal estabilidade seja conseguida, mediante um conseqüente processo de negociação, é absolutamente natural que, nos próximos meses, atravessemos períodos de turbulências e tudo o mais que costuma caracterizar os períodos de transição — greves, protestos, mobilizações etc. —, já que as forças em confronto precisam amealhar prestígio e cacife para sair-se bem na consecução de um novo contrato social.

APRESENTAÇÃO

Em outubro de 1985, em virtude de sugestão dirigida ao Conselho Editorial de TEMAS IMESC — Soc. Dir. Saúde, acolhida pelo editor, este Instituto realizou debate, entre personalidades públicas conviadas, sobre o tema: "A Democracia e o Poder". Participaram

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- (1) ARENDT, Hannah. *Crises da república*. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- (2) BOBBIO, Norberto. Sur le principe de légitimité. In: *Annales de Philosophie Politique*. Paris: PUF, 1967. v. 7.
- (3) CARDOSO, Fernando Henrique. *Democratização e autoritarismo*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975.
- (4) FARIA, José Eduardo. *Direito, modernização e autoritarismo: mudança sócio-econômica x liberalismo jurídico*. São Paulo: Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP, mimeo., 1981.
- (5) Id. *Eficácia jurídica e violência simbólica*. São Paulo: Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da USP, 1984.
- (6) HUNTINGTON, Samuel. *A ordem política nas sociedades em mudança*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1975.
- (7) LINS, Juan. The future of an authoritarian situation or the institucionalization of an authoritarian regime: the case of Brazil. In: STEPAN, Alfred (org). *Authoritarian Brazil*. New Haven: Yale University Press, 1976.
- (8) SANTOS, Boaventura dos. Justicia popular, dualidad de poderes y estrategia socialista. *Revista de Sociologia*, 1980.

- (9) Id. Law and community: the changing nature of State power in late capitalism. In: *The politics of informal justice*. New York: Academic Press, 1982.
- (10) SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Poder e política: crônica do autoritarismo brasileiro*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976.
- (11) STEPAN, Alfred. *The state and society: Peru in comparative perspective*. Princeton: Princeton University Press, 1978.

Prostituição infantil

RESUMO: Debate realizado no IMESC, em outubro de 1985, entre especialistas convidados, teve por objeto a prostituição infantil. Foram focalizados diversos aspectos da situação social problemática: o panorama da prostituição infantil em diferentes países; o cotidiano da violência, do abuso e da comercialização de crianças em São Paulo, através do relato de casos; o comprometimento psicológico e psiquiátrico, a erotização da infância, os determinantes sociais da utilização da criança como objeto de exploração sexual, além dos aspectos jurídicos de que se reveste a questão enfocada. O debate, se revelou a complexidade do fenômeno, revelou igualmente a dificuldade de se compreendê-lo como síntese de múltipla causalidade. Talvez porque se esconda, por detrás da prostituição infantil, uma outra discussão: o modelo adultocêntrico e androcêntrico de organização da vida familiar nas sociedades que vivem sob a égide da civilização ocidental contemporânea.

UNITERMOS: prostituição infantil, comprometimento psicológico e psiquiátrico; erotização da infância; abuso sexual de crianças, aspectos sociais e jurídicos.

APRESENTAÇÃO

Em outubro de 1985, em virtude de sugestão dirigida ao Conselho Editorial de *TEMAS IMESC – Soc. Dir. Saúde*, acolhida pelo editor, este Instituto sediou debate, entre personalidades públicas convidadas, o qual teve por objeto a prostituição infantil. Participaram Celina Guerra e Silva, psiquiatra e pesquisadora do Instituto da Criança, do Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo; Dalmo de Abreu Dallari, jurista, professor titular da Faculdade de Direito da USP, escritor e ex-presidente da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de São Paulo; Heleieth Saffiotti, socióloga, membro do corpo de orientadores do curso de pós-graduação em sociologia rural e urbana do Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação da UNESP (campus de Araraquara), pesquisadora, escritora e membro do Conselho da Condição Feminina do Estado de São Paulo; Lia Junqueira, advogada, presidente do Movimento de Defesa do Menor; Maria Amélia Azevedo, advogada, educadora, docente do Instituto de Psicologia da USP, pesquisadora, escritora e membro do Conselho da Condição Feminina do Estado de São Paulo; e Mário Lorenzi, jornalista e escritor. Como observadores, estiveram presentes Padre Baruel, autor de *Lenocínio em Massa no Brasil*, que trata do assunto enfocada; Maria Aparecida Medrados, do Conselho da Condição Feminina do Estado de São Paulo; Naumi Vasconcelos, sexóloga, docente da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e membro do Conselho da Condição Feminina do Estado de São Paulo; Sueli Gandolfi Dallari, enfermeira sanitária, bacharel em Direito, mestre e doutor em Saúde Pública, escritora, e Ana Stella de Abreu, psicóloga, da equipe técnica do IMESC. O debate foi coordenado por Sérgio França Adorno de Abreu, Presidente do Conselho Editorial de *TEMAS IMESC – Soc. Dir. Saúde*.

Cabem, de início, algumas observações. Em virtude de razões atinentes exclusivamente a espaço editorial, publicamos, neste fascículo, tão somente a parte central do debate veri-

ficado. Algumas falas não puderam ser revisadas pelos debatedores devido à incompatibilidade entre os prazos editoriais e os múltiplos compromissos assumidos pelos convidados. No entanto, *TEMAS IMESC – Soc. Dir. Saúde* receberá de bom grado, em seu próximo volume, iniciativas dos debatedores no sentido de melhor aclarar ao leitor proposições que nem sempre lhes pareceram reproduzir com fidelidade a idéia pretendida.

Convém documentar o propósito que animou a organização do debate. Pretendeu-se realizá-lo no mês de outubro, mês da criança, oportunidade ímpar para nossa civilização redimir-se dos pecados cometidos contra crianças e recuperar a imagem cândida de uma civilização que insiste em denunciar sua própria hipocrisia, promete liberar-se de suas amarras e isentar-se dos perigos que a fazem funcionar. Outubro constitui espaço temporal destinado a reatualizar o mito da infância feliz, inocente, pura, desprovida de malícia e maldade. Por que não aproveitar este mesmo espaço temporal para incursionar pelo lado não-respeitável de nossa sociedade — roubando palavras da profa. Maria Amélia —, justamente aquele em que modalidades diversas de violação dos direitos fundamentais da criança são cotidianamente praticadas?

Ao convite formalizado seguiu-se, quase sempre, uma reação a um só tempo de contemplação e receio. Contemplação pela ousadia do editor. Ninguém desconhece que hoje, pelo menos nas grandes metrópoles, a prostituição infantil constitui uma das mais cruéis formas de sujeição de seres humanos a condições indignas de existência. A visibilidade da situação social problemática deixou de habitar os espaços domésticos para eleger a rua como seu foro privilegiado. Neste particular, nenhum dos convidados teve a intenção de questionar a realidade material do fato. Elogiou-se, inclusive, a iniciativa do IMESC em investir esforços na discussão pública de temas considerados malditos em que o silêncio configura regra destinada a disciplinar ingerências incômodas. O receio dos convidados adveio de outra ordem: nenhum deles se considerava especialista no assunto. De fato, a exigüidade bibliográfica sobre prostituição infantil, aliada ao desinteresse, vezes manifesto, de nossos principais centros de produção de conhecimento científico, não deixam de dar vazão e razão ao receio expresso pelos convidados.

O editor de *TEMAS IMESC – Soc. Dir. Saúde* não desconhecia esta particularidade. Mesmo assim valia, como valeu, a pena tentar. A composição da mesa-redonda orientou-se por dois critérios. Primeiro, buscou-se reunir pesquisadores, especialistas e trabalhadores de diferentes áreas do conhecimento e da vida social com vistas a que o debate pudesse, quando menos, refletir diferentes ângulos da situação social problemática, complementares ou não. Segundo, cuidou-se de reunir aqueles que, de um ou outro modo, na sua trajetória de atuação pública, houvesse esbarrado, ainda que marginalmente, na intrincada rede de compromissos e alianças envolvidos na prostituição infantil. Por este motivo, não se solicitou dos participantes que oferecessem ao debate substanciais conclusões de pesquisas, teses ou diagnósticos academicamente elaborados. Ao contrário, a proposta do editor consistiu tão-somente em fazê-los debruçar sobre o tema, em ajudar-nos a refletir sobre seus meandros e determinações, em apontar-nos caminhos e sugerir-nos tarefas para novos encontros e novas abordagens. Com isto, dissipou-se o receio.

Como poderá se certificar o leitor, o debate que se segue foi norteadado pelo espírito que cerca as primeiras investidas. O ataque frontal ao cerne da questão pareceu não se concre-

tizar, como, aliás, já era cogitado. No entanto, nos diversos depoimentos, se vislumbram ricas opções para futuros encontros. Seja na exposição do quadro comparativo da prostituição infantil em diversos países; seja no relato apaixonado de casos nos quais a emoção toma de assalto a razão; seja no intrigante depoimento a respeito das modalidades perversas de abuso contra crianças; seja na original e estimulante abordagem sobre a erotização da infância; seja na inserção sociológica do tema no universo da ordem e da desordem social ou na identificação de limites jurídicos que se antepõem à superação da situação problemática — todas essas abordagens guardam algo em comum.

Por um lado, refletem nossa dificuldade em compreender e explicar cientificamente a prostituição infantil. Talvez porque se oculte sob seus paramentos nossa incapacidade de enfrentar e discutir modelos de organização familiar que vigem em nossas sociedades, aliçadas em padrões adultocêntricos e androcêntricos de relações sociais. Por outro lado, tais abordagens alimentam uma expectativa. Espera-se que, tão logo se frutifiquem os resultados deste debate, a abordagem multidisciplinar possa contribuir para transformar a prostituição infantil de um problema privado em uma questão pública. Mais do que isto, espera-se que esta abordagem possa igualmente sintetizar um entendimento comum, conquanto produto de diferentes e contraditórias percepções, acerca da origem, natureza e formas de manifestação do fenômeno, notadamente em nossa sociedade. Se a isto nos prestamos, consideraremos atingidos os fins pretendidos com esta iniciativa de *TEMAS IMESC — Soc. Dir. Saúde.*

Por fim, cabem duas observações. Diante do espírito que animou a organização do debate, o editor entendeu inoportuna qualquer tentativa de elaborar glosas marginais ao texto. Qualquer inclinação nesse sentido afigurou-nos temerosa. Antes de tudo, preferiu-se mantê-lo como documento para futuras reflexões, deixando que o próprio debate se expusesse por si próprio aos olhos críticos do leitor. Ao final do debate, publicam-se referências bibliográficas, gentilmente autorizadas pela profa. Maria Amélia Azevedo, quem as elaborou, com vistas a motivar a leitura e o conhecimento do tema abordado.

TEMAS IMESC — Como se coloca a questão da prostituição infantil a nível internacional? Há estudos comparativos? Há dados sobre o comportamento do fenômeno em outros países?

MÁRIO LORENZI* — Minha iniciativa em escrever este livro**, uma denúncia que não pretende ser nem original e tampouco única, repousa em duas razões. Primeiro, em virtude de meu trabalho, muitos anos de navegação levaram-me a muitos portos e a muitos lugares nos quais deparei freqüentemente com crianças sendo objeto de prostituição. Segundo, como observador convidado pela Associação Internacional de Juristas Democratas estive no 12º Congresso Internacional dessa Associação, realizado em Atenas. Na qualidade de jornalista, pude coligir dados, através de documentos, alguns dos quais de conhecimento público, da ONU e de outras entidades, além de entrevistas, o que me facultou a possibilidade de elaborar um panorama internacional da prostituição infantil. Por sua vez, a

* Texto não revisado pelo debatedor.

** LORENZI, Mário. *Crianças mal amadas: nova minoria*. São Paulo: Global, 1985.

oportunidade ofertada por uma editora nacional facultou o acesso do público brasileiro a este panorama. Recebo, praticamente, a cada mês, notícias de diversos países, como, por exemplo, do Quênia, cuja situação é um desastre. Nos Estados Unidos, o panorama não é menos inquietante. Os jornais americanos noticiam diariamente o desaparecimento de crianças, totalizando cerca de 500 mil por ano. A televisão americana emite, também diariamente, 3 a 4 avisos de crianças raptadas. Na China, com a criação de regiões especiais, reativaram-se antigos costumes de se vender ou, eventualmente, matar crianças, agravados pelo fomento de um mercado próprio. Na Itália (como em qualquer país do mundo), a prisão de crianças é um fato corriqueiro, porém ninguém toma conhecimento a despeito da existência até mesmo de críticas. O mais comum, contudo, é atestar-se o silêncio com que os meios de comunicação tratam da criança e, mais ainda, da prostituição. Há um bloqueio na circulação de informações, seja por ignorância, indiferença, por conveniência, por mentalidade ou ideologia. Por outro lado, mesmo quando se fala do assunto, procura-se conferir maior ênfase à violência sexual cometida contra crianças do que propriamente à prostituição infantil. Assim, nos Estados Unidos, verificou-se recentemente uma iniciativa, à primeira vista, comercialmente bem sucedida. A Secretaria da Educação promoveu a divulgação de panfletos, na semana de 29 de setembro a 5 de outubro, destinados a proteger as crianças. Tomando por modelo publicitário o homem-aranha, na verdade, o alvo visado pelos panfletos era a violência sexual doméstica, praticada por pais, amigos ou eventuais pedófilos. A prostituição infantil sequer é anunciada ou sugerida. Além do mais, quando se observa que 70% do total de desaparecidos aqui na América tem menos de 10 anos, se entende porque o assunto é considerado tabu e se torna objeto de discussão apenas em "reuniões domésticas". Quais os meios para lutar contra esse panorama? É muito difícil... honestamente eu não sei.

TEMAS IMESC — Vamos pensar um pouco mais sobre a sociedade brasileira. A "quantas" anda a prostituição infantil no Brasil ou, pelo menos, qual é a realidade paulista do fenômeno?

É muito fácil até passar na rua e ver as prostitutas, mas o lado de lá ...

LIA JUNQUEIRA — O nosso Código de Menores é o único do mundo que legaliza a exportação de crianças. Acompanhei alguns casos em que as crianças simplesmente sumiram, como a situação de um menino, adotado com 12 anos através da FEBEM, que chegou aos Estados Unidos, posteriormente foi ao México, a partir do que nunca mais obtivemos qualquer notícia. Exportam-se crianças daqui de São Paulo, de Fortaleza e de Porto Alegre, três principais centros de oferta. Além do mais, há crianças negociadas, que saem por debaixo do pano e que, de vez em quando, estouram nas manchetes dos jornais. Então, se nos Estados Unidos somem, aqui as crianças são legalmente exportadas. De fato, não é possível compreender o porque de casais brancos americanos adotarem crianças negras. Alguns anos atrás, eu tive uma experiência de trabalho que me fez conviver com cerca de 200 prostitutas. Pude constatar que não mais existe a prostituição de adultos porque aos 19 ou 20 anos as meninas já estão velhas para permanecerem na prostituição. Sem ter medo de errar, posso afirmar que a maior parte delas, ex-empregadas domésticas provenientes do interior, foi vítima de violência sexual perpetrada por patrões ou seus filhos, da qual resultou gravidez que hoje se convencionou chamar de "não desejada". A par disto,

não é incomum que as crianças lhes sejam "raptadas", quando não são abandonadas por absoluta falta de recursos. A propósito, fui procurada por uma prostituta cujo filho, quando tinha um ano, era mantido sob os cuidados de uma senhora. Essa prostituta havia adoecido e se internado, durante 3 meses na Santa Casa. Enquanto esteve internada perdeu contato com seu filho. Desinternada, não conseguiu localizar a mulher que ficara com seu filho, no endereço de seu conhecimento. Durante dez meses procurou pelo paradeiro, indo inclusive à Casa de Detenção pois sabia que aquela mulher tinha um sobrinho naquele estabelecimento prisional. Após marchas e contra-marchas, ela conseguiu obter o endereço e localizar a mulher, que lhe falou: "como você deixou de me pagar e eu não tinha mais dinheiro, entreguei a criança na FEBEM". Fomos saber que fazia cerca de 5 a 6 meses que aquela criança havia sido adotada. Como se sabe, o decreto de abandono firmado por um Juiz de Menores é algo irreversível. Quando aquela prostituta tomou consciência da repercussão do fato, ela quase enlouqueceu, bebia muito, já estava drogada. Nenhum juiz devolveria esta criança a esta mãe, mesmo com a suposição de que um dia ela pudesse assumir esta criança. Esta criança está com um casal a custo da loucura dessa prostituta que tinha só 17 anos de idade, nesta época, e que havia engravidado aos 15 anos. São coisas assim que nos revelam a impotência que a gente tem frente a esse quadro todo.

TEMAS IMESC — As falas anteriores já anunciam a complexidade do fenômeno focado neste debate. A propósito das implicações jurídicas apontadas por Lia Junqueira, Temas IMESC pergunta ao professor Dallari: os instrumentos jurídicos são eficazes para controle da situação social problemática, ou pelo menos, para situar o problema nas fronteiras de uma sociedade de bem-estar e democrática?

O Judiciário tem um papel social extremamente importante.

DALMO DALLARI* — Eu vou procurar rapidamente dizer algo, a partir obviamente de uma visão que inclui aspectos jurídicos, mas que eu pretendo que não sejam apenas jurídicos. O primeiro aspecto básico a ressaltar diz respeito ao problema da prostituição infantil como um problema de criminalidade em geral. Para a maioria dos brasileiros, o problema da criminalidade resume-se em criar mecanismos de repressão. É indispensável enfrentar essa posição, daí que, ao lado das implicações de ordem jurídica, necessitamos ouvir a contribuição da psicologia, da sociologia, da economia, inclusive da medicina para o fornecimento de diretrizes mais seguras a respeito de como lidar com esta questão. Um outro aspecto merece consideração. Nós podemos dizer que o problema tem causas econômicas e sociais, quer queira ou não associadas ao capitalismo. Todavia, por mais que a gente queira admitir que o capitalismo é responsável pela prostituição infantil, o fato é que não podemos eliminar o capitalismo de uma hora para outra. O fato é que o problema deve ser enfrentado dentro da própria sociedade capitalista. Daí que, além dos problemas econômicos e sociais, há que se ressaltar a existência de problemas culturais, que atingem pessoas de diferentes condições sociais. Não tem sido convenientemente lembrado, mas, no Brasil, o abandono de crianças é generalizado, nós temos crianças abandonadas ricas e pobres. Esta constatação leva-nos ao desafio, o que fazer? A quem respon-

* Texto não revisado pelo debatedor.

sabilizar? Como caminhar no sentido de solução? Do ponto de vista jurídico, portanto, o primeiro problema a enfrentar é a fixação de responsabilidades. É muito oportuno lembrar tal questão — sobretudo a responsabilidade da sociedade — quando nos encontramos à beira de um novo processo constituinte no qual vamos definir em que tipo de sociedade vamos viver, qual a posição de cada um dentro da sociedade e tudo isto implica inclusive em discutir a questão da distribuição da riqueza, a questão da fixação de prioridades etc. Além do mais, há uma responsabilidade mais específica. Por exemplo, hoje, na Constituição de Portugal, já há uma referência expressa à proteção da criança, inclusive quanto à responsabilidade dos pais, o que inexistia em grande número de Constituições. Na verdade, há uma série de questões envolvidas. Quem serão as autoridades responsáveis? Seriam os juízes? Será que os juízes estão preparados para arcar com este tipo de problema? Discutindo com um magistrado, observei ser ele entusiasta da exportação de crianças, sob o argumento de que, em um país com nível de pobreza extremamente elevado, como o nosso, a criança pobre, abandonada, vai ser subnutrida, não vai receber educação, vai ser encaminhada à prostituição. Ele ficou absolutamente surpreendido quando mencionei a hipótese da existência de redes internacionais de aliciamento interessadas nessas crianças. Não acredito que os juízes nada tenham a ver com o problema, acho que eles tem. O judiciário tem um papel social extremamente importante. Nós precisamos pensar na hipótese de que os juízes venham a ser responsabilizados pelos desacertos cometidos na adoção internacional de crianças. Um outro aspecto, o Ministério Público. O Ministério Público tem uma função de Curadoria, de vigilância, de proteção dos interesses sociais, de maneira geral tem uma responsabilidade muito específica no tocante aos incapazes. O nosso Ministério Público está também preparado para assumir tais responsabilidades? Outra área plena de controvérsias é a área da polícia. Recentemente, falou-se a respeito de uma delegacia de polícia especializada em menores. Pois, a partir daqui, a questão da criança violentada, abandonada, passou a ser um problema de polícia. Como se sabe, a nossa experiência em relação ao comportamento da polícia é algo assustador. Se nós formos levar os casos de violências praticadas contra crianças às delegacias, estaremos acrescentando nova violência, pois o ambiente de uma delegacia é de uma violência permanente. Daí a necessidade de refletirmos sobre o tipo de polícia compatível com uma organização social que assume responsabilidades. Ademais, precisamos pensar em todos os outros órgãos da administração pública que, de uma forma ou outra, podem ter grande influência sobre a situação problemática, entre eles os recolhimentos de crianças e aqueles que forem diretamente responsáveis pelas questões de família e de bem-estar. Talvez o começo da solução esteja na proteção adequada à família. Trata-se de criar órgãos de proteção à educação e à saúde. Mas, a seguir, eu passo à questão da responsabilidade dos pais. Na experiência que tive, junto ao Amparo Maternal, e mesmo junto à advocacia particular, verifiquei que há muitas situações em que o pai, especialmente o pai e não a mãe, com relativa frequência, abandona a família e cria condições muito propícias ao abandono definitivo da criança. Na maioria das vezes, será injusto punir o pai que, em situação de miséria crescente, abandonou a criança, pois ele já está sendo punido pela pobreza. Ele não abandona por prazer, mas porque não lhe resta outra possibilidade. Não sei, trata-se de questão que mereceria discussão mais aprofundada, porque assim poderíamos avançar um pouco mais na problemática da fixação da responsabilidade paterna. Finalmente, con-

vém lembrar que responsabilizar o violentador muito freqüentemente acaba atingindo toda a sua família. Então, como fazer para que se promova a responsabilidade sem que a própria família do violentador sofra as conseqüências decorrentes da responsabilização? Expus alguns aspectos jurídicos que considero relevantes, embora igualmente considero que o problema não seja exclusivamente jurídico, contudo não deixa de ser jurídico. Neste sentido, torna-se fundamental a contribuição daqueles que são de outras áreas, que irão orientar o legislador no tratamento da violência.

TEMAS IMESC — À medida em que se vai colocando o problema da prostituição infantil, com suas particularidades e com seus dramas, cabe perguntar: a criança está submetida a outras modalidades de abuso? Quais?

CELINA GUERRA E SILVA* — Estou desenvolvendo, desde 1979, no Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da USP, estudo sobre uma forma particular de violência, chamada "síndrome da criança espancada", que atinge bebês de 0 a 3 anos, tendo já reunido uma casuística de perto de 100 observações. Ao hospital chegam crianças com queimaduras, fraturas e vítimas de violência sexual. Pude observar que esta última modalidade de abuso contra a criança é praticada no interior das próprias famílias, por pessoas provenientes de todas as classes sociais. Não são apenas as crianças de classes menos favorecidas as vítimas potenciais dessa modalidade de abuso. Quanto à pergunta formulada, nós sabemos que os primeiros anos são tudo na vida de um indivíduo. Uma criança que sofre abuso sexual, desde sua formação, está sujeita a todos os tipos de problemas. Nós sabemos que a criança tem uma sexualidade e que, inclusive, muitas vezes, ela se habitua a ser manipulada, a ser cheirada e que mesmo chega a ter prazer nestas situações. No entanto, há crianças que apresentam hemorragias, queimaduras em seus genitais, sejam meninos ou meninas. Ademais, o maior número dessas crianças que sofre abuso sexual, como também carência, abandono, negligência, falta de afeto, é filho de pais igualmente vítimas de violência. Agora, sob o ponto de vista psicológico, o abuso sexual pode ter conseqüências irreparáveis, sobretudo para as meninas: sua sexualidade, no futuro, passará a ser algo cruel, poderá desequilibrar toda sua parte de mulher, de feminilidade, de maternidade, de relações humanas. A sexualidade passará a ser utilizada como uma forma de agressão ou contra-agressão a tudo aquilo que recebeu.

TEMAS IMESC — Quando se pensa em crianças é comum ter-se a imagem mítica da criança assexuada, o que hoje parece contestável, como aliás sugeriu Celina Guerra e Silva. Mas, além da questão da sexualidade da criança, há outra questão. Ela diz respeito à erotização da infância, à transformação da criança em objeto de prazer sexual. Maria Amélia, o que você nos diria a respeito desse tema?

Nossas crianças são, tem sido e continuam sendo objeto de um amor, um amor desvalorizado.

MARIA AMÉLIA AZEVEDO — Antes de responder diretamente à questão, eu queria introduzir algo sobre o tema. Em primeiro lugar, eu gostaria de lembrar por que nós esta-

* Texto não revisado pelo debatedor.

mos hoje discutindo este tema. Nós estamos no mês da criança, só que a criança da qual nós estamos falando neste encontro é a criança que a televisão tem todo o interesse em ocultar, é a criança que está aí nos porões da nossa sociedade. Frente a isto, eu, como pesquisadora na área de violência e também como educadora, me perguntei: o que significa efetivamente prostituição infantil? Então, ocorreram-me três respostas, ligadas ao que se poderia definir, muito claramente, como erotização da infância. A infância é uma etapa natural do projeto humano. No entanto, a prostituição infantil é uma das formas mais degradantes de Eros, equivalendo a uma verdadeira *erosão da infância*. E como se processa esta erosão? Revendo a bibliografia especializada nesta área, cheguei a três respostas. Em primeiro lugar, a prostituição infantil é uma forma de *ideologizar a infância*. Há um estudo interessante, elaborado por SNYDERS* que procura verificar, ao longo da história, quem é que foi considerado criança, ou seja, quem foi "assimilado à criança". Lembra que na antigüidade grego-romana foram considerados crianças os escravos. No curso da história, outras categorias foram infantilizadas: os criados, os negros no período colonial, mais recentemente os operários e, finalmente, as mulheres, que permanecem crianças até hoje. E, através dessa leitura em espelho, este autor mostra que nossas crianças são, tem sido e continuam sendo um objeto de amor, de um amor que ele chama de amor desvalorizado que mitifica a infância. A idéia da criança como esperança, da criança como o futuro da humanidade é, em grande parte, uma farsa para encobrir este lado oculto que elege a criança como menor de idade. Em que pese Piaget, por quem tenho grande respeito principalmente porque ele procurava resgatar a criança ativa, inteligente e criadora, em realidade a criança participa de relações sociais, relações de subalternidade em uma sociedade adultocêntrica, na qual ela não é sujeito de direito e sequer sujeito da história, porém seu objeto. Portanto, é uma entidade que pode sofrer desrespeito e ser violada impunemente, fenômeno que vai explodir no abuso sexual da criança. Em decorrência disto, fui, em seguida, levada a examinar um pouco a bibliografia que trata do abuso sexual. Eu defrontei-me com uma grande dificuldade porque os teóricos afirmam que definir abuso sexual implica necessariamente em contextualizá-lo. Não podemos discutir a questão fora do tempo e do espaço. Em que pesem as limitações apontadas, colocam-se três grandes grupos de abusos. O primeiro, aquele que eu estudo, trata-se do abuso que se processa dentro da família e que envolve, entre outras modalidades de violência conhecidas, o incesto. O segundo grupo envolve o turismo sexual, a venda de crianças com fins sexuais, isto é, a prostituição infantil. O terceiro grupo envolve a exploração sexual dos criados domésticos, das crianças de rua e das crianças que se encontram em instituições reparadoras, ou, pelo menos, ditas reparadoras. Como se vê, trata-se de um fenômeno extremamente complexo. E, para que se possa ter uma idéia precisa do fenômeno é indispensável que se circunscreva bem à temática. Sob esta perspectiva, a prostituição infantil, implicando a comercialização do próprio corpo, não tem apenas as razões associadas à miséria. A sociedade tem outras razões para fomentar este tipo de prática social, razões culturais ligadas ao padrão adultocêntrico de relações sociais. Por fim, a prostituição infantil é uma forma de *erosão da infância por suas conseqüências*. Um levantamento

* SNYDERS, G. *Não é fácil amar nossos filhos*. Lisboa: Dom Quixote, 1984.

americano na literatura especializada a respeito dessas conseqüências revela não apenas resultados contraditórios, mas também um dado perturbador. Há pesquisas que mostram que não há nenhum dano sobre o comportamento de crianças e de adolescentes. Apesar deste resultado perturbador, este levantamento bibliográfico, que cobre o período de 1932 a 1978, identifica problemas de ajustamento sexual que incluem desde uma identificação deteriorada, troca de sexo e promiscuidade, até uma acentuada preocupação com questões sexuais. Ademais, há um segundo grupo de problemas de natureza interpessoal, responsável por perturbação nas relações sociais, que vai desde à hostilidade até às idéias homicidas. Há, também, problemas educacionais. Crianças vítimas de violência apresentam dificuldades de aprendizagem. A tudo isto, acrescentam-se sintomas de "debilidade mental" (que pode ser apenas social), de perda de auto-estima, de ansiedade, perturbação do sono e idéias de suicídio. Mas, como já sublinhei, identifiquei igualmente 6 estudos que não apontam qualquer problema, havendo mesmo quem avenge que as conseqüências foram até favoráveis ao desenvolvimento psíquico e sexual da criança. Assim, caso não contextualizarmos do que estamos falando efetivamente, corremos o risco de não deixarmos explícito porque somos contra a prostituição infantil. Para finalizar, eu gostaria de destacar notícia veiculada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* a respeito da venda, para Rondônia, de meninas entre 12 e 17 anos, por preços que variam entre 2 e 3 milhões de cruzeiros. É fácil imaginar o que vai acontecer com estas meninas que vão descer na zona do garimpo. Tenho inclusive informações de pessoas que trabalharam em Rondônia, confirmando que o fenômeno é bastante conhecido por lá.

TEMAS IMESC — Embora tenha sido ressaltado que o abuso sexual de crianças é um fenômeno que atravessa a história das civilizações, não se pode desconhecer que certos tipos históricos de sociedade apresentam configuração específica deste fenômeno. Heleieth, você, como socióloga, como interpreta as relações entre prostituição e violência e, inclusive as repercussões dessas relações sobre a prostituição infantil?

Obviamente, em uma sociedade capitalista, há uma dominação de ordem econômica que aflora à superfície da sociedade; mas eu jamais imputaria cem por cento de responsabilidade por fenômenos de violência, nisto compreendo a prostituição, a este fator.

HELEIETH SAFFIOTTI — Eu considero que este tipo de assunto deve ser tratado interdisciplinarmente. Acho que nenhum de nós, isoladamente, consegue dar conta da riqueza de detalhes que envolve o fenômeno que estamos discutindo. Em todas as falas anteriores, ficou claro que existe, em algumas sociedades, uma ordem que poderia ser enunciada da seguinte forma: todos os adultos dominam todas as crianças, quase todos os homens dominam quase todas as mulheres, brancos dominam negros. Há momentos em que encontramos uma dificuldade muito grande em destrinçar as inter-relações entre estas várias ordens de dominação e de subordinação que não ocorrem paralelamente, mas, ao contrário, se interpenetram, se cruzam. Eu acredito que existem mediadores psicológicos, porque um mesmo fenômeno, digamos a promiscuidade, exerce efeitos diferentes sobre distintos indivíduos que vivem sob as mesmas condições. Não fosse assim, eu imaginaria que todas as mulheres pobres seriam potencialmente prostitutas. Bem, eu vou agora deter-me um pouco sobre cada uma das considerações feitas. Falando friamente, eu considero a prostituição sob a perspectiva do modo de produção capitalista um co-

mércio como outro qualquer. Em trabalho que escrevi, recentemente, a pedido da UNESCO, cheguei à conclusão que o Brasil infringe Convenção Internacional que proíbe qualquer tratamento discriminatório em relação à prostituição. O Brasil confina sistematicamente as prostitutas. Quem faz o confinamento? A polícia, e não raro, com o apoio escancarado dos agentes da ordem, ou dos aplicadores da lei, agentes da Justiça. Isso se faz do Oiapoque ao Chuf. Eu tomo o caso de Campinas onde a polícia fez confinamento com o apoio total de magistrados e do Ministério Público, além de ampla cobertura por parte da imprensa. Refletindo um pouco sobre isto, cheguei à seguinte conclusão: "a sociedade de bem" — eu propositadamente uso esta expressão porque ela contém uma conotação de hipocrisia suficientemente grande — concebe um tipo de ordem na qual tudo o que não obedeça às suas normas faz parte da desordem. Acontece que a ordem só pode existir em função da desordem, daí que a "gente de bem" necessita organizar esta desordem. Neste sentido, só existe a prostituição popular, pois a "sociedade de bem" convive tranquilamente com o requinte das casas de massagens. Mas, há também outras razões. Há a questão da saúde. Na medida em que confina as prostitutas, a "sociedade de bem" exerce controle sobre a saúde. As prostitutas são fichadas, obrigadas a se submeter a exames periódicos. Além disso, há outras implicações, cabendo lembrar que os países industrializados são inegavelmente os mais violentos quando se fala do ponto de vista da repressão à prostituição. Quanto à questão da adoção a nível internacional, considero da maior gravidade os relatos apresentados pela Lia Junqueira. Tenho a impressão de que se trata de um fenômeno ao qual se deva dedicar consistente reflexão de modo a que se possa sugerir alternativas àqueles que detêm o poder de regulamentação. É preciso, contudo, colocar em discussão a premissa segundo a qual o monopólio da decisão fique exclusivamente em mãos de um juiz. Por que não agregar ao processo decisório pessoas de bom senso, pesquisadores e até religiosos que se interessam pelo assunto? Eu gostaria, por fim, de explicar algo, com base em alguns escritos meus sobre o assunto, que permita avançarmos no entendimento da prostituição como uma forma de violência. Eu acho que há um arquétipo masculino muito preciso, o do homem forte. Ele é socializado, desde o nascimento, para atuar sempre racionalmente e para se transformar necessariamente em profissional, pois se destina a ocupar posições de prestígio no terreno ocupacional. Isso não significa que neste arquétipo não haja contradição. Eu identifico grande contradição quando o homem é proibido de manifestar seus sentimentos. Por definição, o homem é razão e não emoção, porque emoção é a mulher. Mas o homem é incapaz de controlar o desejo. Então o desejo sexual que lhe proporciona prazer e que se insere, portanto, no plano das emoções, pode ser desfrutado a qualquer momento e com qualquer pessoa porque isto não é apenas tolerado como também aceito. O homem é destinado à poligamia. No arquétipo masculino, eu identifico o sujeito desejante. Ele deseja um objeto que está fora dele e usa este objeto para a saciedade de seu desejo. Do outro lado, o que encontramos? Não apenas um arquétipo do feminino, porém dois arquétipos: o arquétipo da "santa", mãe, dona de casa, assexuada e o outro que é o arquétipo da prostituta. Aparentemente, estes dois arquétipos são absolutamente contraditórios, mas há entre eles uma identidade básica. Ela resulta do fato de ambas as mulheres, a "santa" e a "puta", serem objeto de prazer do homem. Nenhuma delas é sujeito do desejo, o que reflete evidentemente relações de dominação e de subordinação, razão por que eu não consigo desvincular a prostituição de

violência. A propósito, em minhas pesquisas pude constatar que a "carreira" de muitas prostitutas contava, lá na infância, com um histórico de violência sexual praticado pelo pai, padrasto, namorado ou algum desconhecido. E, digo mais, na qualidade de objeto de prazer do sujeito desejante, a mulher coloca-se frente à vida sempre para EROS e nunca como EROS. Se ela nunca se coloca como EROS, ela nega EROS e ao negar EROS ela afirma TANATHOS, isto é, ela nega a vida e afirma a morte. Trata-se de uma dialética entre EROS e TANATHOS. Com isto chegamos a um paradoxo. A mulher é definida a partir da emoção, é chorona, incapaz de pensar, desinteligente. No entanto, é através da razão que ela consegue controlar seus desejos. Daí, o paradoxo. A mulher é definida a partir de emoções mas não pode viver a emoção. Eu acho que isto não é meramente um jogo de palavras.

TEMAS IMESC — A exposição da Heleieth, sem dúvida, sugere um conjunto de outras reflexões. A título de exemplo, valeria a pena aprofundar a discussão em torno das relações entre a erotização da infância e os arquétipos masculino e feminino, que ocultam formas particulares de dominação. O debate revelou a complexidade do problema social, expressa não apenas através das múltiplas formas de observá-lo e de analisá-lo, como também por intermédio da contraposição de idéias e de pontos de vista. Particularmente, **TEMAS IMESC** anotou, como controvertida, uma questão: afinal, a prostituição infantil, nas suas formas presentes e atuais de manifestação, é privilégio do modo como a sociedade capitalista produz e reproduz suas relações sociais? A leitura do debate certamente conduzirá o leitor a perceber opiniões contrastantes a respeito. Crê-se, todavia, que do conflito de opiniões, posturas e pontos-de-vista será possível vislumbrar encaminhamentos para superar a situação social problemática. **TEMAS IMESC** considera apenas iniciado o debate. Espera que novos encontros possam ser concretizados. A este respeito, as referências bibliográficas que seguem, ao final, se prestam justamente a estimular não somente um conhecimento mais aprofundado do assunto, como igualmente possibilitar a produção de novos conhecimentos.

CHILD PROSTITUTION. *Temas IMESC, Soc. Dir. Saúde, São Paulo, 2(2): 159-170, 1985.*

ABSTRACT: *A debate held at IMESC in October 1985, with the participation of invited specialists, focused on child prostitution. A number of aspects of this problematic social situation were discussed: child prostitution in various countries; day-to-day violence, abuse and commercial exploitation of children in São Paulo, with accounts of actual cases; psychological and psychiatric damage, eroticization of childhood, social determinants of the utilization of children as objects of sexual exploitation; legal aspects. The debate demonstrated not only the complexity of the issue in question but also the difficulty of understanding it insofar as it results from a synthesis of multiple causes. Moreover, underlying the discussion of child prostitution is that of a deeper problem: the adult-centered, androcentric model of organization of family life in societies where the contemporary patterns of Western civilization prevail.*

KEY WORDS: *child prostitution, psychological and psychiatric damage; eroticization of childhood; sexual abuse of children, social and legal aspects.*

PROSTITUIÇÃO INFANTIL. *Temas IMESC, C, Soc. Dir. Saúde*, São Paulo, 2(2): 159-170, 1985.

RESUMEN: Debate realizado en el IMESC, en octubre de 1985, entre especialistas invitados, cuyo tema central fue la prostitución infantil. Se enfocaron distintos aspectos de la situación social problemática: el panorama de la prostitución infantil en diferentes países; el cotidiano de la violencia, del abuso y de la comercialización de niños en São Paulo, a través del relato de casos; implicaciones psicológicas y psiquiátricas, la erotización de la infancia, determinantes sociales de la utilización del niño como objeto de exploración sexual, además de los aspectos jurídicos que involucra la cuestión enfocada. El debate reveló la complejidad del fenómeno y también la dificultad de comprenderlo, como síntesis de múltiple causalidad. Tal vez porque se oculta detrás de la prostitución infantil una otra discusión: el modelo adultocéntrico y androcéntrico de organización de la vida familiar en las sociedades que viven bajo la égida de la civilización occidental contemporánea.

UNITERMINOS: prostitución infantil, implicaciones psicológicas y psiquiátricas; erotización de la infancia; abuso sexual de niños; aspectos sociales y jurídicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARRUDA, Rinaldo Sérgio Vieira. *Pequenos bandidos*. São Paulo: Global, 1983.
- CARLSSON, Bo. *Exploitation of children with special regard to sexual exploitation and sale of children: an exploratory study*. 1982. mimeo.
- CENTRO DE DEFESA DA QUALIDADE DA VIDA. *A situação da criança no Brasil*. 2.ed. Rio de Janeiro: Muro, 1980.
- DENSEN-GERBER, J. e HUTCHINSON, S.F. Sexual and commercial exploitation of children: legislative responses and treatment challenges. *Child Abuse and Neglect*. 3, 61-66, 1979.
- GUERRA, Viviane N. de A. *Violência de pais contra filhos: procuram-se vítimas*. São Paulo: Cortez & Autores Associados, 1984.
- LOLITA: A MODA DA NINFETA TOTAL. *Jornal da Tarde*. São Paulo, 14 nov. 1985.
- LORENZI, Mário. *Crianças mal amadas: nova minoria*. São Paulo: Global, 1985.
- PASSETTI, Edson et alii. *O mundo do menor infrator*. São Paulo: Cortez & Autores Associados, 1984.
- PIERCE, Robert Lee. Child pornography: a hidden dimension of child abuse. *Child Abuse and Neglect*. 8, 483-93, 1984.
- STRAUSS, P. e MANCIAUX, M. *L'enfant maltraité*. Paris: Fleurus, 1982.
- VIOLANTE, Maria Lúcia. *O dilema do decente malandro*. 2. ed. São Paulo: Cortez & Autores Associados, 1983.

Informes e Destaques

CENTRO DE ESTUDOS DO IMESC – SOCIEDADE, DIREITO, SAÚDE

Seminários Externos de Atualização – 1º Semestre-1986

TEMÁRIO

MARÇO:

- Dia 04
14:00 horas – TUBERCULOSE PULMONAR EM UMA PRISÃO: ESTUDO DE ALGUNS ASPECTOS EPIDEMIOLÓGICOS COMO SUBSÍDIOS PARA O SEU CONTROLE – CASA DE DETENÇÃO.
Rinaldo Niero (Professor Assistente Doutor do Departamento de Epidemiologia: Área de Tisiologia da Faculdade de Saúde Pública da USP).
- Dia 18
14:00 horas – O USO DO ÁLCOOL ENTRE ESTUDANTES DE 1º GRAU NA CIDADE DE SÃO PAULO.
Beatriz Carlini (Socióloga contratada pelo Departamento de Psicobiologia da Escola Paulista de Medicina).

ABRIL:

- Dia 01
14:00 horas – POLÍTICA NACIONAL DO BEM ESTAR DO MENOR.
Edson Passetti (Professor do Departamento de Política da PUC-SP).
- Dia 15
14:00 horas – DISCUSSÃO SOBRE O CONCEITO DE TOXICOMANIA E A VALIDADE DA PREVENÇÃO DO PROBLEMA.
Maria de Lourdes de Souza Zemel (Psicóloga Clínica e Membro da FIPEF).
- Dia 29
14:00 horas – EPILEPSIA DA CRIANÇA.
Saul Cypel (Livre Docente de Neurologia Infantil da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo).

MAIO:

- Dia 13
14:00 horas – NÓS DE VALOR, NÓS DE FATO e FALE SÓ DE MALANDRAGEM.
Filmes.
- Dia 27
14:00 horas – SEXO E ADOLESCÊNCIA.
Naumi Vasconcelos (Doutora em Ciência Sexológica pela Universidade de Louvain – Bélgica).

JUNHO:

- Dia 10 – COM-VIVENDO COM A MACONHA.
14:00 horas Paulo Afonso Caruso Ronca (Professor Doutor em Psicologia da Educação pela Unicamp).
- Dia 23 – HISTÓRIA DA MEDICINA E DAS DOENÇAS: NOVAS PERSPECTIVAS.
14:00 horas Italo A. Tronca (Professor do Departamento de História IFCH - Unicamp).

Serão oferecidos Atestados de Presença.
Não há inscrição – ENTRADA FRANCA.

Local: Rua da Consolação, 2117 – 5º andar – fone 258-5244, r. 17.

Local: Rua de Condeço, 2117 - 5º andar - fone 259 6244, r. 17.

Depto. de Psicologia - Universidade de Franca
Não há ingresso - ENTRADA FRANCA

JUNHO:

Dia 10 - COM VIVENDO COM A SAGUINHA
 Para: Alvaro Augusto Gomes (Professor Doutor em Psicologia da Educa-
 ção pela Unicamp)

14:00 horas

Dia 23 - HISTÓRIA DA MEDICINA E DAS DOENÇAS: NOVAS PERSPECTIVAS
 Para: A. Tereza (Professora do Departamento de História IFCH - Unicamp)

14:00 horas

Temas IMESC – Soc. Dir. Saúde

Normas para apresentação de originais

- 1 – Serão aceitos artigos e resenhas bibliográficas, originais e inéditos, preferentemente redigidos em língua portuguesa.
- 2 – A Revista se reserva o direito de selecionar os trabalhos com base nos pareceres do Conselho Editorial.
- 3 – Os originais deverão ser encaminhados diretamente ao Conselho Editorial (R. da Consolação, 2117 – 6º and., CEP 01301, telefone 258-5244, r. 14), em 2 (duas) vias, com aproximadamente 20 (vinte) páginas, datilografadas em uma só face, com 60 (sessenta) espaços e 25 (vinte e cinco) linhas, incluindo Tabelas e Figuras.
- 4 – Título: com letras maiúsculas, na parte superior da primeira página.
- 5 – Autor(es): abaixo do título, deslocado para a direita; por extenso, com iniciais maiúsculas e com o último sobrenome em CAIXA ALTA. A ordem de apresentação dos autores será aquela indicada no texto original. Todos os nomes deverão ser seguidos de asterisco, indicado em quantidade correspondente ao número de autores. O(s) asterisco(s), em seu número e ordem correspondentes, possibilitará(ão) identificar o local de trabalho, título e cargo ocupado pelo(s) autor(es), consignados esses dados no rodapé.
- 6 – **RESUMO**: Antes do texto propriamente dito, deixar espaço livre de 6 (seis) cm e a seguir colocar o **RESUMO** (máximo de 250 palavras) e **UNITERMOS**.
- 7 – **TEXTO**: A distribuição da matéria ficará a cargo do autor. Caso necessário, poderão ser observadas as recomendações contidas na NB-69 da ABNT quanto à divisão em seções.
- 8 – Citações no texto: deverão ser feitas com o sobrenome do autor, em maiúscula, seguido do número índice, entre parênteses, correspondente ao da enumeração bibliográfica. No caso de dois autores os sobrenomes deverão ser separados pelo símbolo &. Citações com mais de dois autores, indicar apenas o sobrenome do primeiro seguido de *et alii* e número índice.
- 9 – Tabelas e Figuras: citadas no texto com iniciais maiúsculas e numeradas com algarismos arábicos; no título da Tabela ou Figura, com maiúsculas. As figuras, em dimensão máxima de 12x19 cm, quando gráfico ou desenho, deverão ser feitas a nanquim preta em papel vegetal.
- 10 – **AGRADECIMENTOS**: Se necessários, ao final do texto e antes do **ABSTRACT**.
- 11 – **ABSTRACT**: Elaborado pelo autor e inserido antes de **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**, redigido e com título em inglês, deixando-se um espaço livre de 3 cm acima e acompanhado de **KEY-WORDS**. Nos textos que cuidem de assunto afeto à área da ciência do Direito, recomenda-se a inserção de súmula em língua espanhola, observadas as mesmas normas relativas ao **ABSTRACT**.
- 12 – **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**: segundo a NB-66 da ABNT, indicadas por ordem alfabética de sobrenome do autor e numeradas consecutivamente.
- 13 – **NOTAS DE RODAPÉ**: Se necessárias, assinaladas com asteriscos.

A Revista TEMAS IMESC – Soc. Dir. Saúde é uma publicação aberta a um campo amplo do conhecimento científico, manifestando diversas tendências, razão por que os artigos e resenhas são de total, exclusiva e única responsabilidade dos autores.

Uma vez publicados os artigos remetidos e aprovados pelo Conselho Editorial, a Revista se reserva todos os direitos, inclusive os de tradução.

A reprodução total ou parcial dos trabalhos em outros periódicos ou publicações – com menção obrigatória da fonte – dependerá da prévia autorização deste editor.

Composição – Arte – Fotolito – Impressão

ZMC2 - Promoções, Propaganda e Publicações Ltda.
rua fradique coutinho, 743 - altos - fones 813-5614 e 210-0502
pinheiros - são paulo - sp